ANNO XXXI. N. 197.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

SEGUNDA FEIRA 27 DE AGOSTO DE 1855.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO'.

Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. D. Duprad; Maceió, o Senhor Claudino Falcão Dias; Parahiba, o Senhor Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira Junior; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Joaquim José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano Ackiles Pessoa Cearence; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

CAMBIOS.

Sobre Londres, a 27 1/2.
» Paris, 355 rs. por f.
» Lisboa, 98 a 100 por 100.
» Rio de Janeiro, 1 1/2 por 0/0 de rebate.
Acções do banco 30 0/0 de premio.
» da companhia de Beberibe ao par.
» da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras de 8 a 9 por 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas	. . .	29$000
Moédas de 6$400 velhas	.	16$000
» de 6$400 novas	.	16$000
» de 4$000	. . .	9$000
Prata.—Patacões brasileiros	. . .	1$940
Pesos columnarios	. . .	1$940
» mexicanos	. . . .	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras
Victoria e Natal, nas quintas-feiras

PREAMAR DE HOJE.

Primeira ás 3 horas e 30 minutos da tarde
Segunda ás 4 horas e 54 minutos da manhãa

AUDIENCIAS.

Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras
Relação, terças-feiras e sabbados
Fazenda, quartas e sabbados ás 10 horas
Juiz do commercio, segundas as 10 horas e nas quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas
1ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia
2ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia

EPHEMERIDES.

Agosto 4 Quarto minguante as 7 horas 1 minuto e 42 segundos da tarde.
» 12 Lua nova ás 4 horas, 32 minutos e 44 segundos da tarde.
» 20 Quarto crescente as 5 horas, 3 minutos e 45 segundos da tarde.
» 27 Lua cheia a 1 hora, e 34 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

27 Segunda. S. José de Calazans; S. Rufo.
28 Terça. S. Agostinho bispo e doutor da Igreja.
29 Quarta. Degolação de S. João Baptista.
30 Quinta. S. Rosa de Lima, Americana.
31 Sexta. S. Raymundo Nonato card.
1 Sabbado. S. Egidio ab.; Ss. Gedeão e Josué.
2 Domingo. 14.º N. S. da Penha; S. Eufemia v., S. Estevão rei da Hungria.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 21 de agosto.

Officio—Ao ministro plenipotenciario e enviado extraordinario do Brasil em Paris.—Tendo a honra de accusar recebido o officio que V. Exc. me dirigio em 5 de julho ultimo, cabe-me dizer em resposta, que achando-se V. Exc. na posse dos 3:000 francos que foram saccados a favor de V. Exc. para occorrer a despeza a fazer-se com a vinda das irmãs de caridade requisitadas para esta provincia, conforme se dignou declarar-me em officio de 4 de abril e 6 de junho deste anno, espero que V. Exc. empregue toda a solicitude do seu costume, para que não deixem de vir essas pias mulheres; e quando para tal fim não seja sufficiente a quantia acima mencionada, poderá V. Exc. saccar lettras sobre o inspector da thesouraria provincial d'aqui, no valor que se fizer mister.

Muito confio no zelo e patriotismo de V. Exc. a quem asseguro o meu reconhecimento.

Dito—Ao Exm. marechal commandante das armas, remettendo com copia do officio do chefe de policia o requerimento documentado em que o commendador Antonio de Souza Leão, reclama a entrega do seu escravo Joaquim Christovão, que foi recrutado para o exercito na comarca do Bonito, com o nome de Joaquim José de Santa-Anna, recommendando que proceda a respeito como for de lei.

Dito—Ao mesmo, para mandar passar escusa do serviço ao recruta Cypriano José dos Santos, visto ter apresentado isenção legal.— Communicou-se ao juiz de direito de Garanhuns.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, inteirando-o de haver o juiz de direito da comarca do Bonito, participado que se acham processados e pronunciados o juiz municipal e d'orphãos do termo de Caruarú bacharel Christovão Xavier Lopes, e os ex-escrivães interinos do jury daquelle termo, José Florencio de Carvalho Torqueza e Manoel Bezerra da Apresentação, o primeiro como incurso nos arts. 154 e 159 e § 8º do art. 192 do codigo criminal, e o segundo e terceiro como incursos no art. 129 § 8 do dito codigo.— Igual communicação se fez ao conselheiro presidente da relação.

Dito—Ao mesmo, declarando haver o juiz municipal e de orphãos do termo do Bonito Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque, participado que no dia 11 do corrente assumira o exercicio da vara de direito d'aquella comarca.—Tambem se communicou ao conselheiro presidente da relação.

Dito—Ao mesmo, communicando que tendo em vista a sua informação, deferira favoravelmente o requerimento em que Joaquim Lobato Ferreira pedia licença para transferir a José Gonçalves Curado pela quantia de 4:000$, uma parte do terreno de marinha n. 207 A na rua da Concordia.

Dito—Ao mesmo, inteirando-o de haver autorisado ao provedor da saude, a contratar 4 remadores com o jornal de 640 rs. cada um, para o escaler que mandou-se prestar a aquella repartição, afim de ser empregado sómente no serviço do registro do porto e do correio desta cidade.

Dito—Ao mesmo, devolvendo a conta que S. S.ª remetteu do material fornecido por José Antonio de Araujo, para a obra do novo matadouro publico na Cabanga, e autorisando-o a mandar pagar semelhante conta na importancia de 3:642$800 rs.

Dito—Ao mesmo, transmittindo para os convenientes exames copias das actas do conselho administrativo datadas de 6, 9 e 10 do corrente.

Dito—Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo para serem relatados em sessão da mesma junta os processos [illegible] dos soldados Pedro Ignacio Ferreira e Januario Martins, este pertencente ao 2.º batalhão de infantaria, e aquelle ao 10.º da mesma arma.—Participou-se ao marechal commandante das armas.

Dito—Ao provedor da saude, autorisando-o a admittir ao serviço daquella repartição os seis guardas que diz serem necessarios para ficarem alguns a bordo dos navios que forem postos em quarentena, e outros acompanharem os escaleres que forem em serviço aos lazaretos, cumprindo que Smc. declare os nomes dos referidos guardas, para mandar-lhes passar os respectivos titulos.

Dito—Ao mesmo inteirando-o de haver resolvido elevar os jornaes dos remadores do escaler d'aquella repartição a mil reis diarios e o do patrão do mesmo escaler a 1$600 rs.— Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito—Ao director das obras publicas, approvando a compra que Smc. fez para a obra do Gymnasio Provincial, de 800 alqueires de cal preta a 400 rs. cada alqueire.—Inteirou-se a thesouraria provincial.

Portaria—Ao agente da companhia das barcas de vapor, recommendando a expedição de suas ordens, para ser transportado até o Maranhão por conta do governo no vapor *Tocantins* o alferes quartel-mestre do 5.º batalhão de infantaria Leopoldo Borges Galvão Uchôa, e bem assim a sua familia.—Participou-se ao marechal commandante das armas.

Dita—Nomeando o dezembargador Severo Amorim do Valle, para servir interinamente de adjuncto do tribunal do commercio.

Dita—Desonerando de conformidade com a proposta do chefe de policia, do lugar de 1º supplente do delegado do termo de S. Antão ao bacharel Francisco Correa de Queiroz Barros, que assim o pedio, e nomeando para aquelle cargo a Domingos Martins Pereira Monteiro. — Communicou-se ao supradito chefe.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel-general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 25 de agosto de 1855.

ORDEM DO DIA N. 102.

O marechal de campo, commandante das armas, determina, por conveniencia do serviço e da disciplina, que a etape das praças destacadas no reconcavo, seja fornecida em generos pelos respectivos commandantes de destacamentos, recommendando-lhes que esses generos sejam os de melhor qualidade do lugar, e que os soldados sejam alimentados tres vezes por dia, uma vez que o valor da etape, e o preço dos generos possam satisfazer esta recommendação, para o que adverte-lhes que não devem reduzir a quantidade das rações, ou as vezes da comida, sob o pretexto de haver sobras. Sempre que for possivel, os destacamentos serão arranchados, e a comida preparada em commum; porque desta forma melhormente se conseguirá o fim, que he trazer os soldados devidamente alimentados. Os commandantes dos destacamentos enviarão no 1.º de cada mez aos seus respectivos chefes de corpos um balancete da receita e despeza feita no mez anterior com a alimentação dos soldados, acompanhando ao balancete um mappa demonstrativo da distribuição dos generos, com especificação dos dias, numero de praças, qualidade e quantidade das rações, e sua importancia, para que elles assim habilitados possam fiscalisar esse ramo de despeza.

José Joaquim Coelho.

Conforme. —*Candido Leal Ferreira*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

Sessão judiciaria de 23 de agosto de 1855.

Presidencia do Exm. Sr. desembargador Firmino Antonio de Souza.

Presentes os Srs. desembargadores Ermelino de Leão, (fiscal) Santiago faltando sem causa o Sr. Gitirana, e tambem presentes os Srs. deputados commerciantes Pinto de Lemos, Medeiros Rego e Basto.

Passou do Sr. desembargador Santiago para o Sr. desembargador Leão a appellação entre partes:

Appellante João Cavalcanti de Albuquerque.
Appellado, Manoel Pereira de Moraes.

Passaram do Sr. desembargador Leão com o relatorio escripto para o Sr. desembargador Santiago as appellações entre partes:

Appellante, Caetano Silverio da Silva.
Appellado, Felix Venancio de Cantalicio. Mandou-se avaliar o imposto da chancellaria.
Appellante, Francisco José Regalo Braga.
Appellado, Antonio Gomes de Araujo.

Foi distribuida ao Sr. desembargador Leão a appellação commercial do juizo da primeira vara desta cidade entre partes:

Appellantes, Vicente Ferreira da Costa, por si e como administrador da firma Costa & Onofre.
Appellados, a viuva e herdeiros do finado José Fernandes Eiras e Fernandes Silva & C.

Sendo designado o dia de hoje para julgamento da appellação entre partes:

Appellantes, Francisco Antonio de Carvalho Siqueira e outro.
Appellado, Joaquim Lucio Monteiro da Franca na qualidade de liquidante da firma Franca & Irmão. Não se tomou conhecimento por ter vindo fora de tempo.

Foi julgado o feito entre partes:

Appellante, João Frederico de Abreu Rego.
Appellados, Soares & C.

O Sr. desembargador relator Santiago levou os autos para lançar o accordão que confirmara em parte, e em parte reformara a sentença de que se appellara.

Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a sessão á meia hora depois de meio dia.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

Sessão do dia 10 de julho de 1855.

Lê-se e approva-se a acta da sessão anterior. O Sr. primeiro secretario dá conta do seguinte expediente:

Officios do Sr. ministro do imperio, um communicando que se expedira aviso á presidencia do Pará para ser chamado o supplente respectivo pela dita provincia para preencher a falta que se dá na deputação desta provincia, e outro communicando que S. M. ficara inteirado das pessoas que compõem a mesa desta camara durante o corrente mez.—Fica a camara inteirada.

Da camara municipal da cidade de Olinda, provincia de Pernambuco, enviando uma representação em que a mesma camara pede que para occorrer a despezas e encargos que lhe forão impostos por lei, e que são superiores a seus rendimentos, se lhe concedão os foros de terrenos dos quaes fôra desapropriada.—A' commissão de fazenda.

Da commissão da praça do commercio, enviando uma representação desta praça pedindo providencias que no futuro regulem a duvida que occorrerá acerca da graduação do direito creditorio do governo imperial, quando este a titulo de portador de letras de cambio protestadas por falta de pagamento disputa preferencias com outros credores do mesmo devedor commum.—A' commissão de fazenda.

São approvados os seguintes pareceres:

« A respeito do requerimento do capitão José Maria de Menezes Corrêa e Castro, pedindo melhoramento de reforma, he a commissão de marinha e guerra de parecer que se requesitem informações do governo.

« Paço da camara, em 6 de julho de 1855.—*Pereira da Silva* —*A. C. Seará.* »

« Anna Umbelina Clara de Mello, viuva do ajudante Felix Antonio da Rosa, pede que se mande pagar o meio soldo deque tem estado privada desde 1831 e a que falleceu seu marido.

« A commissão de marinha e guerra, para interpor seu parecer, propõe que se solicitem informações do governo.

« Paço da camara dos deputados, em 9 de julho de 1855.—*A. C. Seará.*—*Pereira da Silva.* »

Acha-se sobre a mesa, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, a proposta do governo para orçamento da receita geral do imperio para o anno financeiro de 1856 a 1857 convertida em projecto de lei pela 1.ª commissão do orçamento.

Vai com urgencia á commissão de constituição e poderes o diploma do Sr. João Lins Vieira Cansansão do Sinimbú, deputado pela provincia das Alagôas.

O Sr. Secco:—Sr. presidente no *Jornal* de sabbado se acha uma reclamação feita pelo nobre deputado o Sr. Evangelista Lobato a respeito do discurso que eu tive a honra de proferir nesta casa na sessão de 2 do corrente. Eu vejo nesta reclamação que o nobre deputado se queixa de que os seus apartes forão alterados, e como se possa entender que fui eu quem fiz essa alteração, tenho a declarar á casa que os apartes que se achão no discurso estão taes quaes me forão remettidos pelos tachygraphos, o que facilmente se podera verificar; não alterei os apartes do nobre deputado, nada podia utilisar com um tal procedimento, e ainda que o pudesse o não faria, o que bem se reconhecerá-se se attender a que não accrescentei os apartes de alguns nobres deputados que erão favoraveis a causa que eu defendia, e que não haviam sido tomados pelos tachygraphos, a quem por essa falta não attribuo culpa alguma, porque elles nem sempre podem ouvir todos os apartes que são proferidos por diversos Srs. deputados.

Creio, Sr. presidente, que o fim principal desta reclamação do nobre deputado foi dar a entender que na occasião em que fallei poucos Srs. deputados se achavam na casa. Não posso saber com certeza o numero de deputados que se achavão presentes, nem tenho a louca pretenção de me julgar do numero daquelles que em hora tão adiantada como a em que faltei, possa attrahir a attenção da camara; o que porém he verdade, e o que posso asseverar á casa he que o nobre deputado, tendo faltado em hora muito mais favoravel, não foi mais feliz do que eu.

Tenho de fazer ainda uma pequena ratificação á reclamação do nobre deputado quando elle se referio ao Sr. chefe de policia do Rio Grande do Sul. Eu não tive em vista tirar a gloria que poderia resultar a esse Sr. chefe de policia da maneira por que elle procedeu quanto a prisão dos assassinos do infeliz Tavares..... apenas tive eu em vista mostrar que quem havia descoberto os criminosos e participado ao chefe de policia uma tal descoberta tinha sido o delegado de policia da cidade de Porto-Alegre. Limito-me a isto.

O Sr. Ferraz:—Peço a V. Ex. que nomeie um membro para commissão de fazenda, visto que o Sr. Ribeiro está doente.

O Sr. Presidente:—Nomeio o Sr. Souza Leão para substituir o Sr. Ribeiro durante o seu impedimento.

ORDEM DO DIA.

Orçamento da justiça.

Continua a discussão do orçamento da despeza do ministerio da justiça.

O Sr. Nabuco (ministro da justiça):—Sr. presidente, antes de tomar em consideração os discursos dos nobres deputados que em sentido de opposição me precederam nesta discussão, a camara permittirá que eu dê uma breve resposta ao discurso do nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, que no orçamento do imperio, sem ser eu presente, me dirigio forte censura pela execução da lei que crea duas Faculdades Theologicas no imperio. Nunca pensei, Sr. presidente, que a consulta que eu fizera para ter um apoio firme e luminoso, desse azo a uma censura tão desabrida, tão pouco generosa. Respeito o talento do nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, e respeito mais que muito a profunda illustração do sapientissimo varão de quem o nobre deputado emprestou as idéas, os pensamentos e as palavras que nesta casa repito. Digo, porem, que só reconheço como infalliveis aquelles aos quaes Jesus Christo prometteu a assistencia do Espirito Santo até a consummação dos seculos. (Apoiados.)

Segundo o nobre deputado o ministerio da justiça commetteu uma grande irregularidade em se ter incumbido da execução da lei que crea duas Faculdades Theologicas no imperio; mas o ministerio da justiça he tambem dos negocios ecclesiasticos. Não se trata de uma universidade em a qual o complexo, os interesses collectivos podem prescindir das necessidades e conveniencias das especialidades que ella comprehende; trata-se de uma Faculdade especialmente destinada ao ensino da theologia, a theologia que he a sciencia da salvação (apoiados) e que não pode deixar de ser intimamente ligado á Igreja, e portanto pertencente ao ministerio dos negocios ecclesiasticos. (Apoiados.)

Mas, disse o nobre deputado, a instrucção superior pertence ao ministerio do imperio: reconheço essa regra de competencia; mas tambem he certo que a especialidade do ensino deroga essa regra e estabelece uma excepção. Assim que não pertencem e nunca pertenceram ao ministerio do imperio a escola militar, a escola de marinha e os seminarios.

O Sr. Pinto de Campos:—Isso he irresponsivel.

O Sr. Ministro da Justiça:—Que importa, assevera o nobre deputado, que a lei mande que as Faculdades sejam collocadas em seminarios? Isto não quer dizer senão que se aproveitem os edificios dos seminarios, visto que outros não temos.

Em primeiro lugar direi ao nobre deputado que a lei não contem a expressão—collocados,—o que a lei diz he que as duas Faculdades Theologicas serão creadas em dous dos seminarios do imperio. Ora, para se tomarem os edificios dos seminarios pelos seminarios, como entende o nobre deputado, he preciso recorrer a uma figura de rhetorica, he o continente pelo conteudo; mas repugna á hermeneutica que uma lei se entenda por figuras de rhetorica. (Apoiados.) O que a lei quer he a connexão dos seminarios com as Faculdades; ella referio-se aos seminarios como instituição e não aos edificios, referio-se ao systema, á combinação do ensino. Assim que bem pode uma cadeira do seminario ser removida com mais conveniencia para a Faculdade Theologica, outra ser commum a ambas as instituições, etc.

He certamente este o pensamento da lei, e nunca ella foi entendida pelo modo que apraz ao nobre deputado, e tanto assim que da sua disposição veio em duvida se o que ella queria era a fusão dos seminarios com as Faculdades, ou somente a connexão dessas instituições; e triumphou o pensamento da connexão como mais conforme á intenção do legislador por orthodoxo: a fusão dos seminarios imputando a sua conversão e suppressão seria uma idéa contraria aos canones, um esbulho dos direitos episcopaes, sendo que os seminarios, conforme o concilio de Trento, que nesta parte tem sido recebido por todos os paizes catholicos, pertencem á exclusiva jurisdicção dos bispos, são instituições especialmente ecclesiasticas.

Disse tambem o nobre deputado que ainda não temos universidade, havemos de tê-la mais cedo ou mais tarde; devem fazer parte della as Faculdades Theologicas. Ainda não temos universidade, ainda ella não he uma concepção, um projecto, e ja se lhe dão direitos, ja se lhe concedem effeitos; queremos desde ja sequestrar em favor della as instituições especiaes do ensino.

« Havemos de tê-la mais cedo ou mais tarde. »

Nada aventuro a este respeito, porque o nobre deputado não nos disse qual o typo da sua universidade, não nos disse qual a sua extensão e comprehensão, qual a sua relação com a liberdade do ensino. Deverá porem essa universidade comprehender as Faculdades Theologicas? O nobre deputado o disse, mas a camara permittirá que eu proteste contra esta proposição; qualquer que seja a minha posição, por debeis que sejam os meus esforços, hei de sempre oppôr-me a essa idéa que tenho como subversiva na unidade da Igreja, como tendente ao scepticismo da fé. (Muitos apoiados.) Podeis, senhores, subordinar ao regimen universitario todas as sciencias physicas e moraes, porque a philosophia depende do exame, depende da discussão, a philosophia acompanha o progresso; mas subordinar ao mesmo regimen do progresso e da razão a theologia, que he a revelação, a revelação que he a fé, he admittir sobre ella a controversia e a duvida. (Muitos apoiados.)

Não pareça, senhores, gratuita esta hypothese, porque vem aos olhos de todos que se pode dar contradicção, ainda que apparente entre a fé e a razão, entre o exame e a tradição.

Onde a Igreja e o Estado estão confundidos, he facil prevenir pela unidade o scepticismo; onde a Igreja e o Estado são poderes independentes como entre nós, cada um ensinando sem intervenção do outro, a duvida ha de vir: e em vão sujeitarieis o ensino religioso á universidade, não lograrieis vosso intento; a Igreja, cuja voz he muito poderosa, clamaria todos os dias contra o esbulho de sua missão divina e especial, levantaria todos os dias duvidas sobre a legitimidade do ensino universitario; a universidade por seu lado deveria reagir contra a Igreja, e dahi? dahi o scepticismo. (Apoiados.) Mas o scepticismo mata a fé; e o Estado tem necessidade da fé como uma base de estabilidade, como fundamento da religião que he o principal elemento, o movel poderoso da civilisação e da moral. (Apoiados.)

E nem ha necessidade nenhuma, senhores, de estabelecer esta rivalidade entre a Igreja e o Estado. (Apoiados.)

A Igreja tem sido até hoje auxiliar do Estado, ella não revela pretenção alguma. (Apoiados.) Hontem disse muito bem um nobre deputado pela Bahia, meu amigo: « Não he possivel que haja receio do clero entre nós. » Nem he possivel que haja, porque o clero entre nós não tem poder, não tem vocação; nós ao contrario he que lhe devemos dar poder e vocação, para que possa satisfazer a sua missão, para que possa tambem servir ao Estado. (Apoiados.)

Creio que não aventuro uma proposição temeraria dizendo que hoje temos necessidade das idéas religiosas, como um correctivo da corrupção que lavra, e felizes seriamos se chegassemos a uma época em que as idéas religiosas carecessem do correctivo. (Muitos apoiados.)

Não contesto, senhores, que o ensino em geral he um direito magestatico, he um direito do Estado, porque em verdade antes de tudo convem formar o cidadão, dar educação á familia, e certamente não he o clero mais proprio para preparar as outras vocações da sociedade. A camara permittirá que eu leia a este proposito uma bella expressão que Lamartine figura como pronunciada pelo Estado, referindo-se á Igreja: « O ensino he o homem, o ensino he o espirito humano, se vos entrego o ensino, eu vos entrego o homem, eu vos entrego o espirito humano, eu vos entrego a civilisação, eu abdico. »

Mas eu reconheço este principio, tambem reconheço, senhores, que o ensino theologico intimo e connexo com a salvação, que tende a prosperar o sacerdote, não pode ser dado sem a intervenção da Igreja. A unidade, diz Walter, he essencial para a legitimidade do ensino, para segurança de doutrina.

Tenho como certeza, senhores, que a doutrina nada vale sem a autoridade, que a doutrina vacila sem a autoridade, ninguem acredita na doutrina que não tem por si a profissão e a competencia, ninguem acredita na doutrina sagrada que não he ensinada sob a direcção da Igreja, que recebeu esta missão de Jesus Christo. (Muitos apoiados.)

Mas não penseis, senhores, que por esta maneira tenho resolvido a questão da intervenção da Igreja na instituição das Faculdades Theologicas. Sahi fóra do meu proposito, porque o nobre deputado pelo Rio de Janeiro tambem aberrou da questão. Tratava-se da intervenção da Igreja na fundação ou instituição das Faculdades Theologicas, e o nobre deputado foi além, tratou da direcção do ensino, proclamou o exclusivismo universitario; foi preciso por consequencia impugnar essa idéa do nobre deputado. Tratarei agora da questão.

Quando ouvi o nobre deputado dizer que desta irregularidade que houve em ser executada pelo ministerio da justiça a lei das Faculdades Theologicas resultaram duvidas que elle considerou de grande alcance, de funestas consequencias, pareceria que da parte da santa Sé se tinha ostentado alguma pretenção exagerada, alguma aggressão ao poder temporal, que estava eminente alguma bulla como essa—*in cœna domini*,—ou a outra de Alexandre VI,—*inter cœtera*.

Nada disto ha; a Santa Sé parece que ignora a existencia desta lei que creou as Faculdades Theologicas. Quem visse os receios do nobre deputado pensaria que o clero entre nós de repente tornado poderoso tinha concebido a pretenção de dirigir e dominar o ensino publico. Nada se trata disto: trata-se simplesmente de uma questão de concurrencia, de uma questão de intervenção no ensino religioso, no ensino theologico. Não he por consequencia uma questão de dominação do ensino ou do exclusivismo do clero, como essas que tem havido na França e em outros lugares onde o clero he poderoso, onde a influencia politica do clero pode ser funesta.

Injusto foi o nobre deputado para com os bispos, que neste negocio não tem outra culpa senão a de satisfazer ás minhas consultas, e me prestarem o auxilio de suas luzes. Os bispos não obraram de moto proprio neste negocio; consultados, deram a sua opinião, e a deram conforme sua consciencia evangelica; não revelaram seus desgostos ou pretenção alguma, não fizeram o menor protesto, e até o respeitavel arcebispo da Bahia, em carta particular que me dirigio, declarou que elle não desejava que a Faculdade Theologica fosse fundada no arcebispado da Bahia. A camara ha de permittir que eu leia em resumo os pareceres luminosos dos bispos, e verá a moderação que elles guardam; o paiz verá que elles não merecem a suspeita de pretenções que não tem.

Diz o Sr. arcebispo da Bahia:

« Pela propria denominação de Faculdades Theologicas, ellas não podem deixar de ter um caracter exclusivamente ecclesiastico, nem portanto prescindir do concurso ou approvação da Santa Sé, como em todos os tempos foi religiosamente observado nos paizes catholicos, na creação das proprias universidades até os fins do seculo XVIII, em que o philosophismo secularisou todos esses estabelecimentos e apagou nelles toda a côr ou apparencia religiosa. »

Este he o parecer do Sr. bispo do Rio de Janeiro:

« A creação de uma Faculdade Theologica que ensina e autorisa para ensinar publicamente a sciencia sagrada da fé, dos costumes, e da disciplina ecclesiastica, e que influe poderosamente nas habilitações para os cargos do officio sacerdotal e pastoral em todas as suas gradações he sem duvida um objecto religioso, a cujo respeito não se pode prescindir da intervenção dos bispos.

« A estes como successores dos apostolos, he que foi confiada a missão de ensinar a sciencia da salvação por si mesmos e por aquelles com quem repartem este dever de sagrado ministerio.

« *Euntes docete omnes gentes, baptisantes eos... docentes eos servare omnia quæcumque mandavi vobis.* (Mateus 18, 19 e 20.) »

Allega o mesmo bispo que na moderna universidade de Paris, creada pelo imperador Napoleão I em 1808, prescindio-se com effeito da approvação pontificia, mas deu se aos arcebispos, bispos das dioceses, a intervenção na escolha dos professores, que eram elles os que os propunham ao governo do imperador ou ao grão-mestre da universidada em listas triplices.

Allega tambem que a primeira universidade de Paris foi fundada com intervenção do poder espiritual ou do pontifice Innocencio III por uma sua bulla de 1809.

Mas o nobre deputado, contra todas estas autoridades, oppoz uma certeza que eu admirei, e que mesmo invejei: disse que o negocio era claro, era simples! Quando o nobre deputado se exprimio desta maneira, pensei que o nobre deputado nos trazia alguma concordata, algum reconhecimento da parte da Santa Sé: não, senhores, não nos trouxe concordata alguma; pensei que forte nos principios que regem a materia elle podia fallar assim, e com tanta certeza. Não, o nobre deputado apenas proclamou o principio do exclusivismo do ensino geral e absolutamente; não direi que esse exclusivismo he uma heresia, mas que certamente he uma proposição temeraria; porque nós vemos que mesmo na França, onde predominou o espirito universitario, ahi o exclusivismo não era admittido, ahi a Igreja tem concurrencia, porque ahi se reconhecem e se dotam os seminarios do concilio de Trento, ahi ella tem intervenção, sendo que Napoleão concedeu aos bispos o direito de proposta triplice para o magisterio theologico nas mesmas universidades.

O nobre deputado invocou a Igreja lusitana; mas, senhores, dahi não tiramos certeza, porque essa igreja não he como a gallicana, que tem os seus direitos definidos, firmados por meio de concordatas. Não, a Igreja lusitana funda-se principalmente no padroado, e o padroado he uma concessão, he uma faculdade da Santa Sé. O nobre deputado apenas citou factos: o que se fez, devemos fazer, eis-aqui o argumento do nobre deputado.

Assim, senhores, eu não vim a saber pelo que o nobre deputado disse senão o que ja sabia, e he que a reforma da universidade de Coimbra foi feita sem a intervenção da Santa Sé. Eu não julgo improcedente este facto, mas o que digo he que este facto isolado não era bastante para resolver a questão, não era bastante para que o nobre deputado com tanto afau, com tanta certeza nos dissesse que o negocio era claro, que o negocio era liquido, e me condemnasse porque consultei, porque procurei apoio.

Eu entendo, senhores, que o Estado póde instituir as faculdades theologicas sem intervenção da igreja que a igreja póde por igual institui-las; entendo que este direito he reciproco, ou cumulativo que compete ao estado e que compete tambem a Igreja. (Apoiados.) Compete ao estado, porque o estado tem interesse na diffusão da fé, tem interesse na estabilidade da fé, tem interesse na formação dos sacerdotes que se destinam aos altos grãos da jerarchia ecclesiastica (apoiados); compete á Igreja, porque este direito lhe lhe foi dado pela palavra de Deos. Entendo, porém, que a direcção do ensino que o estado institue não póde prescindir da intervenção da Igreja, para que este ensino tenha autoridade, para que tenha unidade e para que tenha fé. Entendo tambem que o ensino que a igreja instituir está sujeito á inspecção do estado, porque o estado tem inauferivel direito de inspeccionar os actos da igreja, afim de que não sejam prejudiciaes ao estado.

A instituição das faculdades, sendo uma protecção dada á igreja, sendo um auxilio para o brilho, para o lustre della, não carece da intervenção da Igreja; a direcção do ensino, porem, carece da intervenção. Eu appello para o testemunho do meu nobre amigo o Sr. ministro do imperio; nunca tive duvida a respeito da instituição das faculdades theologicas, sempre opinei que podia o estado institui-las...

O Sr. Ministro do Imperio: —Apoiado.

O Sr. Ministro da Justiça: —... mas a direcção do ensino não podia prescindir da cooperação, da intervenção da Igreja, e pois deviamos considerar os bispos como directores natos dessas faculdades. Assim se procedeu na Belgica, onde a universidade de Louvin foi estabelecida sem a intervenção do papa, mas onde a direcção he confiada ao bispo. Esta autoridade basta para a garantia, basta para a autoridade do ensino...

O Sr. Pereira da Silva: —Vai contrariar ao seu principio.

O Sr. Ministro da Justiça: —Não, meu senhor, ha muita differença entre a instituição do ensino e a sua direcção e exercicio. Entendo que, creada a faculdade, devemos pedir a approvação de Sua Santidade para dar importancia, para dar prestigio aos grãos canonicos desta faculdade. (Apoiados.) Se nós queremos que esses grãos sejam reconhecidos em todo o orbe catholico, que a esses grãos sejam annexos os direitos que os canones lhes attribuem como o de intervirem os doutores nos concilios...

O Sr. Pereira da Silva: — Logo o governo póde crear as Faculdes Theologicas sem a intervenção da Igreja.

O Sr. Ministro da Justiça: —Ainda não disse o contrario; o que me admirou foi a certeza do nobre deputado, foi que me elle condemnasse porque consultei. « Quem duvida de seu direito, não póde ao depois sustenta-lo: » não duvida de seu direito, quem procura o apoio da opinião, quem procura forma-la: assim não ha governo regular que não duvide de seu direito. Um poder independente não se desmoralisa porque respeita é dá consideração ao outro. Bastantes difficuldades ja temos para que creemos mais esta. (Apoiados.)

E fique o nobre deputado certo que ao passo que tomo em consideração as duvidas propostas pelos bispos, tenho a necessaria energia para repellir as invasões que se queiram fazer aos direitos de soberania. (Apoiados.) Glorio-me de ter procedido como procedi: estou bem com a minha consciencia de ministro, de catholico, de cidadão. (Muitos apoiados.)

O Sr. Pinto de Campos: — Procedeu muito em regra.

O Sr. Ministro da Justiça: — Senhores, sou chamado a fazer algumas considerações politicas, porque a politica foi mettida, não sei se a proposito, nesta discussão do orçamento dos negocios da justiça; mas procurarei ser breve, porque em muitas discussões a politica tem cabimento, entretanto que a minha defeza relativa aos negocios da justiça só nesta occasião he cabivel e mais propria.

O nobre deputado pela provincia da Bahia, que estreou esta discussão, continuou a considerar vacillante, duvidosa a politica do ministerio, repitio o que todos os dias se tem dito, o bordão de todos os discursos da opposição neste anno.

Me parece, senhores, que não póde ser mais clara e mais definida do que he a politica do ministerio; não ha, porém, peior cego do que aquelle que não quer ver. (Apoiados.) Seria preciso, senhores, para que a politica do ministerio actual fosse clara, que ella se conformasse com a opinião de alguns dos extremos da casa; mas isto não he possivel.

Reconheço que uma politica eclectica, que uma politica que não he extrema, está sujeita a estas difficuldades e interpretações. (Apoiados.)

Senhores, a politica do ministerio está expressamente assignalada no programma do digno presidente do conselho, explicada uma e muitas vezes nos discursos por elle proferidos, nos discursos de todos e de cada um dos membros do gabinete; será ainda preciso repeti-la mais esta vez? Eu o farei em resumo.

« Nós não queremos, senhores, nenhum dos extremos; nós não queremos as idéas absolutas que dominaram em outra época. (Apoiados.) Não queremos a pressão de 1850, porque vemos que não he mais occasião della. (Apoiados.) Ainda que nos armemos da cabeça até os pés, ainda que estivessemos dispostos a ferir, contra quem haviamos de empregar os nossos golpes? Não vemos inimigos; seriamos Quixotes acommettendo os moinhos de vento. (Apoiados.) Não queremos tambem as idéas exageradas que foram o objecto do antagonismo e da luta que cessou, idéas vagas e indefinidas.

Não queremos o exclusivismo de nenhuma das opiniões; queremos a depuração das idéas extremas, queremos o eclectismo das opiniões, queremos a vocação de todos os talentos em bem dos interesses collectivos da sociedade. (Apoiados.) Ainda isto não he claro, senhores?

Não queremos continuar, porque a época he diversa, porque não he mais tempo disto; não queremos tambem substituir, porque seria incorrer no mesmo mal que não queremos continuar, seria fazer uma reacção, seria subverter a sociedade, e não eramos nós os mais proprios para fazer uma substituição, uma subversão. (Apoiados.) Ainda quereis mais claro? O ministerio não póde pretender a fusão dos partidos, como ja uma vez disse nesta casa, dos partidos com seus principios, com suas tradições, he impossivel, porque então as opiniões exageradas haviam de predominar e neutralisar as idéas conservadoras e moderadas; não queremos o que chamais conciliação pessoal senão como prova da nossa sinceridade, como o meio e não como o fim, como effeito de um principio e não como principio.

Esse principio, senhores, he a politica conservadora com a clausula do progresso...

Uma voz: —Reflectido.

O Sr. Ministro da Justiça: —...reflectido, sim, (apoiados), justificado sua experiencia. Isto he vago, he indefenido, convem reduzir isto a uma idéa, a uma hypothese.

Senhores, esta observação poderia caber antes do ministerio se haver pronunciado em favor de uma idéa bem determinada. O ministerio ja disse, elle adopta as incompatibilidades por meio dos circulos: hoje, por consequencia, não tem os nobres deputados mais pretexto para dizer que a politica do governo não he definida.

Quando for a discussão do projecto que consigna esta idéa e pende no senado, o ministerio por seu orgão principal exprimirá as razões por que adopta e deseja sinceramente essa reforma eleitoral: direi por ora somente que as incompatibilidades reduzidas aos circulos não tem esses inconvenientes que se arguiram ás incompatibilidades por provincias; a magistratura não ficará privada do parlamento, ou de aspirar ao parlamento, não haverá de repente e como se suppunha grande falta de habilitações para o parlamento, por não haver ainda um substituto para a magistratura, que deixaria grande vazio sendo incompativel.

Nem, senhores, as incompatibilidades indirectas e como condição do emprego se podem ter como contrarias á constituição. Seria preciso para que ellas fossem contra a constituição, que se admittisse um absurdo, e he que a constituição, que alias he a garantia da liberdade dos cidadãos contra as classes, fosse uma garantia das classes contra os cidadãos. (Apoiados.) Era preciso que a constituição, que consagra como sua base essencial a divisão dos poderes politicos, quizesse a fusão desses poderes, fazendo parte de uns e de outros o mesmo pessoal, sendo esses poderes de facto confundidos.

O Sr. Mello Franco: —Apoiado.

O Sr. Ministro da Justiça: —Não he meu proposito, senhores, nem a occasião o permitte, tratar dos circulos; direi apenas em resumo que os circulos podem trazer alguns inconvenientes, mas elles mostram uma vantagem dominante que não póde deixar de ser sensivel a todos os olhos: esta vantagem he, senhores, a possibilidade, a probabilidade de poderem ser representadas no parlamento todas as opiniões politicas, e esta vantagem tornará o systema representativo uma verdade. (Apoiados.)

Será contraria ao *uti possidetis* de que nos fallou hontem o nobre deputado do Rio de Janeiro; mas, senhores, he uma grande garantia para o systema representativo. (Muitos apoiados.)

O Sr. Taques: — A eleição pela forma actual, he um bamburrio.

O Sr. Ministro da Justiça: — Hontem o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro tratou com muito desabrimento o meu nobre amigo o Sr. ministro do imperio, por uma proposição que elle aventurou na discussão do orçamento dos negocios do imperio.

O nobre deputado pelo Rio de Janeiro, fazendo-se o unico representante e depositario das tradições, e da confiança da opinião conservadora; falla todos os dias em nome dessa opinião; e isto deu lugar a que o meu nobre amigo o Sr. ministro do imperio se admirasse que o nobre deputado assim se exprimisse quando o ministerio actual tinha o apoio dessa opinião representada e exprimida pela maioria desta casa, do senado e do conselho de estado. (Apoiados.) Mas como combateu hontem o nobre deputado este argumento do Sr. ministro dos negocios do imperio? Elle nos disse: « a opinião official não vale nada, senhores, a opinião real he que vale tudo. » Segundo o nobre deputado o que vale he o que se murmura ahi nos corredores e não o que se diz neste salão! Mas o governo representativo he o governo da publicidade; e como pois devemos acreditar antes no que se diz pelos corredores e ante-salas, do que naquillo que se diz neste recinto! Segundo o nobre deputado o voto desta maioria não tem importancia alguma, porque ella não quer dizer senão o *uti possidetis*! A maioria vota com o ministerio porque tem receio de que venha a outra politica!! Sr. presidente, a maioria, o paiz que apreciem a esta proposição do nobre deputado, a qual me parece evidentemente, senão uma injuria, ao menos uma injustiça. (Muitos apoiados.)

O ministerio, senhores, o tem dito muitas vezes, não quer um apoio indeciso e duvidoso. Por bem do paiz, cujo voto he que os seus representantes tenham a consciencia do dever, e a coragem da posição que lhes conferio (apoiados), por bem dos principios, em honra e no interesse da maioria, convem que ella se explique francamente, ou pró ou contra. (Apoiados.)

Em quanto porém neste salão ella não se pronunciar contra o ministerio, o nobre deputado ha de consentir que eu acredite antes no que vejo e ouço no salão do que naquillo que se diz nos corredores. (Apoiados.)

O S. Wanderley (ministro da marinha): —He aonde ha os mexericos.

O Sr. Ferraz: — Assim acreditava Guizot; mas enganou-se.

O Sr. Ministro da Justiça: — Senhores, pode ser que *Guizot* se enganasse como agora apraz dizer ao nobre deputado, pode ser que tudo seja apparencia; mas o nobre deputado ha de convir em que não ha outra presumpção no systema representativo senão a maioria outro meio de conhecer a opinião senão a maioria. (*Apoiados.*) Ao contrario dar-se-hia a anomalia de valer antes a minoria que a maioria.

Senhores, o projecto de reforma da lei judiciaria que tive a honra de apresentar nesta casa, e que mereceu a approvação da maioria della, he tambem um bordão de todos os discursos. Senhores, eu não poderei discutir essa lei porque me falta tempo, e seria preciso, reproduzir o que disse na propria discussão della, como se tem reproduzido o que se disse contra.... (Apoiados.)

O Sr. Ministro da Marinha: — Alem de que o regimento prohibe fallar-se sobre o vencido.

O Sr. Ministro da Justiça: —... mas não posso forrar-me ao dever de repellir as sinistras intenções que se tem emprestado a essa lei. Alguns nobres deputados dizem e repetem que essa lei he inconstitucional.

O Sr. Ferraz: —Peça a palavra para responder.

O Sr. Ministro da Justiça: —.... mas, senhores, por mais tratos que eu dê ao juizo não posso attingir com as razões desta inconstitucionalidade. Se inconstitucional he esse projecto porque limitta os casos do julgamento do jury, então inconstitucional he o codigo do processo que estabelecendo o jury não lhe conferio o julgamento de todos os crimes (apoiados); inconstitucional he a lei de 1850, porque limitou a jurisdicção do jury; a constituição porem estabelece que haverá jury nos casos e pelo modo que os codigos determinarem. (Apoiados.) Não he pois inconstitucional a lei que estabelece, augmenta, ou diminue esses casos, e regula esse modo.

Mas essa lei mata o jury porque o concentra, porque lhe tira parte de suas attribuições.

O Sr. Brandão: — Isso he incontestavel.

O Sr. Ministro da Justiça: — Quanto á primeira parte dessa arguição, convem prevenir que o projecto de reforma judiciaria que passou nesta casa concentra o jury não nas cabeças de comarca, mas tambem o estende aos municipios populosos que forem designados pelo governo; não he pois a morte do jury, mas a sua salvação, essa concentração em lugares que offerecem garantias de liberdade e de segurança; o que quer o projecto he tira-lo dos pequenos lugarejos onde o jury não he senão o instrumento da vingança e do patronato. (Muitos apoiados.)

Vós tendes conhecido a fraqueza de vossa argumentação, e vos soccorrestes ao liberalismo, fallastes em nome da liberdade, vestistes as pennas do pavão para combater o projecto. (Apoiados.) Mas qual he o liberal que tendo consciencia de seus principios pode querer que a honra, a liberdade e a vida do cidadão estejam á mercê das influencias perniciosas dos pequenos lugares? (Apoiados.) Ao contrario o principio liberal, o principio generoso, he que o jury para bem cumprir a sua missão seja collocado entre as grandes populações (apoiados), ahi aonde os juizes podem ser incertos.

As condições essenciaes do jury he que os juizes sejam incertos e tenham liberdade (apoiados); e que liberdade tem esses pobres jurados do interior do paiz? Como podem ser incertos os jurados, aonde o numero delles he pequeno, aonde são sempre os mesmos e conhecidos? O principio liberal e generoso he que o jury seja chamado para os lugares em que ha concurso de influencias e interesses, para que fiquem neutralisadas as paixões e os interesses da familia e da aldeia; o principio liberal e generoso he que o jury funccione nos lugares em que a opinião publica se pode fazer sentir, aonde a sancção moral seja correctivo contra as opiniões e patronato da aldeia! (Apoiados.)

O nobre ministro do imperio vos combateu não fazendo-se liberal como vos pareceu, mas no terreno liberal que tomastes, ou como liberaes que suppuzestes; elle vos disse: — vós não sois os competentes para appellar para os principios do liberalismo, vós não tendes autoridade nessa materia, e por tanto devemos recorrer aos homens mais proprios e mais competentes para decidir essa questão, e foi por isso que elle citou ao Sr. Paula e Souza e o Sr. Vergueiro.

Senhores, a camara me permittirá que eu lêa a opinião desses dous distinctos chefes liberaes proferida no senado brasileiro e ficareis convencidos de que o projecto não he anti-liberal como se inculca.

O Sr. senador Paula e Souza, no seu discurso que vem no *Despertador* de 25 de agosto de 1841, sustentando este principio, eis-aqui as suas razões (lendo): « A maior parte dos males que nascem da instituição do jury entre nós talvez provenham de duas causas: attribuição exclusiva dos juizes de paz para formar culpa, e reunião de conselhos de jurados em immensas partes. Sendo a reunião só nas cabeças de comarcas, os jurados dos diversos municipios que formam aquelle circulo judiciario ou termo concorrerão para alli, e deixará de apparecer o predominio de uma só familia nas deliberações do jury.

« A isto objectou-se as distancias: existirá de facto esse mal; mas he melhor que as pessoas mais ricas do lugar, e, por conseguinte, mais interessadas em que se punam os crimes e não haja desordens, soffram o incommodo de ir a um lugar um pouco mais adiante, do que reine a impunidade. Reconheço que he incommodo viajar entre nós; mas não he tão grande incommodo que não seja toleravel: as distancias serão de 10 ou 12 leguas, ou pouco mais; ainda porem não sendo assim, esse mal nada seria em vista dos muitos bens que resultarão da centralisação.

« He por tanto de absoluta necessidade que isto se reforme, que se reuna o jury unicamente na cabeça de comarca, embora se augmentem os circulos judiciarios; só assim poderá haver independencia, o que não se dá hoje, por isso que os homens conscienciosos receiam ser victimas por derem o seu voto livremente, do que tem havido exemplos. Demais, todos os que são fazendeiros sabem que o que custa ao fazendeiro he sahir de sua casa; porem logo que monta a cavallo e se propõe a fazer uma viagem, lhe he indifferente marchar mais tres ou quatro leguas. »

O Sr. senador Vergueiro, no seu discurso que vem no *Despertador* de 29 de agosto de 1841, quiz que em lugar de 50 jurados se marcassem pelo menos 80 para a formação de conselhos, o que era muito necessario, dizia elle, « por quanto todos concordam na conveniencia de acabar com as influencias das localidades, as quaes tanto menos força tem quanto maior he o termo. »

A outra accusação que se faz ao projecto de reforma judiciaria he que elle tira grande numero de julgamentos do jury; mas a verdade he, senhores, que esta lei não tira ao jury senão o que elle hoje de facto não tem, porque lhe falta o tempo: as sessões duram apenas 15 dias, e o jury em geral sómente se occupa com os processos de crimes inafiançaveis, ou com o julgamento dos réos de crimes afiançaveis que não podem prestar fiança.

Nós vemos pelas estatisticas criminaes que no sexennio de 1848 a 1853 o jury julgou 2,032 homicidios, e somente 2,146 ferimentos, comprehendidos neste numero muitos ferimentos graves que são inafiançaveis: he possivel suppor-se que neste paiz hajam mais homicidios que ferimentos leves? he possivel que haja essa proporção que a estatistica mostra entre os crimes afiançaveis e inafiançaveis? Não; he que grande parte dos afiançaveis não são julgados, he que sómente o são os dos réos de crimes afiançaveis que são presos, e não prestam fiança. Dahi a consequencia he que esses crimes ficam impunes, he que o paiz se pode barbarisar por essa impunidade, porque esses crimes pequenos habilitam para os grandes, e entre uns e outros não ha muitas vezes outra differença que o resultado material, o favor da Divina Providencia, que faz que o golpe resvale, que o punhal não acerte em uma viscera importante, ou penetre menos uma linha, que o aggressor trema e vacille, que a victima se salve. (Apoiados.)

Dizia eu a este respeito no relatorio de 1854: « Estas restricções não importam menoscabo ao jury, que alias fica julgando os crimes mais graves e importantes em relação ao poder: ha impossibilidade pratica em que esses crimes, por numero e pela razão do pequeno numero de sessões judiciarias e breve duração dellas, sejam julgados pelo jury; a consequencia he que infinitamente indicisos elles se podem considerar impunes, ou tão tardia a punição que não produz o effeito moral que deve produzir: sobreleva 1º, que os réos com a nova disposição serão logo julgados, e não ficarão presos, quando não podem prestar fiança, por tempo maior que o da pena, como soe acontecer; 2º. que os jurados não serão incommodados, e obrigados a fazer o sacrificio de abandonar seus negocios e occupações por amor de processos tão pouco importantes. »

Em França, senhores, em 1818, quando se tratou de estabelecer a constituição da republica, os exagerados quizeram encarregar ao jury o julgamento dos crimes correccionaes, mas não poderam conseguir, porque a voz poderosa de Dupin demonstrou até a evidencia que ainda estando reunido o jury permanente, não lhe era possivel julgar todos os crimes correccionaes (apoiados), e subsistio e prevaleceu o codigo de Napoleão. Ora, não se pode ter com menoscabo ao jury tirar-lhe aquillo que elle não pode fazer por falta de tempo, livra-lo de um incommodo, tornar mais faceis e menos duradouras as reuniões do jury. Quanto á imprensa não vejo razão para a guerra que se declara a esse projecto. Fica salva a doutrina, fica salva a imputação de factos determinados; a disposição do projecto versa sómente sobre a injuria, sobre imputações vagas; não he possivel, senhores, como ja disse, elevar-se a injuria á cathegoria de crime politico, a imputação vaga a cathegoria de pensamento, e vós sabeis o abuso que se tem feito desta arma (apoiados) contra reputações ainda as mais solidas. (Apoiados.)

Sr. presidente, o nobre deputado pela provincia da Bahia dirigio-me uma censura acerba por causa do decreto relativo as sociedades em commandita. Duas questões foram pelo nobre deputado tratadas: primeira, se as sociedades em commandita podem dividir o seu capital em acções; segunda questão, se o governo tinha direito de mandar cancellar o registro dessas sociedades.

He necessario, senhores, que eu reproduza a favor como foram reproduzidas contra as razões em que consistio a discussão da imprensa, e as razões que em face do senado expendi sobre esta materia; eu o farei em resumo e perfunctoriamente como o exige a necessidade de tratar de outros objectos.

Quanto á primeira questão — se as sociedades em commandita podem dividir o seu capital em acções, o primeiro argumento negativo he o seguinte: Quando, senhores, o legislador define e caracterisa as diversas especies de um genero, e marca as differenças de uma e de outra, certamente não se pode applicar a uma especie os attributos que elle concedeu a outra, do contrario seria destruida a obra do legislador, invertida sua intenção, confundidas as especies que elle quiz distinguir.

Assim, tendo o legislador attribuido as sociedades anonymas a faculdade de dividirem o seu capital em acções esta faculdade não pode ser extensiva ás outras sociedades.

Este argumento he tanto mais poderoso, quanto a companhia ou sociedade anonyma não está comprehendida entre as sociedades commerciaes. Vêde bem, no codigo ha dous capitulos que tratão de sociedades: em um, o legislador se occupou só e especialmente das companhias ou sociedades anonymas, e no outro se occupou das mais sociedades commerciaes, entre ellas da sociedade em commandita. Por consequencia não podemos applicar o que he proprio de uma sociedade *sui generis*, de uma sociedade especial, ás outras sociedades commerciaes que se achão em capitulo diverso. He o argumento legal—*ab ordine*.

Mas disse-se: « Não se póde prohibir a uma sociedade em commandita o dividir seus fundos em acções, porque he um principio constitucional que o cidadão não he obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma cousa senão em virtude de uma lei. »

O Sr. Ferraz:—Não he esse o meu argumento.

O Sr. Ministro da Justiça:—Estou resumindo os argumentos que forão discutidos.

A consequencia desse principio seria o legislador nunca se poder exprimir senão de modo imperativo ou prohibitivo; a consequencia seria a derogação da hermeneutica e de todos os argumentos de que fazemos uso todos os dias; assim que não devemos usar dos argumentos *á fortiori*, *a simili*, de maior para menor, de menor para maior, *a contrario sensu*, *ab ordine*, etc., porque estes argumentos são de deducções, e o que vale sómente he a disposição imperativa ou prohibitiva!

Parece-me que he isto um erro. Não podemos resistir a vontade do legislador, não só desde que essa vontade he expressa, mas tambem desde que a podemos deduzir dos casos expressos para os casos não expressos.

Ha sómente uma limitação a esta regra, e vem a ser quanto a materias *stricti juri*, como he a materia criminal em a qual nada ha—*nisi descendat ex scriptura legis*.

Seria em verdade, senhores, um absurdo querer que o legislador declare não só aquillo que permitte, como tambem aquillo que elle não permitte. Os codigos, vós o sabeis, duplicariam de volume; porque o legislador, quando, por exemplo, tratasse de sociedades em commandita, deveria dizer: « Pertencelhes isto, mas não lhes pertence aquillo.

O argumento funda-se na disposição expressa do art. 334 do cod. Com: (*lendo*) « A nenhum socio he licito ceder a terceiro que não seja socio a parte que tiver na sociedade sem o consentimento dos outros socios. »

Este principio he justamente o contraposto, o principio diametralmente contrario ao principio consagrado no art. 297 (*lendo*): « As acções podem ser exaradas em forma de titulo ao portador ou por inscripções nos registros da companhia. »

Ora, este artigo 334 está no capitulo que trata das sociedades commerciaes; destas sociedades he uma a sociedade em commandita, que faz parte desse capitulo (secção 2.ª); como deixaremos de applicar a esta sociedade uma regra geral de todas as sociedades, para applicar-lhe a disposição especial das sociedades anonymas, que se acha em outro capitulo e he contraria a esta?

O Sr. Ferraz:—Leia a outra parte.

O Sr. Ministro da Justiça (*depois de ler*):—*Quid inde*? O que se deduz desse art. 334 he que os capitaes podem ser divididos em acções e que as acções sejam transferiveis? O principio do art. 334 he justamente o contrario disto. Mas o art. 297 he sómente applicavel as sociedades anonymas, em cujo capitulo se acha.

O terceiro argumento deduz-se evidentemente do codigo commercial francez comparado com o nosso codigo. O artigo 38 do codigo francez...

O Sr. Ferraz:—He argumento fraco.

O Sr. Ministro da Justiça:—He argumento forte. Não tenho apresentado só um argumento, apresento muitos, he preciso attender ao complexo delles; e eu appello para o juiz da camara, pedindo-lhe que avalie a força deste argumento.

O art. 38 do codigo commercial francez consagra este principio: «Tambem as sociedades em commandita podem dividir os seus capitaes em acções.» Ora, se os principios de hermeneutica são os mesmos tanto aqui como em França, vós não podeis admittir que o codigo francez, concedendo expressamente ás sociedades em commandita esta faculdade e o codigo brasileiro sendo omisso a respeito desta faculdade, um e outro devam produzir o mesmo resultado. Ou o codigo francez he ocioso dando as sociedades em commandita uma faculdade que he seu attributo natural, ou o codigo brasileiro, não sendo expresso, não conferio semelhante faculdade ás sociedades em commandita.

E note bem a camara, o codigo francez no art. 38 he expresso, mas em 1830 veio em duvida—se as acções ao portador estavam comprehendidas nesse artigo; —jurisconsultos de grande reputação decidiram pela negativa, entre elles Persil e Dupin ainé.

Allegavam, e com razão, que não era possivel crer que o legislador permittisse uma sociedade formada de acções sem dependencia da approvação do governo. Allegavam que os portadores das acções podiam introduzir-se nos actos de gestão, embora houvesse prohibição da lei, porque a pena respectiva não podia ter applicação. Allegavam que o fundo da sociedade podia não estar realisado, sobrevindo um fallimento, e os terceiros não tinham nenhuma garantia, porque não podiam perseguir os portadores das acções, que elles não conheciam.

O quarto argumento he fundado em que a sociedade em commandita he uma excepção das sociedades commerciaes. O attributo carateristico de todas as sociedades commerciais he a solidariedade; e esta não se dá a respeito das sociedades em commandita. Por consequencia uma sociedade que faz excepção, uma sociedade especial, não pode usar senão daquillo que he expresso na lei.

Ora, meus senhores, claras são estas disposições, o que he que poderia impedir o governo de declarar por um decreto que as sociedades em commandita não podiam dividir seus capitaes em acções?

Era tarde, disse o nobre deputado pela provincia da Bahia. Era tarde, mas notei bem, o decreto appareceu antes de serem as acções emittidas, antes de terceiros terem comprado essas acções. O decreto veio por consequencia opportunamente.

« Mas que autoridade tinheis vós para expedir esse decreto?» Esta autoridade he fundada na constituição do imperio, segundo a qual o governo póde dar instrucções, expedir decretos e regulamentos para a boa execução das leis; funda-se em que o governo tem a seu cargo executar e fazer executar as leis; funda-se finalmente em que o governo tem sobre si a tutella dos interesses collectivos da sociedade e não os deve deixar á mercê dos interesses particulares. (Apoiados.)

Senhores, se uma disposição clara como essa dependesse de interpetação authentica, e se dependesse de interpretação authentica toda a lei que fosse posta em duvida e sophismada pelos interesses individuaes a camara vê bem que todos os dias seria ella preoccupada com questões desta natureza; não seria o governo quem administraria, mas o poder legislativo, e com graves inconvenientes para a ordem publica, com graves inconvenientes para a sociedade, visto como o poder legislativo não está reunido constante senão periodicamente.

O Sr. Ferraz:—Então admitte a doutrina contraria, que o governo he poder judiciario.

O Sr. Ministro da Justiça:—Disse o nobre deputado: «Para que o governo decidisse essa questão era preciso que o governo fosse tribunal de 2.ª instancia.» Direi em resposta...

O Sr. Ferraz:—Foi era argumento *ad hominem*.

O Sr. Ministro da Justiça:—Para que o governo fosse tribunal de 2.ª instancia em preciso que houvesse outro tribunal de 1.ª instancia; e qual era esse tribunal de 1.ª instancia? era o do commercio? Para que assim se concluisse, cumpria que se demonstrasse que essa attribuição do tribunal era propria de jurisdicção voluntaria ou contenciosa; senão se demonstrou, senão se pode demonstrar, se esse acto era administrativo, porque estaria o governo impedido de revoga-lo? E quem pode negar ao governo o direito de ordenar ao tribunal do commercio, quando o tribunal do commercio na parte administrativa he dependente e sujeito ao governo? (Apoiados.)

« Mas o governo annullou os contratos, e portanto absorveu funcções do poder judiciario. » O governo não annullou os contratos, os contratos subsistem.

O Sr. Ferraz:—Mandou cancellar os estatutos.

O Sr. Ministro da Justiça:—O que o governo fez foi negar aos contratos o effeito official, que do governo dependia: está o governo no seu direito.

Parece-me que o nobre deputado não podia estranhar que o governo assim procedesse, quando sabe que ha uma grande differença entre a nullidade dependente da rescisão das partes e a nullidade de *pleno jure*. A primeira não pode ser pronunciada senão pelo poder judiciario, e a segunda, annullidade de *pleno jure*, pode ser reconhecida por qualquer autoridade administrativa de quem a execução do acto depende, essa autoridade pode negar-lhe effeito, rejeita-lo. He este o principio que se acha estabelecido no nosso codigo e em regulamentos Vêde a doutrina do art. 686 do regulamento do codigo commercial.

« Os contratos em os quaes se dão as nullidades de pleno direito consideram-se nullos e não tem valor sendo produzidos para qualquer effeito juridico ou official.»

Este principio, senhores, he fundado na jurisprudencia moderna e na autoridade de Toullier, e de todos os jurisconsultos de grande nota.

« Mas qual era a nullidade de pleno direito que inquinava esse contrato?» Era a falta de approvação do governo.—Era uma sociedade anonyma disfarçada em sociedade em commandita, porque só as sociedades anonymas he que compete o direito de dividir seus capitaes em acções; podia por consequencia o governo mandar cancellar esses titulos, negar-lhes effeito official, porque se resentiam de nullidade manifesta, visto como, sendo a sociedade em commandita, exercia uma faculdade que pertence ás sociedades anonymas. Era o mesmo que o governo faria se uma sociedade anonyma funccionasse sem a sua approvação.

O Sr. Ferraz:—Como funccionam.

O Sr. Ministro da Justiça:—Podem funccionar sem sciencia do governo.

Disse o nobre deputado que tanto o governo conheceu o seu erro que no ultimo regulamento para a execução da lei que creou a jurisdicção commercial da 1.ª e 2.ª instancia, declarou que do registro dos tribunaes commerciaes haveria recurso para o conselho de estado.

Eu creio, senhores, que este argumento não procede, porquanto o que ha sómente he uma differença de forma; em vez de ser o negocio decidido discricionariamente pelo governo, passa a ser julgado por forma de jurisdicção pelo conselho de estado, cujo parecer carece de resolução; em vez de ser uma contradicção dos principios, como parece ao nobre deputado, he uma confirmação desses principios, porque não pode pertencer ao contencioso administrativo, senão aquillo que he administrativo ou de natureza administrativa; he esta a regra geral.

Senhores, quando não esta estabelecido o contencioso administrativo, a consequencia não he que pertença elle ao poder judiciario (apoiados), a consequencia he que as reclamações que o acto administrativo suscita, e que fariam objecto do contencioso administrativo, são decididas pelo governo discricionariamente.

O Sr. Ferraz:—Não, senhor.

O Sr. Ministro da Justiça:—Creio que o nobre deputado não poderá contestar estes principios; creio que não poderá contestar que sómente deva pertencer ao contencioso administrativo aquillo que he de natureza administrativa.

O Sr. Ferraz:—Isso he conforme.

O Sr. Ministro da Justiça:—E em que se funda o contencioso administrativo? Funda-se em que he preciso dar forma ás reclamações individuaes relati-

vas aos actos administrativos, e essa forma he a audiencia, o exame, a discussão, a prova, etc. Quando não ha contencioso administrativo, isto he, essa forma, a consequencia não he pois que ao poder judiciario compita o contencioso.

Administrar não consiste sómente em executar, dizem os mestres de direito administrativo, consiste tambem em julgar as difficuldades, as reclamações que a execução suscita.

Ora, se o poder judiciario he que julga as difficuldades e reclamações da execução de um acto administrativo, o poder judiciario he que administra e não o poder executivo. (Apoiados.)

Por isso, senhores, he que eu disse que senão está estabelecido o contencioso administrativo, a consequencia he, que o objecto desse contencioso he decidido pela autoridade administrativa discricionariamente ; e he por isso tambem que o Sr. Vivien e outros escriptores de direito administrativo, dizem que o contencioso administrativo he um principio de liberdade, porque quando não está estabelecido, o poder executivo he quem decide por si mesmo e discricionalmente ; entretanto, que estando essa jurisdicção estabelecida, as reclamações das partes são julgadas por um tribunal mediante uma fórma, com discussão, provas, publicidade e observadas as regras, tradições ou arestos.

O nobre deputado pela Bahia, e depois delle o nobre deputado por Minas Geraes, me perguntaram se o governo ainda estava disposto a fazer a reforma da secretaria da justiça.

Senhores, não posso dizer nesta occasião mais do que disse no relatorio. No relatorio me exprimi eu assim : « A reforma da secretaria, para a qual o governo foi autorisado, ainda não está executada, porque convém toda a madureza para adopta-la, e sobretudo a combinação das necessidades do serviço, com o estado das rendas publicas.

He o mesmo que continúo a dizer. A experiencia todos os dias justifica a necessidade desta reforma. Disse, porém, o nobre deputado pela Bahia, que ella era indispensavel porque ha grande numero de addidos na secretaria da justiça.

Senhores, já em outra occasião tive a honra de dizer que na secretaria da justiça apenas havia dous addidos, os quaes venciam a quantia mensal de 266$666, e quando este numero fosse sufficiente para os trabalhos da secretaria, ainda assim a reforma não podia deixar de ser justificavel, ao menos para que esses empregados em vez de addidos se tornassem effectivos.

Parece ao nobre deputado por Minas Geraes que era tambem dispensavel essa reforma, visto como o ministro da justiça em seu relatorio dizia que a sua secretaria era uma das mais bem montadas do imperio.

O relatorio, senhores, diz que os empregados da secretaria são bons, mas não se segue que elles sejam sufficientes. Os empregados da secretaria da justiça são bons para os misteres de que estão encarregados, mas não servem para outras applicações de que carece o serviço ; faltam empregados de uma cathegoria superior que sirvam de auxiliares. (Apoiados.)

Doeu-me muito que o nobre deputado pela provincia da Bahia, considerasse o complexo dos documentos que acompanham o relatorio dos negocios de justiça como um calhamaço inutil e dispendioso. Eu confesso que esses documentos não estão completos, já tive a franqueza de dizer que elles apenas eram um ensaio que póde ser aperfeiçoado pelo tempo e pela perseverança, porque entre nós ha muito difficil colligir documentos estatisticos. Disse o nobre deputado que os documentos relativos aos conventos e ás irmandades não tem importancia nenhuma, que são inuteis para esta camara, e que serviriam apenas para o registro da secretaria.

Nesta parte, senhores, o nobre deputado he injusto, porque elle sabe que ha na casa um projecto seu relativo aos bens dos conventos ; sabe que no relatorio ha idéas a respeito dos conventos, e portanto, me pareceu que não era fóra de proposito trazer á casa esclarecimentos estatisticos a respeito de idéas que estão em elaboração, e das quaes se trata nas camaras. (Apoiados.)

A limpeza da cidade não corre pelo ministerio da justiça ; está a cargo do chefe de policia da côrte sob o ministerio do imperio : certo não deve causar estranheza ao nobre deputado que o agente de um ministerio possa ser encarregado provisoriamente de serviços de outro ministerio.

O nobre deputado ainda censurou a creação dos tribunaes de commercio de 1.ª e 2.ª instancia, mas a camara bem vê que tudo quanto o nobre deputado adduzio a semelhante respeito não tem a menor applicação. O nobre deputado repetio todas as razões, todos os argumentos que emittio nesta casa quando se discutio a lei da creação desses tribunaes. Seria a proposito o que elle disse se a experiencia viesse confirmar essas razões, esses argumentos, mas nós ainda não temos experiencia ; a lei começou a ser executada no 1.º do corrente ; ha apenas 9 dias, e a experiencia de 9 dias não he sufficiente para justificar o que dissera o nobre deputado, esperemos.

O Sr. Ferraz : — Eu apontei factos.

O Sr. Ministro da Justiça ; — Disse tambem o nobre deputado que as nomeações de desembargadores para o tribunal do commercio da Bahia foram prejudiciaes....

Senhores, se essas nomeações foram boas, como são censuradas ? Se fossem más tambem seriam censuradas.

O Sr. Ferraz : — Não foi nesse sentido que eu fallei.

O Sr. Ministro da Justiça : —Eis quando me parece que tem cabimento o annexim portuguez : — Preso por ter cão, e preso por não ter cão — ; he porque ficaram os máos na relação ? Direi que a influencia dos máos no tribunal do commercio seria mais perniciosa, porque ahi o numero dos que julgam he menor, e seu voto mais decisivo. Disse, porém, o nobre deputado, que na relação da Bahia existem hoje apenas quatro desembargadores ; mas, senhores, para o tribunal do commercio apenas sahiram tres, os outros estão impedidos por outras causas.

Portanto, a censura que o nobre deputado fez ao regulamento não he cabivel ; e, além disso, a hypothese que elle figurou he toda gratuita, porquanto, segundo o regulamento, quando faltam os desembargadores da relação podem ser chamados os do tribunal do commercio ; o regulamento prevenio essa hypothese.

Disse tambem o nobre deputado que o ministerio tinha feito um grande mal creando na corte mais quatro escrivães havendo já grande numero delles. Eu creio, porém, senhores, que os juizes commerciaes não podiam deixar de ter escrivães especiaes ; a questão he, se o governo deixou de approveitar para os novos officios alguns dos escrivães do civel.

O Sr. Ferraz dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Ministro da Justiça : — Está visto que o numero das causas civeis he maior.

O Sr. Ferraz : — No Rio de Janeiro, não.

O Sr. Ministro da Justiça : — O que eu digo he o que me attestam as pessoas competentes ; he o que diz o juiz do civel que foi nomeado juiz commercial ; e nem he possivel que assim deixe de ser, porque o genero deve ser sempre mais extenso que a especie.

Senhores, os dous escrivães do geral ou do civel, que requereram passagem para os novos lugares do commercio, e que me pareceram dignos, foram attendidos ; não foram outros nomeados porque não requereram ; e, tendo elles um titulo vitalicio, eu não quiz sem que requeressem tira-los daquelles lugares que exerciam ; os dous officios que vagaram pela nomeação dos escrivães do commercio que eram do civel devem ser supprimidos, porque em verdade, como disse o nobre deputado, o numero dos escrivães que existem na corte he excessivo.

Tambem o nobre deputado a quem me refiro censurou a nomeação de juizes municipaes sem um anno de pratica.

Senhores, apenas dous casos destes occorreram sob a minha administração : foi a nomeação de um juiz municipal para Santa Cruz na provincia de Goyaz, e a nomeação de outro juiz municipal para Porto Calvo. São os dous casos de que tenho noticia. Estes casos podem occorrer por descuido, e tem occorrido outras vezes.

O juiz municipal de Santa Cruz goza de geral conceito (apoiados) ; foi uma boa acquisição para a magistratura. (Apoiados.) Asseguro ao nobre deputado que elle não tomou posse do seu lugar senão cinco e meio depois que se formou, e o erro foi assim, e com era possivel, reparado.

Parece-me, senhores, que essa aprendizagem, que essa habilitação de nada valem. (Apoiados.)

Quanto ao juiz municipal para o Porto Calvo, foi elle proposto e interinamente nomeado pelo presidente das Alagoas, que ignorava essa falta de habilitação. Desde que soube que elle não tinha o anno de pratica, o decreto foi cassado, não he elle hoje o juiz municipal de Porto Calvo, foi substituido por outro...

O Sr. Ferraz : — E o de Ouricury ?

O Sr. Ministro da Justiça : — O nobre deputado pela provincia de Minas Geraes, e com auxilio delle o nobre deputado pela provincia da Bahia, censuraram-me fortemente pela nomeação do juiz municipal de Ouricury, o bacharel Correia Wanderley, indiciado do crime de falsificação de lettras e furto de escravos.

Vê bem a camara, pela exposição que o nobre deputado nos fez, que o ministro não teria sido induzido a este erro se os tribunaes onde constou o crime da falsidade das lettras, se a autoridade que prestou ao nobre deputado esse attestado ou certidão da achada de escravos furtados, tivesse, como lhe cumpria, mandado processar a esse bacharel, sendo como são esses crimes publicos ; seu nome constaria do rol de culpados, elle seria conhecido. (Apoiados.) Mandei processar esse juiz municipal á vista das informações do nobre deputado pela provincia de Minas, as quaes me pareceram verosimeis.

A camara sente bem a injustiça que haveria em ser o ministro responsavel pela nomeação de individuos que não conhece ; fôra preciso que elle conhecesse todo o mundo. (Muitos apoiados.) Ninguem aspiraria, senhores, a este lugar se se lhe impuzesse a condição da responsabilidade de todas as nomeações que fizesse, a responsabilidade dos actos de seus subalternos. Tal responsabilidade não aceito.

Senhores, fui induzido em erro, porque tive a respeito desse bacharel informações de pessoa fidedigna...

O Sr. Gomes Ribeiro : — Quando isto succedeu V. Exc. já estava aqui ; podia ignorar esse facto muito bem.

O Sr. Ministro da Justiça : — O nobre deputado por Pernambuco que he meu amigo ignorava esses factos; foi elle que em boa fé me deu as informações....

O Sr. Augusto de Oliveira :—He bom dizer quem he esse deputado por Pernambuco.

O Sr. Figueira de Mello : — Estava em Pernambuco e nunca ouvi fallar contra esse bacharel.

O Sr. Ministro da Justiça: — He bem visto que eu não teria nomeado esse bacharel, que o meu nobre amigo não teria dado informação favoravel, se eu e elle soubessemos que esse empregado era prevaricador. (Muitos apoiados.) Alguma indulgencia deve haver a este respeito ; sabeis que não ha concurrencia para esses lugares longinquos, que não ha entre nós um noviciado, que o rol dos culpados nem sempre diz quaes são os criminosos, porque nem todos os criminosos são processados, mas podem apresentar uma folha corrida como o individuo ao qual nos temos referido.

O Sr. Ferraz: — Pois bem, mandou processar....

O Sr. Mello Franco : — Está direito.

O Sr. Ministro da Justiça:—O nobre deputado pela provincia de Minas quando trouxe este facto nos disse : « O presidente do conselho está em contradicção com o ministro da justiça ; este concedeu uma ajuda de custo ao bacharel Wanderley, e o presidente do conselho reprehendeu ao inspector da thesouraria que cumprio a ordem do ministro da justiça. »

Asseguro ao nobre deputado que ha inexactidão nesse facto ; esse bacharel pedio ajuda de custo, e eu lh'a neguei ; o presidente da provincia, induzido pelas razões que elle allegou, concedeu-lhe o adiantamento de oito mezes de ordenado. Constando-me esse facto, não approvei o adiantamento do ordenado, muito antes do acto do Sr. ministro da fazenda.

O Sr. Ferraz:—Não ha duvida nenhuma, eu verifiquei isto.

O Sr. Ministro da Justiça:—Aqui está o aviso de 23 de abril de 1855, anterior á ordem do thesouro :

« Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1855.—Illm. Exm. Sr.—Não podendo ser approvado o adiantamento de oito mezes de ordenado feito ao bacharel João Antunes Corrêa Lins Wanderley, juiz municipal e de orphãos nomeado para o termo de Ouricury, visto como semelhante adiantamento daria lugar a que o credito votado para as despezas do exercicio actual pagasse serviços que tem de ser realisados em outro, o que, além de contrario á lei, traz graves inconvenientes á escripturação, não só dessa thesouraria, como ainda á do thesouro, e á do ministerio ora a meu cargo, cumpre por isso que V. Exc. expeça suas ordens afim de que o referido bacharel indemnise o cofre da thesouraria da importancia de tal adiantamento. Deos guarde a V. Exc.—*José Thomaz Nabuco de Araujo*.—Sr. presidente da provincia de Pernambuco. »

O nobre deputado pelo Maranhão tambem me censurou por ter sido nomeado para um emprego de justiça um homem que tinha sido advogado em uma causa da qual foi depois juiz, e por ter nomeado outro que queimou autos que paravam em seu poder. Senhores, se pude defender-me victoriosamente da censura que me fez o nobre deputado por Minas Geraes que com a coragem da sua posição indicou o individuo a quem dirigia a imputação, neste caso estou em difficuldade, porque o meu nobre amigo deputado pelo Maranhão, apezar de eu lhe pedir que indicasse os nomes, não o quiz fazer ; que posso dizer ?

O Sr. D. Francisco:—A discussão pessoal nesta casa e deste modo não he conveniente.

O Sr. Ministro da Justiça:—A consequencia he que esses factos não podem ser trazidos, porque essas proposições geraes inquinam todos os nomeados, e eu tenho a ufania de ter nomeado pessoas dignas, pessoas que honram os lugares, sendo uma dellas o nobre deputado pelo Maranhão. (Apoiados.) O abuso que se pode fazer dessas proposições geraes se fez sentir de um modo irritante em 1850, quando um deputado teve, por assim dizer, o arrojo de dizer que um ministro de estado, um dos caracteres mais austeros da nossa época, tinha nomeado somente individuos inquinados de crime de moeda falsa, de introducção de Africanos livres, etc., etc.

O nobre deputado pela Bahia me censurou tambem por eu ter conservado avulsos muitos juizes de direito. Senhores, sob a minha administração somente tem ficado avulsos dous juizes de direito, um que o era de Guaratinguetá e que não aceitou a promoção para Piratinim, e outro que he o Sr. Arruda Camera. Quando entrei para a administração achei 19 juizes de direito avulsos ; não tomei sobre mim emprega-los ou dar-lhes destino, porque grande parte delles tem mudado de profissão, estão advogando, ou applicados a outras vocações, alguns são tão inhabeis, ou estão impossibilitados de modo que não podem ser empregados. Confesso que seria de equidade aposentar esses empregados ; não quero porém tomar sobre mim esta responsabilidade ; e me parece que sendo elles muitos, ou havendo tantos individuos no mesmo caso, somente um acto legislativo poderia dar-lhes o remedio. Apenas existem dous juizes de direito avulsos do tempo da minha administração ; o primeiro he esse a que me referi, que era juiz de direito de Guaratinguetá, e outro o Sr. Arruda. O de Guaratinguetá não recebe ordenado nenhum, nem tem direito a elle, visto como por facto proprio deixou o lugar ; o Sr. Arruda recebe ordenado emquanto não empregado, porque o governo consagra o principio de que o magistrado que perde o lugar por facto que não he seu tem direito a ordenado emquanto não he empregado ; o Sr. Arruda em verdade se comprometteu na rebellião que houve em Pernambuco em 1848, mas como foi amnistiado, e o effeito da amnistia he reduzir as cousas ao *statu quo*, mas não havendo um lugar quando elle se lavou da culpa, não póde ser empregado....

O Sr. Ferraz:—Depois houveram vagas.

O Sr. Ministro da Justiça—Tem havido vagas depois que o Sr. Arruda obteve essa concessão, mas os lugares vagos que tem havido não me tem parecido proprios para o Sr. Arruda. De certo ao governo não se pode negar a faculdade de nas nomeações attender aos lugares em que a presença dos nomeados he mais compativel.... (Apoiados.)

O Sr. D. Francisco:—Mas a época he de conciliação.

O Sr. Ministro da Justiça:—Mas ha individuos que são incompativeis com todas as opiniões. (Apoiados.) Não me refiro ao Sr. Arruda.

Não he exacto, como se tem asseverado, que esse juiz de direito recebesse ordenado desde o tempo em que ficou desempregado ; a ordem para o pagamento he somente desde a data da mesma ordem, desde a data em que o governo reconheceu o seu direito.

Na opinião do nobre deputado pela Bahia o ministerio actual tem infringido a lei que regulou as entrancias, nomeando para a segunda entrancia individuos que não tem quatro annos cumpridos na primeira. Senhores, eu entendo que a questão se reduz a saber como se deve contar o tempo de exercicio para que o magistrado seja promovido de uma entrancia para a outra ; não he possivel, comparadas as duas leis que regulam a antiguidade e a gradação das entrancias, adoptar o mesmo modo de contar o tempo de exercicio ; vou ler as duas disposições, e ver-se-ha que a sua diversa terminologia autorisa o que eu disse.

Diz a lei que regula as antiguidades :

« Art. 1. Por antiguidade dos juizes de direito só se entenderá o tempo de effectivo exercicio nos seus lugares, deduzidas quaesquer interrupções. »

Diz a lei que regula as entrancias :

« Art. 1. As comarcas serão divididas em tres classes, a saber : da primeira, segunda, e terceira entrancia ; sem que por isso se considerem de maior ou menor graduação. Nenhum cidadão habilitado será pela primeira vez nomeado juiz de direito senão para comarca de primeira entrancia, nem passará desta para outra de segunda sem que tenha quatro annos de serviço effectivo. Da segunda para a terceira poderão ter lugar as remoções havendo tres annos de effectivo serviço na classe anterior. Esta classificação será feita pelo governo, mas não poderá ser alterada senão por acto legislativo. »

Nada mais diz. Temos, pois que o effectivo exercicio de que falla a lei das entrancias não pode ser entendido senão conforme o direito commum. (Apoiados.) O direito commum he que o tempo passado nas commissões legislativas e administrativas se conta como effectivo exercicio ao empregado ; a excepção que ha he a respeito da antiguidade para o accesso de desembargador. Todos os mais empregados, os militares, quer do exercito, quer da marinha, contam o tempo dessas commissões como tempo de effectivo exercicio !

O Sr. Sayão Lobato:—De effectivo exercicio no seu lugar de magistrado.

O Sr. Ministro da Justiça:—Não, senhor, a lei não diz isto.

O Sr. Sayão Lobato:—He necessario muita coragem para sophismar a lei deste modo !

O Sr. Ministro da Justiça:—Coragem he a sua, de atacar o orador por tal maneira. (Apoiados ; reclamações.)

O Sr. Presidente:—Ordem !

O Sr. Ministro da Justiça:—Eu estou argumentando com os principios mais cardeaes e mais comesinhos. (Apoiados.) Notai, senhores, que são duas leis feitas ao mesmo tempo, na mesma occasião ; em uma, a das antiguidades, se diz : « Sem contar quaesquer interrupções, » e na outra nada se diz.

Com que direito, pois, se ha de deduzir ao magistrado que tem assento na camara o tempo de sua commissão legislativa ? Era preciso que houvesse a respeito das entrancias aquillo que ha a respeito da antiguidade, isto he, disposição expressa, alias deve regular o direito commum. (Apoiados.)

O Sr. Sayão Lobato:—O effectivo exercicio do magistrado he na magistratura.

O Sr. Ministro da Justiça:—Repito, a lei não diz isto.

O Sr. Figueira de Mello:—Apoiado ; já está interpretada.

O Sr. Sayão Lobato:—Nisto ha evidencia e consciencia publica.

O Sr. Ministro da Justiça:—Se isto he assim, dizei-me para que tantas palavras ociosas na lei de 26 de junho de 1850, como são estas : « Para a antiguidade do juiz de direito se.... »

Bastaria dizer como na outra lei das entrancias : « O tempo de effectivo exercicio. » Alguma cousa quer dizer esta diversidade de terminologia.

O Sr. Sayão Lobato:—O fundamento da lei he ter o magistrado no exercicio do seu cargo. V. Exc. bem o conhece.

O Sr. Ministro da Justiça:—Este he o fundamento da lei da antiguidade, e basta ella para esse fim.

O Sr. Sayão Lobato:—E da lei das entrancias, que he connexa com a outra.

O Sr. Presidente:—Peço ao nobre deputado que não interrompa o orador.

O Sr. Ministro da Justiça:—Eu entendo que não se tiram direitos por inducções, senão pela expressão da lei.

O Sr. Sayão Lobato :—Por deducção tambem : o mais he querer cerrar os ouvidos á razão.

O Sr. Presidente :—Ordem, Sr. deputado.

O Sr. Ministro da Justiça : — Pode o nobre deputado dizer o que quizer ; não posso corrigir o seu genio.

O Sr. Siqueira Queiroz :—Não está acostumado a isto.

O Sr. Sayão Lobato : — Fallo segundo a minha consciencia e força de razão.

O Sr. Figueira de Mello : — Os outros tambem tem consciencia e razão.

O Sr. Presidente :—Attenção !

O Sr. Figueira de Mello : — O nobre deputado não he a bitola da consciencia de ninguem.

O Sr. Sayão Lobato :—Diga o que quizer.

O Sr. Ministro da Justiça :—Tambem foi o ministerio accusado de ter nomeado juizes da primeira entrancia para a terceira. Este facto se deu, senhores, a respeito do Sr. Magalhães e Castro.

Entendo que os magistrados que se acharem em exercicio, que estavam nomeados antes da lei de 1850, não podem deixar de ter direito a se lhes contar o tempo que então tinham na magistratura. (Apoiados.) Veio a lei de 1850, e accidentalmente magistrados mais modernos se acharam na terceira entrancia, e outros mais antigos ficaram na primeira ; era uma circumstancia accidental que como era vantajosa aos mais modernos, não devia prejudicar aos mais antigos.

O Sr. Figueira de Mello :—Apoiado.

O Sr. Sayão Lobato :—Não apoiado.

O Sr. Figueira de Mello :—Tinham direito a ser desembargadores, e não podiam passar para a terceira entrancia !

O Sr. Ministro da Justiça : — Magistrados que tinham mais de 10 ou 20 annos de serviço se achavam na terceira entrancia (apoiados) ; não se podia, sem injustiça manifesta, deixar de proceder com elles como eu procedi. (Apoiados.)

O Sr. Sayão Lobato : — A lei não fez nenhuma distincção a este respeito.

O Sr. Ministro da Justiça : — Houve, senhores, na discussão da lei de 1850, uma emenda do nobre deputado pelo Piauhy, a qual cahio, declarando que o magistrado que na primeira entrancia prefizesse sete annos passasse para a terceira sem ter servido na segunda.

A hypothese era diversa, referia-se a factos posteriores á lei. (Apoiados.)

Fui accusado de ter removido o juiz de direito José Vieira de Carvalho para a segunda entrancia sem ter elle requerido. Asseguro á camara que ha um requerimento do Sr. Vieira de Carvalho no sentido desta remoção, assignado pelo Sr. deputado Titára como procurador. Aqui está o requerimento. (Mostra um papel.)

Nem, senhores, eu podia entender que o requerimento tinha outro fim, porque não era preciso requerimento para que o governo podesse remover da segunda para terceira.

O Sr. Taques : — Este magistrado está aqui na côrte, e não tem reclamado contra a sua remoção.

O Sr. Ferraz : — Veio á côrte mesmo para esse fim.

O Sr. Figueira de Mello :—Quer cousa melhor. (Cruzam-se differentes apartes, e o Sr. presidente reclama attenção.)

O Sr. Ministro da Justiça : — Tambem censurou o nobre deputado a remoção do Sr. Ayres do Nascimento da comarca de Granja para a do Caxias.

Me parece, senhores, que o nobre deputado não tem razão nesta censura.

Uma Voz : — Elle ficou arrependido da remoção para Sobral.

O Sr. Ministro da Justiça : — O governo estava no seu direito removendo o Sr. Ayres do Nascimento, que se achava na primeira entrancia, e tinha o tempo necessario para passar á segunda. Este juiz de direito se achava na comarca da Granja, que he de primeira entrancia, e foi removido para Caxias, que he de segunda. Não havia outro magistrado mais proximo que fosse para Caxias quando se deu a vaga ; mas desde que este magistrado, vagando a comarca do Sobral, declarou que queria ir para ella, allegando razões de familia, o governo o attendeu e foi removido para esta comarca.

O Sr. Figueira de Mello :—E está muito contente nesse lugar, segundo me consta.

O Sr. Ministro da Justiça : — O nobre deputado pela provincia da Bahia perguntou-me se a verba da policia e segurança está dividida em duas. A' vista do orçamento nenhuma duvida ha de que hoje as despezas pessoaes da policia constituem um titulo diverso das despezas secretas da policia.

O governo entendeu conveniente tornar clara, tornar sensivel a importancia das despezas secretas, separando-a da verba de despezas pessoaes.

O nobre deputado consagrou o principio de que a verba de despezas secretas he uma verba de confiança ; mas ao depois, infiel a este seu proposito, pedio-me contas das despezas que são secretas, como da gratificação que se dá ao delegado de policia da côrte e a outros delegados.

O Sr. Ferraz :—Vê que he despeza pessoal.

O Sr. Ministro da Justiça : — Esta despeza he pessoal porque se refere a pessoas ; mas he uma despeza de natureza secreta. Eu poderia nega-la ; mas direi que o delegado de policia da côrte recebe por esta verba secreta uma gratificação, assim tambem alguns outros delegados (não só do meu tempo, como de tempos anteriores), por circumstancias especiaes. A camara sentirá bem os inconvenientes que ha em se discutirem despezas secretas.

Ou ha confiança no ministro ou não ha. No primeiro caso, esta verba não póde deixar de ser approvada sem discussão. (Apoiados.) No segundo caso, se ha um ministro que esquecido dos seus deveres desbarata os dinheiros publicos, o deputado deve ter consciencia e coragem para accusa-lo, para expô-lo á irrisão e ao desprezo publico.

O nobre deputado nos disse que devia ser seguido o exemplo de Chateaubriand, que ao sahir do ministerio obteve uma resalva do conselho dos ministros. Vede, porém, senhores, que ao conselho dos ministros preside a magestade, e por certo não querereis que a magestade se envolva nessas despezas secretas, nesses mysterios de policia, os quaes não poucas vezes attestam a perversão dos sentimentos e destroem todo o encanto e a poesia do coração humano. (Apoiados.) Farieis melhor, senhores, antes negando essa concessão ao governo, do que expondo-o a uma discussão tão desagradavel como he essa. (Apoiados.)

Um outro nobre deputado fallou na despeza do carro do chefe de policia da côrte. Esta despeza existe, he verdade ; he uma despeza secreta, mas como se fallou nella, não a posso negar ; mas não he uma despeza nova, he uma despeza que, conforme as informações que tenho, sempre se fez, e que eu julgo razoavel. Senhores, qual he a gratificação que percebe o chefe de policia da côrte ? 2:400$; ora, o aluguel de um carro he mensalmente de 250$. Vê-se pois que a gratificação seria insufficiente para pagar o aluguel do carro...

O Sr. Figueira de Mello :—Isso são miserias.

O Sr. Ferraz (rindo-se) : — Apoiado, são miserias.

O Sr. Ministro da Justiça : — O nobre deputado pela Bahia censurou o grande numero de addidos que existe na repartição da policia. O nobre deputado tem razão, ha um numero exorbitante de empregados nessa repartição, é esse numero exorbitante procede de que não ha em razão dos diminutos ordenados empregados idoneos necessarios para o serviço, e assim o que podia ser feito por 5 he feito por 10, etc. Na reforma que o governo intenta fazer haverá um pessoal menor, mas que terá melhores habilitações, porque será retribuido mais vantajosamente.

Hontem um nobre deputado pelo Rio de Janeiro arguio fortemente a policia da côrte por violencias que referio. Senhores, não posso tomar solidariedade de actos que não são meus, e sem sciencia minha praticados por meus subalternos (apoiados) ; o chefe de policia da côrte está presente, elle tomará a defeza de seus actos, e espero que satisfactoriamente.

O Sr. Figueira de Mello :—Em tempo competente o farei.

O Sr. Ferraz :—Se quer eu cedo-lhe a preferencia da palavra.

O Sr. Ministro da Justiça : — Esses factos eu os ignoro, não chegaram ao meu conhecimento ; e como acabei de dizer, o chefe de policia dará a explicação delles á camara e ao governo.

O Sr. Figueira de Mello :—Farei em tempo opportuno.

Um Sr. Deputado :—Será bom que faça já.

O Sr. Ministro da Justiça : — O nobre deputado pela Bahia lançou o anathema sobre os pedestres desta cidade. He verdade, senhores, que alguns individuos dessa classe tem commettido abusos ; ha poucos dias deploramos a morte de um Inglez perpetrada por um delles ; os tribunaes do paiz hão de punir esse crime, esperamos essa punição, mas não convem que pelos abusos de uns se lance o anathema sobre todos. (Apoiados.)

A policia, senhores, ficaria sem acção se fosse destituida desses agentes, não póde prescindir delles ; emquanto não houver ou se não poder ter cousa melhor, não ha remedio senão tolera-los ; bem mão nome tem os officiaes de justiça, e entretanto he myster conserva-los, porque tambem não se póde prescindir delles ; estes pedestres são auxiliares dos permanentes, e servem subsidiariamente e por falta delles, porque seu numero não tem chegado ao estado completo ; assim que o numero dos pedestres está na razão do numero que falta aos permanentes.

Tomarei na devida consideração a requisição que me fez o nobre deputado pela Bahia sobre o producto de uma fazenda da provincia do Maranhão, que deve ser convertido em apolices a bem do seminario respectivo.

O Sr. Ferraz :—Não foi censura.

O Sr. Mendes de Almeida :—Apoiado ; ha muito tempo que isso se fazia necessario.

O Sr. Ministro da Justiça :—Quanto á gratificação do thesoureiro de orphãos da côrte, eu direi que foi uma necessidade, uma urgencia, visto como alias o cofre dos orphãos, com gravissimo prejuizo de seus interesses, ficaria impedido de funccionar : o arbitrio de que o nobre deputado se lembra, isto he, de ficarem a cargo do thesoureiro, por meio de guias, as operações desse cofre, eu o propuz ao Sr. ministro da fazenda, que não conveio nisto por motivos ponderosos : lerei os avisos respectivos.

O Sr. Ferraz dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. *Ministro da Justiça* : — Pois bem, eu não lerei esses avisos, porque o nobre deputado se mostra inteirado delles.

(Ha um aparte.)

Os nobres deputados pela Bahia e pelo Rio de Janeiro censuraram fortemente ao governo por causa dessa verba consignada no orçamento para a repressão do trafico. Segundo o nobre deputado pela Bahia essa verba era o pasto de grandes ambições ; quando, senhores, ella he tão pequena !

Disse o nobre deputado que essa verba não era precisa, porque a maior repressão he a da opinião publica e a do cruzeiro. Senhores, he verdade que a opinião publica tem ajudado ao governo na repressão do trafico, que o cruzeiro tem prestado bons serviços e concorrido efficazmente para este fim ; mas he innegavel que esses dous recursos seriam impotentes se não fossem tambem a coadjuvação e concurso das autoridades locaes (apoiados) ; ellas ainda estão empenhadas neste serviço, procedem a diligencias e mantem a necessaria vigilancia.

Digo, senhores, que tal verba não he excessiva, sobre ella pesa ainda a despeza de 13:000$ que se faz com uma companhia de permanentes que está destacada ao sul da Bahia ; por esta verba são pagas gratificações permanentes, que eu não creei, mas achei e conservo porque ainda convém, e essas gratificações não são pequenas ; por esta verba tem sido satisfeitos avultados compromissos anteriores á minha administração.

O nobre deputado pelo Rio de Janeiro insiste em asseverar que esta verba he distrahida em despezas da imprensa, quando outras verbas ha as quaes esta despeza he imputada sem necessidade de justificação : que hei de dizer-lhe ? Opponho a minha palavra á delle, e se das palavras do nobre deputado podem resultar insinuações que me sejam odiosas, não lhe opponho sómente a minha palavra, senão tambem a fé do conselho dos ministros, perante os quaes são as despezas justificadas para a concessão dos creditos. (Muitos apoiados.)

O nobre deputado pela Bahia disse ainda que um vapor tinha sahido para uma diligencia de trafico por ordem do Sr. presidente do conselho. Senhores, eu não levaria mal que o senhor presidente do conselho tivesse requisitado a sahida de um vapor, mas posso asseverar ao nobre deputado que depois que me acho presidindo aos negocios da justiça, o Sr. presidente do conselho ainda não requisitou do ministro da marinha a sahida de um só vapor para negocio semelhante, todos os que tem sahido tem sido por minha requisição.

O Sr. Ferraz :—E a sahida do *Golphinho* o anno passado ?

O Sr. Ministro da Justiça :—Foi requisitada pelo ministerio da justiça.

Tratarei agora, senhores, do que disse o nobre deputado a respeito de passaportes. Segundo o nobre deputado, a lei de 3 de dezembro de 1841 foi infringida pelo decreto que regula hoje os passaportes de estrangeiros, porquanto a lei estabeleceu em regra geral o passaporte, e esse decreto estabeleceu o passaporte com excepção ; não tem razão o nobre deputado, o decreto não supprimio os passaportes, apenas lhes deu outras formalidades.

Um Sr. Deputado :—Mas substitue-os por attestados.

O Sr. Ministro da justiça :—Essa disposição he uma excepção applicavel somente aos estrangeiros casados e residentes no imperio por um certo tempo. A accusação do nobre deputado seria cabivel a respeito do regulamento n. 120 de 1842 que baixou para execução dessa lei, porque nesse regulamento se declara que os Brasileiros podem viajar dentro do imperio sem passaporte.

O Sr. Figueira de Mello :—Isso he uma boa disposição.

O Sr. Ministro da Justiça :—Mas não procede mesmo contra esse regulamento a accusação de se estabelecer como regra o que a lei fez excepção, porque a lei diz : « nos casos e pela forma que for determinada no regulamento do governo. »

Mas disse o nobre deputado : « lord Clarendon exigio e vós o satisfizestes....»

O Sr. Ferraz :—Nega isso ?

O Sr. Ministro da Justiça :—O nobre deputado devia dizer antes que esse decreto dos passaportes foi uma reclamação da civilisação, uma necessidade da colonisação que desejamos, um dever de reciprocidade, porque assim se procede nos outros paizes. (Apoiados.) Não he possivel que um paiz que quer a emigração estrangeira olhe o estrangeiro com desconfiança.

O nobre deputado sabe que a lei que estabeleceu os titulos de residencia teve por fonte a legislação franceza, e que a lei franceza que estabeleceu uma medida igual era do tempo da revolução, lei de segurança, de suspeita, propria daquella época em que a França via em cada estrangeiro um inimigo.

Tambem o nobre deputado accusou o ministerio por causa do regulamento das custas. A defeza que eu posso fazer a este respeito está consagrada no meu relatorio ; permitta a camara que eu lêa as palavras que nelle se contém :

« Por virtude da autorisação conferida ao governo pela lei n. 604 de 3 de julho de 1851, foi organisado e approvado por decreto n. 1569 de 3 de março do corrente e novo regulamento das custas, o qual está em execução, sujeito porém a vossa approvação, conforme a dita autorisação.

« Póde ser que esse trabalho não seja perfeito, mas tem por si a natureza com que foi elaborado, a autoridade dos homens praticos que o confeccionaram, dos distinctos jurisconsultos sobre elle ouvidos, e finalmente dos respectivos conselheiros de estado que compoem a secção de justiça, sendo sobre este negocio relator o visconde de Uruguay cujo parecer luminoso, como são todas as suas, obras achareis entre os annexos.»

Não me responsabiliso, Sr. presidente, nem aceito discussão, porque ella seria longa e fastidiosa, a respeito de cada uma das addições do dito regulamento ; elle está affecto á camara, e ella póde reforma-lo como entender em sua sabedoria, não faço questão dessas addições, alguma das quaes póde ser excessiva. Devo porém protestar contra algumas idéas que o nobre deputado aventurou a respeito do regulamento. Segundo o nobre deputado, o governo deve substituir o systema ou regimen das custas ; ao nobre deputado parece pouco nobre, parece indigno da magistratura que ella perceba emolumentos. (Apoiados.) Eu adhiro a esta opinião, mas me parece que o governo não tinha poderes para supprimir esses emolumentos, nem para substitui-los ; não podia suprimi-los porque a camara sabe que no projecto que foi desta casa remettido para o senado se consagrava o principio de que os magistrados não deviam ter emolumentos, mas essa disposição foi rejeitada no senado : poderia o ministerio á vista disto fazer essa suppressão sem abuso da autorisação ? Poderia substituir ? Como ? estava autorisado para crear tão grande despeza como fora para esse fim necessario ?

Na França he como o nobre deputado disse a respeito da magistratura ; mas quanto aos escrivães e tabelliães o systema he o mesmo que aquelle seguido no nosso regulamento das custas ; aqui está como prova do que digo o decreto de 24 de maio de 1854, cuja differença consiste sómente em francos e contesimos.

Senhores, confessando eu que algumas addições podem ser exorbitantes, e que a camara deve cercear aquellas que lhe parecerem excessivas, não posso deixar de declarar que esse regulamento tem algumas disposições que hão sido applaudidas e reconhecidas como muito beneficas. A rasa está melhorada e he mais regular, as peças que cada sentença deve comprehender estão definidas e determinadas, e nestes dous pontos eram grandes os abusos ; sobretudo o regulamento estabelece penas disciplinares que são um correctivo efficaz, um prompto remedio contra as custas excessivas ou indevidas.

Outro nobre deputado pela Bahia, por occasião da discussão do orçamento do imperio, censurou o governo pela commutação da pena imposta pelo crime de moeda falsa ao Portuguez Candido Ribeiro. Então o nobre deputado fez a este respeito uma exagerada declamação ; disse elle : «Para que censurais o jury por absolver os moedeiros falsos, quando vós os perdoais ou lhes commutais as penas? Para que esse tratado com Portugal para punição e extradição dos criminosos de moeda falsa, se vós commutais as penas que são impostas pelos tribunaes do paiz ?»

Senhores, me parece que o nobre deputado foi injusto nesta censura, elle não devia faze-la sem ter informações do governo. Em verdade, essa attribuição de perdoar e commutar as penas he do poder moderador, e por ella responsavel he o ministerio ; todavia ha inconveniencia manifesta em se sujeitarem ao exame e á discussão os motivos, os impulsos que decidiram a clemencia do monarcha, esse um dos melhores atributos da monarchia. (Apoiados.)

Não declino porém da responsabilidade de ter proposto á corôa esta commutação de pena. Com effeito esse Candido Ribeiro a que se referio o nobre deputado tinha sido condemnado á pena de quatro annos de galés para a ilha de Fernando; mas este individuo, achando-se preso na cadeia da Bahia, foi causa de uma descoberta importante de moeda falsa, foi o fio por onde a policia chegou a este grande resultado. Eis a explicação do facto que tanta censura provocou. Não he cousa estranha que os criminosos que são a causa da descoberta de grandes crimes sejam perdoados, ainda mesmo achando-se nas prisões ; he cousa que por mais de uma vez tem tido lugar (apoiados), aqui e por toda a parte.

O nobre deputado pela provincia de Minas Geraes trouxe á casa alguns factos pequenos aos quaes responderei. O nobre deputado disse que o vigario de Irajá era Portuguez. Este vigario, senhores, foi pelos tribunaes declarado cidadão brasileiro (apoiado) por ser filho de um cidadão brasileiro desembargador da relação da Bahia quando se achava em Portugal; todavia, concorrendo elle para uma outra freguezia, parece-me que a de Jacarepaguá ou a de Santo Antonio dos Pobres, o governo teve duvida de apresenta-lo, apezar do seu merecimento, por causa dessa circumstancia de nacionalidade.

O nobre deputado a quem me refiro perguntou tambem qual a razão porque notei no relatorio o grande numero de *habeas-corpus* concedidos pela relação da Bahia. Eu apenas quiz manifestar a grande differença que havia entre os *habeas-corpus* concedidos por aquella relação, e os concedidos pelas outras relações do imperio; não attribui este facto a alguma circumstancia. Todavia espero averiguar a causa desta grande differença.

Tambem me censurou o nobre deputado porque referindo um motim que houve na capital de Pernambuco, eu disse que elle tinha sido dirigido contra Portuguezes.

Eu referi o facto como elle he exposto nas partes respectivas da policia, e não o attribui a nenhum partido (apoiados), não o considerei como facto politico.

O nobre deputado pela Bahia, tratando da guarda nacional, considerou como abusivas as caixas de fardamento, e nos disse que algumas extorsões se commettiam a titulo de contribuição para a musica.

Tem razão o nobre deputado, abusos ha a este respeito. O governo tem intenção de providenciar sobre elles, porque em verdade, por causa da musica e das isenções que a pretexto della se concedem, o serviço está pesando gravemente sobre um certo numero de guardas nacionaes, de modo que não he distribuido com aquella igualdade que fôra para desejar. (Apoiados.)

O nobre deputado tambem nos revelou que um commandante nomeado ha pouco para um batalhão da guarda nacional offerecia patentes pelo preço de 200$. Me parece que esta proposição do nobre deputado não tem fundamento ; eu determinei ao commandante superior da guarda nacional que averiguasse este facto, e elle o desmente.

O nobre deputado nos disse que a organisação da guarda nacional do Ceará estava adiada para as calendas gregas, que o presidente desta provincia se via amarrado para não fazer esta organisação. As expressões do nobre deputado deixavam entrever que o presidente da provincia tinha alguma recommendação do governo geral para demorar a organisação da guarda nacional. Protesto ao nobre deputado que nenhuma recommendação fiz ao presidente daquella provincia nesse sentido, senão no sentido opposto. Se o presidente tem demorado a organisação da guarda nacional, certamente nenhum outro motivo ha senão o desejo que elle tem de fazer boas nomeações...

O Sr. Ferraz :— Será systema por causa das eleições vindouras ?

O Sr. Machado : — Elle deseja sahir.

O Sr. Ministro da Justiça : — O nobre deputado pelo Ceará responde a esse aparte ; não he um systema, porque elle deseja sahir.

Tambem disse o nobre deputado que havia sido nomeado para tenente-coronel da guarda nacional no Ceará um estrangeiro naturalisado. Senhores, os estrangeiros naturalisados não são incapazes para exercer esse posto, e sómente os considero excluidos daquelles cargos que a constituição tem declarado; devo dizer, porém, ao nobre deputado que esse estrangeiro naturalisado teve accesso, não foi nomeado de novo, já era official da guarda nacional antes da minha administração.

O nobre deputado por Minas censurou por illegal a gratificação concedida aos commandantes superiores de algumas provincias. As gratificações concedidas aos commandantes superiores das capitaes das provincias fundam-se no art. 52 da lei. Diz esse artigo : « Quando o governo nomear officiaes do exercito para commandantes superiores das capitaes das provincias de primeira ordem ou das fronteiras poderá arbitrar-lhes as gratificações que forem razoaveis.» Nenhum commandante superior que não seja militar de provincia de primeira ordem tem gratificação.

O Sr. Pinto de Campos : — O digno commandante superior do Recife tem dado uma brilhantissima organisação á guarda nacional. (Apoiados.)

O Sr. Ministro da Justiça : — Creio pois que não foi cabida, não he procedente a censura do nobre deputado.

Quanto á despeza que se tem feito com os figurinos da guarda nacional, direi que esta accusação não he nova, já me tem sido feita pela imprensa, e della me defendi como passo a demonstrar.

« Senhores edictores. — Da demonstração seguinte he visto que Vmcs. bem informados estavam quando disseram que pelo ministerio da justiça se havia despendido a quantia de 28:000$ com os figurinos da guarda nacional ; he certo ; porém, pela mesma demonstração, que dessa quantia só cabe ao ministerio actual, a quem parece dirigida a censura, a de 1:920$, que não foi senão pagamento de contrato anterior.

« Releva porém explicar que toda a referida quantia foi despendida por intermedio do commandante superior da guarda nacional da côrte, cuja probidade está sobranceira a qualquer duvida, e que não he para pasmar tal despeza, attendendo-se aos centenares de corpos e milhares de officiaes e guardas que ha no imperio.

Demonstração da despeza feita com os figurinos pa guarda nacional desde março de 1852 a março de 1854.

1852.			
Março 11. Pago a Rensburg, importancia. de . . .	500	figurinos	1:250$000
Agosto 5. Idem de.	1,000	»	1:400$000
Outubro 19. Idem de	1,000	»	1:400$000
Novembro 20. Idem de.	1,000	»	1:600$000
Dezembro 20. Idem de	1,500	»	2:300$000
1853.			
Janeiro 22. Idem de.	500	»	800$000
Fevereiro 17. Idem de.	1,500	»	2:300$000
Idem 21. Idem a Brito & Braga, idem de.	1,000	»	1:600$000
Abril 29. Idem a Rensburg, idem de.	3,500	»	5:550$000
Junho 10. Idem a Brito & Braga, idem de	1,000	»	1:600$000
Agosto 24. Idem a Rensburg, idem de.	3,540	»	5:550$000
Idem. Idem a Brito & Braga, idem de.	1,000	»	1:500$090
Novembro 29. Idem de.	1,000	»	1:600$000
1854.			
Março 4. Idem de.	200	»	320$000
Totaes. . .	18,240	»	28:820$000

Não posso deixar, Sr. presidente, nesta occasião de protestar contra uma proposição geral que o nobre deputado avançou por occasião de referir-se á guarda nacional. Disse o nobre deputado que a guarda nacional não servia senão para acompanhar procissões. Senhores, a guarda nacional das capitaes de algumas provincias, e notavelmente a da côrte, tem carregado sempre com um serviço excessivo, com o serviço da guarnição em muitos dias da semana ; por consequencia era digna de louvor, de elogio por esse sacrificio que faz, por essa diversão de seus interesses (apoiados); não merece certamente as expressões que lhe dirigio o nobre deputado por Minas Geraes. (Apoiados.)

O mesmo nobre deputado e outro nobre deputado pelo Rio de Janeiro censuraram fortemente o governo por ter approvado o procedimento que teve o commandante superior de Ouro Preto para com um alferes T. Tassara. Os nobres deputados reduziram a questão simplesmente ao facto de não ter esse official tirado o chapéo ao commandante superior. Senhores, se o facto fosse sómente este, uma questão de civilidade, certamente teriam cabimento todas as censuras quantas os nobres deputados fizeram ; mas o facto foi acompanhado de circumstancias as mais aggravantes ; esse individuo na maior publicidade, havendo guardas nacionaes presentes, na frente do quartel do commando superior, lhe dirigio as injurias as mais atrozes.

O Sr. Mello Franco:—Por onde sabe V. Exc. isto ?

O Sr. Ministro da Justiça:—Pelas informações que vieram das provincias.... e então teve o commandante superior esse procedimento.

Não posso entender a lei no sentido absoluto que apraz aos nobres deputados ; porque a lei não pode ser entendida de modo que della resulte absurdo, e injuria ao legislador.

Não he possivel que o legislador estabelecesse como condição para destruir a criminalidade uma circumstancia que só depende do individuo : basta uma pepecia theatral, basta que o individuo tire a farda para que possa insultar no mesmo momento ao superior que o reprehendeu.

Não he possivel manter a subordinação da guarda nacional, não he possivel manter as relações do superior para o inferior desde que se adopta este principio absoluto, desde que se põe na mão do individuo o direito de insultar a seu superior simplesmente por despir ou não ter a farda na maior publicidade : he uma metaphysica incomprehensivel.

O Sr. Sayão Lobato:—Fóra do serviço não ha guarda nacional.

O Sr. Ministro da Justiça:—Não merecia o caso tanta celeuma, tanto barulho, como se fez nesta casa....

O Sr. D. Francisco:—Devia merecer maior barulho.

O Sr. Sayão Lobato:—Com tal jurisprudencia ha verdadeiro captiveiro militar, incompativel com a liberdade de voto e todas as mais garantias constitucionaes.

O Sr. Ministro da Justiça:—Torno a dizer, Sr. presidente, o caso não merecia tanta declamação quanta fez o nobre deputado considerando planos atrozes do governo contra a liberdade individual, considerando que era impossivel haver mais eleições no Brasil depois desse facto, que a camara apreciará em sua sabedoria.

Não posso mais continuar, porque me sinto extremamente cansado.

Vozes:—Muito bem, muito bem.

(*Continúa.*)

PERNAMBUCO.

RECIFE 25 DE AGOSTO DE 1855.

A'S 6 HORAS DA TARDE.

RETROSPECTO SEMANAL.

Quatro vapores entraram esta semana em nosso porto procedentes do sul, o *Tocantins*, e o *Great Western* no dia 20, o *D. Maria II* e o *Amazonas* no dia 22, e apezar desta affluencia, bem poucas foram as noticias de importancia que de alli recebemos. No Rio de Janeiro, tinha passado no senado em ultima discussão o projecto de lei das incompatibilidades e eleições por circulos, o qual em seguida tinha sido enviado á camara dos deputados para ahi correr os turnos legaes. Tinham sido nomeados secretarios da Faculdade de Direito desta cidade o Sr. Dr. Joaquim Antonio Carneiro da Cunha Miranda, e bibliothecario do mesmo estabelecimento o Sr. conego Joaquim Pinto de Campos. Algumas outras nomeações tinham apparecido, porém de pouca importancia. O estado sanitario daquella provincia nenhuma alteração tinha soffrido. Da Bahia soubemos sómente que continuava a grassar a epidemia, de que já fallamos em nossa revista passada ; na capital o mal já declinava consideravelmente ; na cidade da Cachoeira, porém, onde elle se tinha ultimamente manifestado, ainda se achava intenso ; todavia, são exagerados os boatos que por aqui se teem espalhado dos estragos que naquelle lugar tem feito a peste. Muitas providencias tem sido tomadas pelo Exm. presidente daquella provincia, no sentido de impedir a diffusão do mal e de paralysar os seus effeitos, e he de esperar que em breve vejamos livre do flagello aquella provincia.

No vapor *Great Western*, veio como passageiro e com destino á Inglaterra, o Sr. E. Mornay, um dos agentes da estrada de ferro, que tem de ser feita nesta provincia. O Sr. E. Mornay durante o tempo que esteve na corte conseguio do governo imperial as concessões que solicitára, como indispensaveis para se levar a effeito a grandiosa empreza, que tão fecundos resultados promette a esta provincia ; e o governo annuindo as solicitações do Sr. E. Mornay, manifestou o empenho que tem em ver realisada a mesma empreza, empenho esse que não póde deixar de ser por nós tomado em subida consideração. A este respeito, consta-nos igualmente que, nas poucas horas que em nosso porto se demorou o vapor *Great Western*, o Exm. presidente desta provincia não poupou esforços de sua parte para habilitar os Srs. Mornay á consecução do *ultimatum* da mencionada empreza. A' vista, pois de tão felizes circumstancias, acreditamos que desta vez não falharão tantas deligencias ; e talvez tenhamos a satisfação de ainda este anno, vermos dar principio a obra.

No dia 23 do corrente começou, na igreja dos missionarios capuchinhos desta cidade, a sempre tão concorrida novena de Nossa Senhora da Penha ; devendo ter lugar a festa no dia 2 do futuro mez, a qual, segundo nos dizem, será propriamente em louvor do dogma da Immaculada Conceição, ultimamente definido e proclamado em Roma. Consta-nos que brilhante será a festa, porque além do mais haverá uma musica completamente nova, vinda de proposito da Italia para esta solemnidade, e de gosto especial e adequado ao dia será a armação da igreja. O zelo e esmero com que sempre se hão em taes actos os reverendos missionarios, nos faz suppor que tudo excederá ao que temos dito ; aguardamo-nos, porém, para depois informarmos a nossos leitores do que effectivamente houver, convidando-os ao mesmo tempo para irem assistir a esta festividade.

Informam-nos que, no dia 7 de setembro, não haverá a parada do costume, e por certo he muito para desejar que assim aconteça ; porquanto, se bem que conheçamos que nenhum dia deve tanto ser commemorado e festejado como aquelle em que para nós raiou o sol vivificador da independencia ; com tudo, nas actuaes circumstancias, e com a intensidade do calor que se está sentindo, entendemos que he de toda prudencia não reunir a tropa. Outras muitas manifestações de jubilo ahi estão ao alcance de todos para serem postas em pratica.

Publicamos em nosso numero anterior as prescripções hygienicas e therapeuticas acerca do cholera, que, como annunciamos em nossa revista passada, foram dadas pela commissão de hygiene publica ; e com esta publicação temos fechado a porta a outras neste sentido. Confiamos na Divina Providencia que não seremos visitados da epidemia que se tem desenvolvido em outras provincias (Pará e Bahia) ; e além disto, tendo-se tomado muitas medidas tendentes a abstar a introducção do mal, parece-nos que podemos esperar dellas alguma garantia. Resta agora que os terroristas e visionarios, que em tudo veem uma causa de infecção, e para os quaes a menor alteração da saude he já o cholera, deixem descançar a população a quem até agora tem trazido assustada com os seus mal fundados temores. Felizmente até hoje a salubridade desta cidade conserva-se no seu estado normal, o que muito bem se evidencia da mortalidade semanal, que tem sido ordinaria.

Falleceram esta semana 45 pessoas : sendo livres, 16 homens, 9 mulheres e 13 parvulos ; e escravos, 2 homens, 4 mulheres e 1 parvulo.

Rendeu a alfandega 80:590$163.

JURY DO RECIFE.

Dia 24.

4.ª SESSÃO ORDINARIA.

Presidencia do Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

Promotor publico, o Sr. Dr. Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque.

Escrivão, o Sr. Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente.

A's 11 1/2 horas da manhã feita a chamada acharam-se presentes 18 Srs. jurados.

Foram dispensados a bem do serviço publico, os seguintes Srs. : o inspector da alfandega, Bento José Fernandes Barros ; o procurador fiscal da thesouraria provincial, Dr. Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado ; o administrador do consulado geral, João Xavier Carneiro da Cunha ; o juiz de paz do segundo districto da Boa-Vista, Amaro de Barros Correia ; o da freguezia do Poço da Panella, Dr. Francisco Lins Caldas.

A requisição do inspector da alfandega, o Sr. thesoureiro da mesma, Joaquim José de Miranda.

Por molestia os senhores :
Manoel Francisco de Moura.
Manoel Antonio Ribeiro.

E sómente do dia de hoje, o Sr. José Joaquim Xavier Sobreira.

Foram multados em mais 20$ os Srs. jurados já multados na sessão anterior e mais os seguintes senhores :
Antonio Martins Saldanha.
Dr. Pedro Autran da Matta Albuquerque.
Francisco Mamede de Almeida.
Dr. Bernardo Pereira do Carmo.
Francisco Manoel Beranger.
José Alexandre Ribeiro.
General José Ignacio de Abreu Lima.
Geraldo Henriques de Mira.
Manoel José de Siqueira Pitanga.
Manoel da Silva Ferreira Junior.
Joaquim Pires Gonçalves da Silva.
Dr. Gabriel Soares Raposo da Camara.
Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho.

Deixaram de serem multados em razão de não terem sido notificados os seguintes Srs. :
Antonio Pereira de Farias.
Dr. Francisco Antonio Vital de Oliveira.
José Rabello Padilha.
João Antonio de Brito Bastos.
João Francisco Maia.
João Francisco de Athayde.
Joaquim Theodoro da Silva Cisneiro.
Manoel José das Neves.
João Pacheco de Queiroga.
Antonio de Souza Rangel.
Capitão Antonio Alves de Paiva.

Foram sorteados da urna especial 29 Srs. jurados para completar o numero de 48, os quaes foram os seguintes senhores :
Chrystiano Pereira de Azeredo Coutinho.
Dr. Angelo Henriques da Silva.
Manoel dos Santos Nunes de Oliveira.
Manoel José da Silva Grillo.
José Ignacio Soares de Macedo.
João Policarpo dos Santos Campos.
Antonio Augusto Fonseca.
Antonio Maximo de Barros Leite.
Luiz Cesario do Rego.
Luiz José Nunes de Castro.
Dr. João Vicente da Silva Costa.
João José Gomes.
Dr. Antonio Witruvio Pinto Bandeira Accioli e Vasconcellos.
José Fernandes da Cruz.
Manoel da Silva Mendanha.
José Francisco Gonçalves.
Dr. Joaquim d'Aquino Fonseca.
João Maria Seve.
Severino Henriques de Castro Pimentel.
Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
José Maria da Cruz.
Antonio José Gomes do Correio.
Lourenço Rodrigues das Neves.
Amaro Gonçalves dos Santos.
Ignacio Lopes Cordeiro.
Antonio Muniz Pereira.
Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho.
Manoel Antonio Torres.
Custodio José Alves.

O Sr. Dr. juiz de direito presidente levantou a sessão a 1 1/2 hora da tarde, adiando-a para as 10 horas do dia seguinte.

COMARCA DO RIO FORMOSO.

Cidade do Rio Formoso 15 de agosto.

Guarde-me Deos de Vmc., dando-lhe largent e sante. Vou indo bem com o Sr. agosto graças as cabaças ; mas ainda estou com medo delle ; não sympathiso nada com o tal Sr. desgosto ; tenho-lhe minhas abusões, assim como muita gente boa ! e isso não admira, quando tenho visto abusões mais extravagantes : conheci um sujeito (olhe que não era escravo,) que não chegava a um espelho nem rodeado de fogo ; outra que preferia ver o diabo, á ver um perú : como viveria elle agora nessa sua cidade com tantos perús de casaca ! !

Meu amigo, nada ha peior do que um correio de noticias, quando se vê forçado a da-las, e está baldo no naipe. Não imagina os apuros de seu amiguinho, para encher esta carta ; novidades, niclis; quer que encha de asneiras ? Não : por ahi ha tantas !

Os meus correctores, ou agentes de meu consulado de noticias estão zarros—Cazuza Gamberne, depois da horribilissima, e tremenda forquilha que levou de certa bella, com quem queria casar, ficou maluco.

E que peixinho queria elle manjubar ! Menina de 15 annos, bella como os amores, não era para os beiços daquella carantonha, digna de um bom gastão de bengalla. Agora deu-lhe a mania para querer ser capitão das *guardas não sou nada*, custe-lhe o que custar ; não tem duvida, metta-se, maganão, na encospias, envergue a fardinha, atrapalhe-se com a espada, e veja se consegue abrandar o empedernido coração daquella ingrata. Não ha inferno maior do que amar, e não ser amado. Coitadinho do Gamberne ! Amante enforquilhado e agora pretendente engarranchado ! Como elle ha muita gente. A proposito, (gosto muito dos propositos,) dizem-me que por lá o namoro subio de cambio, com a mudança da academia. Será certo ?

Quanta amarradella á par de horriveis forquilhas ! Meninas! abram o olho ; com esta gente muita cautela, cantam muito, porém entoam pouco ; emfim, são estudantes, querem entreter o tempo. Pais de familias, cuidado com vossas fazendas, são fardos que correm muita avaria.

Policia.

Creio que he malhar em ferro frio, o repetir que o seu estado continúa da mesma sorte : quanto mais fallo, peior he ; nenhumas providencias tem apparecido, vou metter a viola no sacco, e esperar que cheguem os seus melhoramentos physicos e moraes.

No dia 8 do corrente foi recambiado preso para essa praça á ordem do delegado o tenente Lopes, que aqui se achava destacado. Não sei qual o motivo de sua prisão ; o que lhe affirmo he que não foi pelo que eu fiz ; o que me dizem he que depois de preso, abrio a bocca e *gumitou por riba* do capitão Veigas, cobras, largatos, lagartichas, calangros e camaleões que foi um Deos nos acuda : fosse pelo que fosse, o que he certo que o tenente foi rebolindo para ser appresentado ao quartel general.

Justiça.

Tout vá bien.—No dia 27 do corrente terá lugar a sessão do jury, como lhe communiquei : lá me pretendo appresentar no trinque : casaca de thesoura, cintura de meio palmo, minha jaca já passada e com a minha respeitabelissima calva farei tremer e temer os réos, pois tambem foi sorteado para exercer a soberania de julgar. Não sou qualquer cousa, *ego sum juiz de facto* (sem ser de boi). Então tomarei minhas notas para enchimento da minha futura.

Camara municipal.

Esta respeitabilissima vai satisfactoriamente cumprindo com seus deveres; ja' vamos gozando de alguns beneficios; esta cidade ia-se reduzindo a um monturo; vão-se tornando as ruas mais limpas, melhores as calçadas, as casas mais aceiadas, ha mais limpeza e aceio ; Deos lhe dê perseverança.

Segurança individual e de propriedade.

No dia 9 do corrente, Felix de tal deu uma boa facada em Severino Marques, que não gostou da graça, porque lhe soube a saugue, deixando-o gravemente ferido : não foi nada, foi um pa'o pelo olho ; quiz sondar a profundidade dos abysmos barrigaes de seu amigo depois do que poz-se ao fresco com grande desgosto para a policia, apezar de suas boas diligencias ; consta-me que esse campeão foi-se para Agua-Preta, o refugio peccatorum.

A trezentas braças da residencia da autoridade policial acham-se zombando della os réos, Pedro Lins e José Lins, pronunciados em crime inaffiançavel pelo juiz municipal : de dia estão homisiados em certo engenho ; e de noite, percorrem as ruas desta cidade : consta-me que elles estão de viagem para essa cidade, e será bom que la lhes façam o *cota congunzo*, que ca' lhes tem faltado.

Meu amigo, deixemo-nos de patrocinar a esta gente, que disto muito mal nos tem resultado. Estou que o nosso delegado ignora este escandalo, e por tanto sirva-lhe esta de denuncia, ou como melhor nome em direito haja, com licença dos Srs. Drs. das *leizes*.

Soube, ha dias, de um caso horroroso succedido nesta cidade, ha dous mezes, e do qual horrorisado lhe passo a dar noticia.

Um pai de familia, excessivamente libidinoso, quiz satisfazer seus intentos brutaes em uma sua propria filha moça, forçando-a : esta infeliz, atacada por seu pai, póde evadir-se, e ganhar a casa de uma sua tia, onde refugiou-se ; entretanto alguns parentes e amigos passados dias, pelas supplicas deste monstro da especie humana, conseguiram que ella voltasse para a companhia do seu desnaturado pai : mas qual foi o procedimento dessa fera, apenas vio debaixo de suas garras a innocente victima, redobrou de furor, e com todo o vigor novamente tentou forçar a filha que, protegida pela Providencia ainda mais esta vez foi salva, fugindo para a casa de um seu vizinho e hoje se acha em casa de uma parenta se me não engano. Este facto passa por veridicó, e esta' no dominio de todos. E qual foi o castigo desse crime inqualificavel ? Ser o seu autor nomeado para um lugar . . . : notando-se que o não foi pelo digno actual juiz municipal, que certamente verificando o caso, lançara' para longe este abutre.

Salubridade publica.

Não ha bem que sempre dure. Estavamos contentissimos com a auzencia das bexigas, que por mais de 14 mezes flagellaram esta cidade, quando eis que apparecem com mais furor, e vão ceifando desapiedadamente muitas victimas e infelizmente tememos que muito se demorem, attenta a força do verão. São calamidades sobre calamidades ! E mais que tudo ameaçados pelo cholera. Grandes são os nossos peccados. Deos tenha misericordia de nós, e nos queira valer nestes apertados lances da vida.

O verão vai cada vez mais forte ; e ai de nós se nos faltarem as chuvas. Os generos alimenticios vão indo por um preço razoavel.

Culto publico.

O nosso povo naturalmente religioso sente aqui, como em muita parte, a falta do ensino do christianismo ; os nossos vigarios, com honrosas excepções, geralmente he o que menos cuida lhes dá he o ensino da religião a suas ovelhas. Dita a missa do dia, isto he, no Domingo, nada mais fazem, A instrucção que manda a Igreja que elles deem ao povo ainda não occupou ao nosso vigario, qual explicação do cathecismo, qual leitura da vida do santo do dia ; isto era para outros tempos do carrancismo.

Ouça o que se passou com o nosso vigario em o domingo passado. Umas mulheres que neste dia se haviam confessado pediram a communhão : collocadas na grade da capella-mór trouxe-lhes o vigario as Sagradas formas na competente ambula, e dirigindo-se á primeira com uma das formas da mão perguntou-lhe : —Como se chama este objecto sagrado que nas mãos tenho ? A pobre mulher ou por ignorancia, ou pela novidade da pergunta ficou estatalada sem nada responder : dirigio a mesma pergunta á segunda, e assim a todas as outras, e como nenhuma lhe respondeu, deu-lhes as costas, e foi recolher as Sagradas Formas ao sacrario, deixando-as boqui-abertas. Este facto foi-me narrado por pessoa fidedigna, que o presenciou, e que disse-me que o justificaria com os proprios testemunhos das taes mulheres, as quaes conhecia. E que tal o procedimento brusco do vigario.

Serinhãem

Goza de paz, tranquillidade, segurança de vida, e propriedade. O Dr. Manoel continua a exercer com toda a dignidade o lugar de supplente de juiz municipal durante o impedimento do effectivo. Acceite recommendações do nosso bom Damasceno.

De Barreiros nada lhe direi, visto ter Vmc. um bom correspondente daquelle lugar ; ajuda-lo-hei com tudo se necessario for, e houver necessidade. Acceite o collega meus emboras, e protestos de estima e consideração.

De Agua Preta nada me consta que valha a pena narrar-lhe.

Aqui dou fundo, rogando agencie algumas assignaturas, para a publicação de um grande commentario as obras de Lobão, que está fazendo a enciclopedico Sidreira, sollicitador de estouro neste foro.

O Rio-formosoense.

(*Carta particular*)

REPARTIÇAO' DA POLICIA.

Parte do dia 25 de agosto.

Illm. Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. que das differentes participações hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos :

Pela subdelegacia da freguezia do Recife, as pardas Bernardina Maria da Apresentação e Alexandrina Maria da Conceição, ambas por briga.

Pela subdelegacia da freguezia de S. José, o pardo Manoel Francisco de Paula do Nascimento e José dos Santos Paulista, ambos para averiguações.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 25 de agosto de 1855.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—O chefe de policia, *Luiz Carlos de Paiva Teixeira.*

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.

HOSPITAL PORTUGUEZ PROVISORIO.

A directoria do Gabinete Portuguez de leitura em Pernambuco contristada dos amargores, porque estão passando algumas provincias do Brasil, vergadas ao peso de mortifera epidemia, e crendo muito possivel a transmissão do mal ao seio d'esta provincia, promove uma subscripção em favor dos Portuguezes desvalidos, que em caso da invasão da epidemia venham a carecer de esmolados soccorros.

Este appello geral á reconhecida philantropia dos Srs. Portuguezes residentes nesta capital tem por fim :

1.º—Estabelecer nas immediações da cidade em casa e local apropriado um hospital denominado—*Hospital Portuguez Provisorio*—, o qual servirá de asilo aos Portuguezes indigentes, que por falta de meios não possam em seus domicilios receber conveniente tratamento.

2.º—A casa será alugada desde já, e o Hospital montado com 20 leitos pelo menos, ficando a cargo do medico director do mesmo, regular o seu serviço medico, e augmentar o numero dos leitos, conforme as necessidades do momento, e as forças do estabelecimento.

3.º—Para ser admittido no Hospital na qualidade de doente—*pobre*—, bastarão 2 attestados de pessoas probas, as quaes certifiquem a qualidade de subdito portuguez, e apuro de circumstancia pecuniarias. Em caso de incidente repentino o medico poderá fazer entrar no Hospital o doente, que encontrar na indigencia, uma vez certificado da sua qualidade de subdito portuguez.

4.º—Tem direito á entrada no Hospital como dos entes—*particulares*—os Srs. Portuguezes abastados, que por falta das necessarias commodidades, ou por qualquer motivo não quizerem ser tratados em suas casas ; sendo neste caso os Srs. socios installadores do estabellecimento obrigados a uma simples retribuição equivalente á sua despeza ; e os que o não forem, a uma gratificação, que lhes será arbitrada, vindo o excedente a reverter em favor do fundo de beneficencia.

5º Terminada a subscripção serão convidados os senhores contribuintes para uma reunião geral, na qual será nomeada uma commissão definitiva composta de cinco membros, a qual tomará a seu cargo o regimen economico e administrativo do hospital, por essa occasião poder-se-hão discutir tambem os melhores processos de levar a effeito tão util empreza.

6º A lista dos senhores contribuintes, bem como as suas contribuições serão publicadas neste *Diario*.

7º No caso de não vir a ser preciso o hospital, nem por conseguinte o capital arrecadado, será este pontualmente reentregue aos senhores contribuintes na razão das suas quotas, e por todos dividida a despeza que se houver feito.

Acha-se todos os dias aberta a subscripção na sala do *gabinete portuguez de leitura*, e encarregados da mesma no

Bairro do Recife.

Os Illms. Srs.—Bernardino Gomes de Carvalho.
Manoel Pereira de Figueiredo Tondella.
José da Silva Soio.
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
Joaquim Luiz Vieira.
Manoel Ferreira Tarroso.
Antonio Antunes Lobo.
Manoel dos Santos Pinto.

Santo Antonio.

Os Illms. Srs.—José Peres da Cruz.
José Moreira Lopes.
Joaquim Corrêa de Rescnde Rego.
Bernardino Gomes de Carvalho.
Gaspar Antonio Vieira Guimarães.
José de Lima Bairão.
Domingos José Ferreira Guimarães.
Francisco Tavares Corrêa.
Pedro José da Costa.

Boa-Vista.

Os Illms. Srs.—Manoel José Guedes Magalhães.
Ignacio José do Couto.
João Ferreira Ramos.

Todos os senhores que se dignarem contribuir para obra tão meritoria e philantropica podem dirigir-se ou ao gabinete ou a algum dos senhores acima indicados.

Sala das sessões da directoria do gabinete portuguez de leitura em sessão particular de 24 de agosto de 1855.—*José de Almeida Soares de Lima Bastos*, director.—*Gaspar Antonio Vieira Guimarães*, vice-director. — *João Baptista Vieira Ribeiro*, primeiro secretario — *Antonio Augusto dos Santos Porto*, segundo secretario.—*José Azevedo de Andrade*, thesoureiro.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

SONETO

recitado por occasião do anniversario do collegio das Bellas Artes, no dia 11 de agosto.

Collegas filhos de Minerva augusta,
Outr'ora habitadores da eminencia
D'Olinda velha sede da sciencia,
Senhora da riqueza a mais vetusta.

Razão tão poderosa, quanto justa,
Nos enche de prazer, e excellencia
Neste dia de brilho sem carencia
Dos favores da linsonja vil, injusta.

Com a gloria e união, que se devisa,
Mostremos com prazer e muito gosto,
Que a fama do collegio se eternisa.

Seja o campo da sciencia o nosso posto
Cantemos todos juntos sem devisa,
Viva o dia sem par onze de agosto.

M. F. C. J.

A RAINHA DO BAILE.

Thoughtless of beauty, she wasbeauty's self.
James Tompson.

Era a rainha do baile
A linda virgem que eu vi ;
N'outra tanta belleza
Ainda não conheci,
Era entre os anjos terrenos
O mais bello serafi'.

De lindo amarello claro
De seu vestido era a côr,
Todo o seu traje era bello,
Tudo nella era primor ;
Do céo me lembra nos astros,
De seus olhos, o divo fulgôr.

Honrei-me por seu vassallo,
Curvei-lhe meu pensamento,
Curvei-lhe por ser mais bella
Que um astro no firmamento,
Mais bella que a mesma rosa
Perfumando casta o vento.

Maga estrella fulgurante,
Do baile princeza augusta
Para dar-te um gregio canto
Na verdade o que me custa !
Das bellezas da eloquencia
Falta-me a força robusta.

He mesquinha a pobre offrenda,
Mas filha do coração,
E do teu vassallo humilde
A mais sincera oblação ;
Eu te saúdo, rainha,
Na minha debil canção.

Salve ! Rainha do baile !
Formosa virgem que eu vi,
N'outra tanta belleza
Ainda não conheci ;
Era entre os anjos terrenos
O mais bello serafi'.

S. Accioli S. Ramos.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 25 DE AGOSTO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Hoje não houveram cotações.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 24	256:775$934
Idem do dia 25	8:058$355
	264:834$289

Descarregam hoje 27 de agosto.

Barca portugueza—*Maria José*—diversos generos.
Brigue americano—*Brandy Wyne*—farinha e fazendas.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 24	20:164$880
Idem do dia 25	550$528
	20:715$408

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 24	1:501$069
Idem do dia 25	80$217
	1:581$286

Exportação.

Parahiba, hiate brasileiro «Flor do Brasil», de 28 toneladas, conduzio o seguinte : — 216 volumes generos estrangeiros e nacionaes, 3 fardos fumo em folha, 6 barricas sebo, 2 saccos arroz, 8 saccos café, 40 caixas charutos, 4 arrobas velas de carnauba.

Aracaty, hiate brasileiro «Invencivel», de 28 toneladas, conduzio o seguinte : — 269 volumes generos estrangeiros e nacionaes, 2 saccos arroz, 12 barricas e 4 meias ditas assucar refinado, 4 barris vinagre, 12 cadeiras e 2 consolos de amarello.

Lisboa, brigue portuguez «Tarujo I», de 348 toneladas, conduzio o seguinte : — 3,258 saccos e 3 barriquinhas com 16,298 arrobas de assucar, 1 dita café, 6 meias pipas e 78 barris mel, 24 pranchões de amarello, 2,000 cocos seccos.

Rio de Janeiro, brigue brasileiro «Sagitario», de 266 toneladas, conduzio o seguinte : — 270 barricas farinha de trigo, 100 garrafões vinho, 80 caixas passas, 214 cascos espiritos, 13 barris sebo, 200 rebolos de pedra, 3,929 meios vaqueta, 18 taboas de amarello, 2,000 cocos com casca, 6,000 courinhos de cabra, 200 caixas velas de carnauba, 2 ditas doce.

Aracaty, patacho «Santa Cruz», de 101 3/4 toneladas, conduzio o seguinte : — 471 volumes generos estrangeiros e nacionaes, 9 barris mel, 17 barricas e 6 barris garrafas de licor, 44 caixinhas chá, 5 meias barricas assucar, 1 barrica dito refinado, 4 ditas genebra, 2 garrafões e 4 barris aguardente, 1 meia commoda usada, 2 páos brutos, 1 caixa chapelinhas, 100 molhos de piassaba, 10 caixas sabão, 2 saccos café, 2 barricas bolachinha, 30 caixas e 1 barrica charutos.

Parahiba do Norte, lancha «Conceição Flor das Virtudes», de 26 toneladas, conduzio o seguinte : — 147 volumes generos estrangeiros e nacionaes, 1 banheiro de folha de flandres, 5 saccos arroz, 4 caixas rapé.

New-York, barca ingleza «Metheor», de 432 toneladas, conduzio o seguinte : — 5,300 saccos com 26,500 arrobas de assucar, 1,485 couros salgados seccos.

Rio Grande do Norte, hiate brasileiro «Sergipano», de 54 toneladas, conduzio o seguinte : — 140 volumes fazendas, miudezas, ferragens e outras mercadorias, 200 cebolas, 8 libras avelans, 8 ditas cravo, 1/2 arroba canella, 20 resmas papel, 6 fogareiros de ferro, 144 volumes diversos generos, 1 alambique de cobre, 1 roda pára engenho, 1 cruzeta, 8 ternos de medidas.

Lisboa, brigue portuguez «Ribeiro», de 334 toneladas, conduzio o seguinte : — 2,621 saccos com 13,210 arrobas de assucar, 182 saccos farinha, 129 cascos mel, 130 couros salgados, 600 cocos com casca.

Liverpool por Maceió, barca ingleza «Floating Cloud», de 481 toneladas, conduzio o seguinte : — 2,196 saccos com 10,980 arrobas de assucar, 2 ditos carnauba, 75 barris doce.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 24	24:293$644
Idem do dia 25	427$460
	24:721$104

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 24	32:485$742
Idem do dia 25	361$282
	32:847$024

PRAÇA DO RECIFE 25 DE AGOSTO DE 1855, AS 3 HORAS DA TARDE.

Revista semanal.

Cambios - - - - As transacções effectuadas para o vapor *Great Western* regularama 27 1/2 d. por 1$, o qual está firme com algum prazo, tendo-se negociado algumas letras de fóra a 27 3/4 d. por 1$.

Algodão - - - - Entraram 567 saccos, e as vendas regularam de 5$800 a 6$200 por arroba.

Assucar - - - - O mercado esteve em apathia tanto pela pouca existencia, como pela falta de navios. Entraram algumas cargas do novo, que foram vendidas para terra a 2$880 rs. do branco de terceira sorte; e o mascavado bruto de 1$600 a 1$800 por arroba.

Couros - - - - Venderam-se a 187 rs. por libra dos seccos salgados.

Aguardente - - - Idem de 70$ a 75$ por pipa.

Bacalhao - - - - Retalhou-se de 13$500 a 16$ por barrica, e ha sómente 2,500 barricas em ser.

Carne secca - - - No começo da semana os preços chegaram de 5$ a 5$500 por arroba do Rio Grande, e como no fim entrassem dous carregamentos, não podemos cotar preço, por ainda não terem-se estreado. Temos em deposito 7,000 arrobas de Buenos Ayres que está em duvida se ficará ou irá para Havana ; e 22,000 arrobas do Rio Grande do sul.

Farinha de trigo - Tivemos hoje um carregamento dos Estados Unidos, com o qual não contamos na existencia. Vendeu-se a de Baltimore a 28$, a vinda do Pará de 32$ a 34$, e da de Fontana e Trieste SSSF a 36$; a de saccos de Valparaizo e saccos de Liverpool a 27$ por seis arrobas. Ha em ser 1,100 barricas da primeira, 600 da segunda, 500 da terceira e quarta ; 4,200 saccos de tres arrobas da quinta, e 1,200 ditas de seis arrobas da sexta e ultima. Tambem chegaram 250 barricas de Lisboa, das quaes 100 são por conta de padeiros e 150 ainda não foram vendidas.

Manteiga - - - - Vendeu-se de 670 a 700 rs. por libra da ingleza e de 600 a 640 rs. da franceza.

Vinhos - - - - Idem de 250$ a 265$ por pipa da Figueira.

Disconto - - - - Continuou de 7 a 9 por cento.

Fretes - - - - - Tem aparencias de subir pela falta de navios.

Tocaram no porto 10 embarcações, sendo quatro movidas a vapor.

Entraram 3 com carregamentos procedentes da Europa, 1 em lastro e 5 das provincias do imperio.

Sahiram 6 para portos estrangeiros com carga do paiz e 11 para os portos do Brasil.

Ficaram no porto 29 a saber : 3 americanas, 19 brazileiras, 3 hespanholas, 1 ingleza, e 3 portuguezas.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 25.

Maceió—2 dias, barca brasileira «Maria Deolinda», de 432 toneladas, capitão Christovão Francisco Gomes, equipagem 12, em lastro ; ao capitão. Passageiro, padre Manoel Pereira Baracho. Veio receber pratico e segue para o Assu'.

Rio Grande do Sul—Brigue brasileiro «Simpathia», de 184 toneladas, capitão Candido José Francisco Marques, equipagem 9, carga 9,823 arrobas de carne secca ; a Balthar & Oliveira. Passageiro, Joaquim Ribeiro da Cruz.

Philadelphia—45 dias, brigue americano «Brandy Wine», de 207 toneladas, capitão D. Cormick, equipagem 9, carga farinha de trigo e mais generos ; a Rostron Rooker & Companhia.

Navios sahidos no mesmo dia.

New-York—Barca ingleza «Metheor», capitão James Boyd, carga assucar e mais generos.

Rio de Janeiro—Brigue brasileiro «Sagitario», capitão Francisco de Assis Gonçalves Penna, carga aguardente e mais generos. Passageiros, Eduardo Ferreira de Farias, Maria Joaquina da Conceição, Anna Joaquina Baptista Martins, 3 filhos e 1 escrava, e 9 escravos a entregar.

Lisboa—Brigue portuguez «Tarujo I», capitão Manoel de Oliveira Faneco, carga assucar e mais generos. Passageiros, Joaquim Pires Rodrigues Campello, Anacleto Augusto Rangel de Faria e sua familia.

Aracaty—Patacho brasileiro «Santa Cruz», mestre Marcos José da Silva, carga fazendas e mais generos.

Idem—Hiate brasileiro «Invencivel», mestre Antonio Manoel Affonso, carga fazendas e mais generos. Passageiros, Antonio Ferreira Caminha e André Ferreira Caminha.

Liverpool—Barca ingleza «Countess of Zetland», com a mesma carga que trouxe. Suspendeu do lameirão.

Parahiba—Hiate brasileiro «Flor do Brasil», mestre João Francisco Martins, carga farinha de trigo e mais generos.

Idem—Hiate brasileiro «Conceição Flor das Virtudes», mestre Izidoro Barreto de Mello, carga fazendas e mais generos.

Navio entrado no dia 26.

Rio de Janeiro—19 dias, escuna brasileira *Tamega*, de 116 toneladas, capitão José Guilherme Guimarães, equipagem 9, carga café e mais generos ; a Novaes & Companhia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio Grande do Norte—Hiate brasileiro *Sergipano*, mestre Henrique José Vieira da Silva, carga fazendas e mais generos.

Assu'—Barca brasileira *Maria Delind*, em lastro. Suspendeu do lameirão.

Maranhão—Fragata a vapor brasileira *Amazonas*, commandante o capitão-tenente Segundino.

Liverpool por Maceió — Barca ingleza *Floating Clond*, capitão Wm. Carne, carga assucar. Passageira, D. Anna Margarida Velloso e sua filha menor.

EDITAES.

O Dr. Ernesto de Aquino Fonseca, juiz municipal e de orphãos, desta villa e comarca do Cabo, provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial e C., o Senhor D. Pedro II, que Deos guarde, etc.

Faço saber que no dia 21 de setembro proximo vindouro, pelas 4 horas da tarde, em publica praça, nesta villa do Cabo, tem de ser arrematado por venda e por quem mair preço offerecer, o engenho denominado *Novo*, sito no termo desta villa, penhorado ao coronel Francisco José da Costa e sua mulher, por execução que lhes move João Vieira da Cunha, avaliado o engenho com todo o terreno comprehendido a da propriedade, serra e sitio Caxito como foi hypothecado, e as bemfeitorias da dita propriedade, serra e as do sitio Caxito, denominado hoje Santo Ignacio, tudo por cem contos de réis, como da ultima avaliação, e para pagamento da dita execução da quantia de cincoenta e um contos duzentos e setenta e seis mil setecentos e cincoenta e tres rs. Mando que este seja affixado no lugar do costume, e o porteiro deste juizo traga a pregão os dias da lei. Dado e passado sob o signal e sello que teve neste juizo ou valha sem sello ex-causa nesta villa do Cabo, aos 22 de agosto de 1855, trigesimo quarto da independencia do imperio do Brasil. Eu, Manoel José de Sant'Anna Araujo.—*Ernesto de Aquino Fonseca.*

Tito Fiock Romano, escrivão privativo dos protestos de lettras no termo da cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I. e C. que Deos guarde etc.

Faço publico a quem interessar possa, que foi ultimado hoje o protesto interposto por parte de José Velloso soares, na lettra mencionada na denunciação por mim assignada, affixada nos lugares publicos, e publicada no *Diario de Pernambuco* n. 196, conforme determina a ultima parte do art. 411 do codigo commercial, em razão do desapparecimento do socio Pinheiro, gerente da firma social Machado & Pinheiro, e cujo destino e residencia se ignora.

E para que chegue a noticia de todos, e especialmente aos responsaveis da referida letra, assim o faço constar, para que se dcem por entendidos da presente intimação. Cidade do Recife de Pernambuco 25 agosto de 1855.—*Tito Fiock Romano.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda manda fazer publico, que perante a mesma thesouraria no dia 28 do corrente a uma hora da tarde, se hão de arrematar a quem maior praça offerecer 23 cavallos da companhia fixa de cavallaria.

Os pretendentes deverão comparecer na mesma repartição no dia e hora marcado, podendo dirigir-se ao quartel da referida companhia, os que desejarem examinar antes os cavallos.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 25 de agosto de 1855.—O official-maior,
Emilio Xavier Sobreira de Mello.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da Ordem da Rosa, juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife provincia de Pernambuco, por S. M. I e C. o Sr. D. Pedro II, que Deos guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Lecont Feront & C. credores do fallido Mathias de Azevedo Villarouco se acha por este juizo aberta a sua fallencia pela sentença do theor seguinte :

Attendendo que o commerciante não matriculado Mathias de Azevedo Villarouco, estabelecido com loja de fazendas na rua do Crespo desta cidade n. 1 tem cessado os seus pagamentos segundo se depreheude não só da petição de folhas 2 dos credores Lecont Feron & C., como tambem de ter elle sido chamado a juizo por lettras vencidas e não pagas, declaro o mesmo commerciante em estado de quebra e fixo o termo legal desta a contar do dia 14 do corrente em que me foi apresentada dita petição. Nomeio para curadores fiscaes os mencionados Lecont Feron & C., e prestado por elles o juramento de que trata o artigo 809 do codigo do commercio ; ordeno que sem demora se proceda no desempenho das providencias prescriptas pelos artigos 811 e 812 do referido codigo e 145 e seguintes e 129 do regulamento n. 738. E feito isto serão opportunamente determinadas as subsequentes providencias que o codigo e regulamento em questão exigem.—Recife 16 de agosto de 1855.—Anselmo Francisco Peretti.

Em cumprimento do que todos os credores presentes do referido fallido Mathias de Azevedo Villarouco, compareçam em casa de minha residencia no largo da Santa Cruz no dia 28 do corrente mez pelas 11 horas da manhã, afim de procederem a nomeação de depositario ou depositarios que hão de receber e administrar provisoriamente a casa fallida.

E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares designados no artigo 129 do regulamento n. 728 de 25 de novembro de 1850.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 25 de agosto de 1855.—Eu Francisco Ignacio de Torres Bandeira, escrivão interino o subscrevi.—*Anselmo Francisco Peretti.*

DECLARAÇO'ES.

— O Illm. Sr. capitão do porto, em observancia de quanto lhe ordenou o Exm. Sr. presidente da provincia, em officio com data de hontem, em referencia ao aviso da repartição da marinha do 1. do corrente mez, manda fazer publico, para conhecimento de quem possa interessar, a copia da traducção da notificação feita por parte do governo britannico do bloqueio posto a certos portos russos no Baltico, pelas esquadras alliadas da França e Inglaterra. Capitania do porto de Pernambuco 25 de agosto de 1855.—O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Eu José Agostinho Barboza, cidadão brasileiro, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça.

Certifico que me foi apresentado um impresso escripto em inglez, o qual a pedido da parte traduzi para o idioma nacional, e diz o seguinte :

Traducção.—Spplemento á gazetta de Londres de sexta feira 18 de maio, publicada com autoridade, sexta feira 18 de maio de 1855 — Notificação. — Repartição dos negocios estrangeiros, maio dezeseis de 1855.

Pelo presente se faz publico, que o muito honrade Earl de Clarendon K. G., principal secretario e ministro de estado dos negocios estrangeiros, recebeu dos lords commissarios do almirantado uma communicação official do vice-almirante o honrado R. S. Dundas, commandante das forças de S. M. no Baltico, procedendo em nome e por S. M. e seu alliado S. M. I. o imperador dos Francezes, participando o estabelecimento do bloqueio restricto, desde o dia 28 de abril ultimo, dos portos da Russia e mais lugares na mesma mencionados, por uma força efficaz, cuja communicação he do theor seguinte :

Pelo honrado Richard Saunders Dundas C. B., vice almirante do *Azul* e commandante em chefe dos navios e embarcações de S. M. empregados, ou que venham a ser empregados em um serviço particular. Pelo presente se faz publico que desde o dia 28 de abril proximo findo á entrada do Golfo da Finlandia desde a ponta de Hango, na latitude 59° 46 N., longitude 22° 58' L' Este, até ao pharol de Dagerort na latitude 58° 55 N., longitude 22° 12' L'Este, todos os portos da Russia, fundeadouros, bahias e enseadas, desde Dageroe até ao pharol de Filsandi na latitude 58° 25' N., longitude 21° 50' L' Este, acham-se em um restricto estado de bloqueio por forças competentes dos navios de S. M.

Portanto, pelo presente se faz publico, que serão adoptadas todas as medidas autorisadas pelas leis das nações e tratados respectivos entre S. M. e as differentes nações neutras, e executadas por parte de S. M. e do seu alliado o imperador dos Francezes, com respeito de todas as embarcações que tentarem quebrar o bloqueio. Feito a bordo do navio de S. M.. duque de Wellington no mar no Femern Belt, aos 3 de maio de 1855.—Assignado, *R. S. Dundas.*

E faz-se mais publico que todas as medidas autorisadas pelas leis das nações e tratados respectivos entre S. M. e seus alliados, e as differentes potencias neutraes, serão adoptadas e levadas a effeito por parte de S. M. e seu alliado o imperador dos Francezes, com respeito aquellas embarcações que tentarem violar o bloqueio.

E nada mais continha ou declarava o dito impresso que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto no idioma inglez ao qual me reporto, e depois de haver examinado com este, e achado conforme, o tornei a entregar a quem m'o apresentou. Em fé do que passei o presente, que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro aos 25 de julho do anno do Senhor de 1855.—José Agostinho Barboza, traductor publico e interprete commercial juramentado.—Conforme, Francisco Xavier Bomtempo.—Conforme, o secretario da capitania, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

— A administração do correio desta cidade precisa de tres homens que se queiram engajar de estafetas.

—Não tendo apparecido concurrentes para o fornecimento de viveres annunciado para fornecimento das praças do batalhão 2 de infantaria, de novo manda o conselho administrativo do mesmo batalhão annunciar que precisa contratar para fornecimento das praças do dito batalhão em os mezes de setembro a dezembro do corrente anno, os generos seguintes : carne secca, carne verde, farinha de mandioca, arroz, feijão, toucinho, sal, bacalhão, azeite doce, vinagre, lenha em achas, assucar branco, café em grão, devendo ser todos os generos de primeira qualidade, e postos no quartel : as pessoas que quizerem fornecer dirijam suas propostas em cartas fechadas a secretaria do batalhão até o dia 28 do corrente. Quartel no hospicio em Pernambuco 25 de agosto de 1855. — *Gabriel de Souza Guedes*, tenente agente.

— Tendo sido designado o dia 28 do corrente para ter lugar a apresentação por parte de Bento Candido de Moraes, administrador da massa fallida de Victorino & Moreira, das respectivas contas na fórma do artigo 868 do codigo commercial e artigo 170 do decreto n. 738 de 25 de novembro de 1850, pelo presente são convocados todos os credores da mesma massa para que compareçam no dia indicado, na casa do Exm. Dr. juiz de direito especial do commercio, as 10 horas da manhãa, para que sendo approvadas as referidas contas obtenha aquella administração a competente quitação. Cidade do Recife 23 de agosto de 1855.—O escrivão interino do commercio,
Francisco Ignacio de Torres Bandeira.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo tem de comprar os seguintes objectos :

Para a escola de primeiras lettras do 9.° batalhão de infantaria.

Livro para matricula com 200 folhas, 1 ; papel almaço, resmas 6 ; pennas de ganço, 400 ; canivetes, 2 ; tinta preta, garrafas 6 ; lapis, 72 ; areia preta, libras 6 ; collecção de cartas para principiantes, exemplares 20 ; taboadas, exemplares 20 ; grammatica portugueza por Monte ultima edicção, exemplares 6 ; pautas, 6 ; exemplares de escripta ou traslados cursivo, 20.

Provimento dos armazens do arsenal.

Meia lona ou brim da Russia bem encorpado para moxilas, varas 1,000 ; brim branco liso para embornaes e saccos para marmitões, varas 1,000 ; arcos de ferro de polegada e meia, feixes 8.

Quem os quizer vender apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho as 10 horas do dia 28 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 22 de agosto de 1855.—*José de Brito Inglez*, coronel presidente.— *Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

O Exm. Sr. desembargador presidente do tribunal do commercio desta provincia, manda fazer publico, que tendo de ser providos os dous officios de escrivães de appellações e aggravos do referido tribunal, creados pelo regulamento n. 1597 do 1.° de maio do corrente anno, convida os pretendentes a apresentarem-se na secretaria do mesmo tribunal com seus requerimentos, no prazo de 60 dias, a contar da publicação deste edital, datados e assignados pela parte ou seu procurador, acompanhados de folha corrida e mais documentos que entenderem convenientes, sendo todos devidamente sellados e instruidos, além disto, com certidão de idade e do exame de sufficiencia, para que, sendo informados, tenha depois seu competente destino.

Secretaria do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco 17 de julho de 1855. — Maximiano Francisco Duarte, official-maior interino.

— O Illm. Sr. Dr. chefe de policia manda fazer publico para conhecimento de quem possa interessar, que na conformidade das posturas addicionaes da camara municipal de 18 de julho findo, e regulamento policial de 2 do corrente mez, devem os donos de cocheiras, boleiros e conductores de qualquer vehiculo de conducção comprehendidos nas citadas posturas e regulamento, apresentar-se nesta repartição para serem convenientemente matriculados dentro do prazo de 30 dias a contar do dia 22 do presente mez. Secretaria de policia de Pernambuco 20 de agosto de 1855.—O primeiro amanuense,
José Xavier Faustino Ramos.

BANCO DE PERNAMBUCO.

O Banco de Pernambuco sacca sobre a praça da Bahia, e continúa a tomar lettras sobre a do Rio de Janeiro. Banco de Pernambuco 25 de junho de 1855. —O secretario da direcção, João Ignacio de Medeiros Rego.

PUBLICAÇA'O LITTERARIA.

Acha-se á venda o compendio de Theoria e Pratica do Processo Civil feito pelo Dr. Francisco de Paula Baptista. Esta obra, além de uma introducção sobre as acções e excepções em geral, trata do processo civel comparado com o commercial, contém a theoria sobre a applicação da causa julgada, e outras doutrinas luminosas : vende-se unicamente na loja de Manoel José Leite, na rua do Queimado n. 10, a 6$ cada exemplar rubricado pelo autor.

THEATRO DE S. ISABEL.

QUARTA-FEIRA 29 DE AGOSTO DE 1855.
Beneficio da primeira actriz D. Maria Leopoldina, *Concedido pelo Exm. Sr. presidente da provincia.*

Subirá á scena pela primeira vez neste theatro o drama em 3 actos

MARIA DE ROHAN,
OU
UM DUELO NO TEMPO DO CARDEAL DE RICHELIEU.

Personagens.	*Os Srs.*
Maria de Rohan-Monbazson, viuva do Condestavel de Luynes.	A Beneficiada
O Conde de Chalais, valido de Luiz XIII.	Lisbôa.
O Duque de Chevreuse.	Reis.
Armando de Retz, abbade de Gondi	Jorge.
Fiesque, capitão das guardas do Caldeal.	Sebastião.
Suze, cortezão.	Rozendo.
Balagnier. dito.	Lima.
Aubry, secretario do conde de Chalais.	Alves.
Um criado do duque.	N. N.
Um porteiro do rei	N. N.

Senhores da côrte, criados do duque, soldados de policia.

Este drema bem conhecido pela opera do mesmo nome, tem sido representado nos primeiros theatros da Europa, e accolhido sempre com geraes applausos dos espectadores.

Seguir-se-ha a primeira representação do drama em 1 acto escripto por Scribe.

O DEDO DE DEOS.

Escusado he tecer elogios ás obras de Eugenio Scribe, ellas são bem conhecidas, principalmente no que diz respeito a litteratura dramatica : com tudo chamamos a attenção do publico sobre este pequeno drama, digno por sua moralidade, de ser ouvido e commentado por todas as classes socia̲es. A beneficiada, certa de effeito maravilhoso que elle produzirá em todos os espiritos, quiz ornar o seu espectaculo com mais este mimo de um dos primeiros dramaturgos da França.

Terminará o espectaculo, á pedido de muitas pessoas, com a graciosa farça do Sr. Penna :

O JUDAS EM SABBADO DE ALLELUIA.

O papel de Maricota será desempenhado pela beneficiada.

A beneficiada agradece extremamente ao Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, e a Illm.ª directoria do theatro, por lhe haverem concedido a casa para este beneficio; bem como aos seus companheiros que gratuitamente se prestam : obsequia-la nesta noite.

Tambem agradece a beneficiada ao respeitavel publico a coadjuvação que se dignar presar-lhe, pelo que se confessara sempre agradecida.

Principiará as 8 horas.

Os bilhetes de camarotes, cadeiras e plathéa estão á venda em casa da beneficiada, no pateo do Paraizo.

AVISOS MARITIMOS.

BAHIA.

Vai seguir com brevidade o hiate brasileiro *Fortuna*, mestre Joaquim José Silveira ; para o resto da carga trata-se com os consignatarios A. de A. Gomes & Companhia, na rua do Trapiche n. 16, segundo andar, ou com o mestre no trapiche do algodão.

— Para Lisboa pretende seguir impreterivelmente até o dia 27 do corrente agosto o brigue portuguez *Ribeiro* : para carga e passageiros, para o que tem os melhores commodos, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, ou com o capitão na praça.

PARA O RIO DE JANEIRO

segue com muita brevidade o patacho nacional «Amazonas» o qual tem parte de seu carregamento prompto ; para o resto e escravos a frete, trata-se com Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

— Para o Rio de Janeiro segue com brevidade o brigue brasileiro *Damão*, de primeira marcha, forrado e pregado de cobre ; para escravos e passageiros, trata-se com o consignatario José Joaquim Dias Fernandes, ou com o capitão na praça.

PARA LISBOA

o brigue portuguez *Viajante* pretende seguir impreterivelmente, no dia 12 de setembro, por ter a maior parte da carga prompta : quem nelle quizer carregar o resto da carga ou ir de passagem, dirija-se aos consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, ou ao capitão, o Sr. Manoel dos Santos.

Real Companhia de Paquetes Inglezes a Vapor.

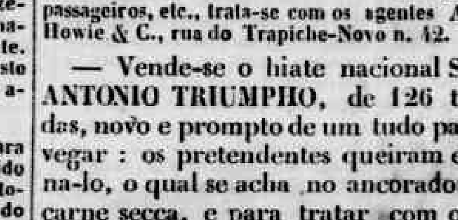

No fim do mez espera-se da Europa um dos vapores da Real Companhia, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul: para passageiros, etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & C., rua do Trapiche-Novo n. 42.

— Vende-se o hiate nacional SANTO ANTONIO TRIUMPHO, de 126 toneladas, novo e prompto de um tudo para navegar : os pretendentes queiram examina-lo, o qual se acha no ancoradouro da carne secca, e para tratar com os consignatarios Novaes & Companhia, na rua do Trapiche, n. 54.

— Para Parahiba sahe a barcaça *Carolina* ; tem seu carregamento quasi completo ; para o resto e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se na rua da Cadeia do Recife n. 56, ou com o mestre Francisco Thomaz de Assis, no trapiche do algodão.

— Para Maceio sahirá nestes dias a barcaça *Laurentina*, por ter grande parte de seu carregamento prompto ; para o resto, trata-se na rua da Cadeia do Recife n. 56, ou com o mestre no trapiche do algodão.

— Para uma viagem deste porto para seguir aos do Rio da Prata, precisa-se de um official nautico, que tenha carta de piloto da academia do imperio : quem em taes circumstancias se achar habilitado, e se queira contratar, póde dirigir-se á rua da Cruz n. 3, escriptorio de Amorim Irmãos & Companhia.

— Para o Rio de Janeiro segue com muita brevidade o patacho nacional *Amazonas*, o qual tem parte de seu carregamento prompto ; para o resto e escravos a frete, trata-se com Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

PARA A BAHIA

sahe com muita brevidade por ter parte de seu carregamento prompto, o veleiro hiate «Santo Antonio Triumpho,» para o resto da carga e passageiros trata-se com os consignataries Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 54, ou com o capitão na praça.

PARA O ARACATI

Segue até o fim da presente semana o bem conhecido hiate *Capibaribe*, mestre Antonio José Vianna: para o resto da carga ou passageiros trata-se na rua do Vigario n. 5.

LEILO'ES.

— Por ordem do Illm. Sr. inspector da alfandega desta cidade, por conta e risco de quem pertencer, e por intervenção do agente Oliveira, se continuará o leilão das fazendas avariadas de agua salgada, menos deterioradas do que as vendidas nos leilões anteriores, salvadas de bordo da barca franceza *Gustave II* : segunda-feira, 27 do corrente, as 10 horas da manhãa, na dita alfandega.

— João de Nepomuceno Augusto de Araujo fará leilão por intervenção do agente Borja, da sua taberna sita na rua Imperial n. 47, consistindo na armação e generos existentes na mesma : sexta feira 31 do corrente, as 11 horas em ponto.

— O agente Borja fará leilão em seu armazem, na rua do Collegio n. 15, consistindo em diversas obras de marcineria de diversas qualidades, obras de ouro e prata, objetos de vidro e porcelana, para enfeite de salla, e outros muitos objectos de differentes qualidades que se acharão patentes no mesmo armazem : quinta-feira, 29 do corrente, as 10 horas.

Aranaga & Bryan,

consignatarios da polaca hespanhola *Mathilde*, capitão Herminio Rabassa, farão leilão no dia 31 do corrente ao meio dia, á porta da associação commercial Beneficente, por intervenção do agente Roberts, em presença do Sr. vice-consul de Hespanha, e por conta e risco de quem pertencer, do casco, mastros, vergas, cordoalha, correntes, ancoras, velame e mais apparelho e pertences da dita polaca, tal qual se acha ancorada neste porto aonde os pretendentes podem examina-la com antecipação, tendo sido legalmente condemnada por causa d'agua aberta, na sua recente viagem de Montevidéo ao Canal de Inglaterra para receber ordens.

AVISOS DIVERSOS.

LOTERIAS DA PROVINCIA.

O Illm. Sr. thesoureiro manda fazer publico, que estão expostos a venda na thesouraria das loterias, rua do Collegio n. 15, os bilhetes da 4ª parte da primeira loteria, para edificação da casa do Gymnasio Pernambucano, cujas rodas andam impreterivelmente no dia 12 de setembro. Secretaria da thesouraria das loterias, 25 de agosto de 1855.—O escrivão, Luiz Antonio Rodrigues de Almeida.

— Aluga-se uma canoa que conduza de 1,000 a 1,500 tijolos de alvenaria : quem a tiver para alugar, annuncie ou dirija-se ao armazem de materiaes, na rua do Sol.

— Diz Domingos José Affonso Alves, que tem apartado a sociedade que tinha com Thomaz Alves de Carvalho, na taberna, sita na rua do Cordoniz n. 4, sendo a firma de hoje em diante do socio Domingos José Affonso Alves.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taberna : nas Cinco Pontas n. 93.

Guardas sol e chuva para meninas e senhoras, imitando a seda a 800 rs. cada um.

Acham-se á venda na loja de miudezas em frente do Livramento uns lindos chapéos de sol com pequeno toque de avaria a 800 rs. cada um, muito proprios para livrar do ardor do sol no tempo presente, venham a elles freguezes que he pechincha. Na mesma loja continua a haver terços engrazados a 100, 120, 200 e 240 cada um.

— Precisa-se de uma ama para uma casa de pouca familia, para engommar e cozinhar : a tratar em Fora de Portas, na rua do Guararapes por cima da padaria.

— Manoel José da Silva Braga pretende vender algum terreno do seu sitio, que tem a frente para a rua Real, e fundo para o terreno do Sr. Herculano Alves da Silva : os pretendentes podem entender-se com o proprietario, para designarem a extensão que precisam, e ajustarem-se quanto ao preço, o qual sera' regulado por cada palmo de frente.

— Candido José Lisboa, antigo discipulo do Sr. padre Joaquim Raphael da Silva, approvado pelo lycêu desta cidade, com pratica de ensinar, da' lições de latim : na rua d'Apollo n. 21.

— Aluga-se um sitio bem plantado com casa de morada de pouca familia, pelo diminuto preço de 10$000 mensaes : a pessoa que pretender, dirija-se junto a matriz nova de S. José, casa n. 5, que achará com quem tratar.

— Aluga-se uma casa terrea muito grande, com 7 quartos, 2 salas e cozinha, na rua dos Coelhos n. 13 ; quem quizer ver, procure a chave na mesma rua n. 11, e a tratar, na rua do Queimado, loja n. 10.

— Precisa-se de uma ama forra, que saiba bem engommar, lavar e cozinhar, para uma casa de pouca familia : na rua das Cruzes n. 28, primeiro andar.

— D. Angela Custodia do Sacramento, viuva de José André de Oliveira, está procedendo a inventario do seu casal no juizo dos orphãos desta cidade, escrivão Brito, e avisa as pessoas que se julgarem credores do mesmo casal, que he tempo de apresentarem no dito juizo seus creditos legalisados, afim de serem reconhecidos pelos herdeiros e attendidos para se lhes dar pagamento.

— Desappareceu no dia 20 do corrente uma preta de nome Catharina, com os signaes seguintes : bem parecida, de boa estatura, cheia do corpo, tem os olhos um tanto pequenos, falta-lhe dentes : quem a apprehender leve-a em Santo Amaro, na casa onde morou o Sr. Viegas, a seu senhor Carlos Augusto Lins de Souza, que será recompensado.

— No dia 28, as 11 horas, na sala das audiencias, depois de finda a do Sr. Dr. juiz de ausentes, se ha de arrematar um sobrado de um andar, sito na rua Imperial n. 92, chão proprio, com 34 palmos de frente, 79 de fundo e mais 252 para quintal, pertencente a herança jacente do finado Antonio da Trindade.

— Na audiencia do Dr. juiz municipal da segunda vara no dia 29 do corrente mez, tem de serem arrematadas por venda um escravo crioulo, moço, e robusto, e umas joias de prata, por execução de Pierre Piche contra Americo Jansen Telles da Silva Lobo, tendo lugar a arrematação na porta da casa da residencia do mesmo Dr. juiz municipal, depois da audiencia, por ser a ultima praça.

— O fiscal da freguezia de Santo Antonio mudou sua residencia da rua do Rangel para o pateo do Carmo, sobrado n. 3, por cima da botica.

☞ A pessoa que tiver uma flauta de ebano prateada e com 4 chaves, querendo-a vender por necessidade, annuncie a sua morada para ser procurada.

— Aluga-se um optimo moleque, muito esperto, fiel e bom servente : na rua da Penha n. 5, segundo andar, ao pé do brigadeiro Joaquim Bernardo.

— O abaixo assignado, capitão do brigue americano *Noble*, faz sciente ao publico, que não se responsabilisa por divida alguma que a sua tripolação e pilotos fizerem.—Marcus Linsdburg.

— Sexta-feira, 17 do corrente, desappareceu da casa do mestre marcineiro Cypriano, morador na rua da Guia, um menino por nome Manoel Pinto Santiago, idade 12 annos, côr bastante trigueira, filho legitimo de Manoel Pinto Baleia, morador na rua da Concordia n. 12 : roga-se as autoridades policiaes a apprehensão do mesmo menino, e protesta-se contra qualquer pessoa que o tenha acoutado em seu poder.

— Desappareceu no dia 16 do corrente a escrava de nome Marcelina, de nação Angola, representa ter 25 annos de idade, altura regular, secca do corpo, olhos grandes, nariz afilado, beiços dobrados, tem um defeito no pé direito ; levou vestido côr de café, com palmas brancas, panno da Costa, um cordão de retroz preto no pescoço, he vendedora de pão-de-ló, outr'ora batatas, quando falla he muito regrista, tem sido encontrada na Capunga e na rua do Mundo Novo : roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, ou qualquer pessoa do povo, de apprehende-la e leva-la á rua Direita n. 75, que serão generosamente recompensados.

— Gabriel Antonio avisa que a lettra passada a José Maria de Vasconcellos Bourbon aos 20 de julho de 1854, com o prazo de 13 mezes, e na qual figura a sua firma no valor de 10:000$000, está sujeita a letigio, e he impugnada a sua legitimidade, com o justo fundamento que consta do exame que requereu e se fez perante o Exm. Sr. juiz do commercio, e pretende convencer de que he falsa, afim de que se não faça transacção alguma acerca della, o que faz publico, para que pessoa alguma se soccorra a ignorancia.

— Ora isto !!! pois não andam espalhando que fui eu o autor do annuncio de 25 do corrente, em que se falla da futura empreza do theatro ! ora isto he vontade de querer a força comprometter-me, porque eu sei muito bem que o Sr. Germano Francisco de Oliveira está no Maranhão, mas não para contratar a empreza daquelle theatro, que está dada a um emprezario lyrico, o qual deve chegar de Italia por todo o mez de setembro proximo. He verdade que ha razão para suspeitarem de mim, pelo que tenho zurrado por essas ruas, mas tambem ha quem tenha berrado muito mais do que eu, e não ouço accusa-lo! Pois olhem, eu sei cousinhas... que se apertarem comigo e me baterem nas costas ponho tudo em pratos limpos. Quanto a mim, o autor do annuncio he um pobre diabo, amigo do vinhopathia, e que na occasião de escreve-lo, estava sob a influencia do Deos Bacco. Eu não fui, ja o disso, porque não gosto de cheirar o tal elixir, e de mais a mais não sou tolo em importar-me com as quisilias dos outros ; gentes, abracem o meu conselho, quem pintar o cobre he que he nosso patrão.—O podengo.

— Permuta-se a morada de um primeiro andar de uma casa nova na rua do Rangel, decente para familia, pelo modico preço de 180$000, por um sobrado de um andar no bairro de Santo Antonio, e que tenha commodos para familia, ou mesmo um primeiro andar ; os motivos de permuta se dirão : na rua do Rangel n. 11, taberna, ou annuncie.

— Precisa-se de uma ama para uma casa estrangeira com pouca familia, que entenda de cozinha e engomme : na rua Nova n. 17, se dirá quem precisa.

— Aluga-se a loja do sobrado da rua Direita n. 93, com armação para taberna ou sem ella, faz-se todo o negocio a vontade do pretendente : a tratar no segundo andar do mesmo sobrado.

— Um estrangeiro deseja alugar uma casa que tenha commodidades para familia e quintal soffrivel para jardim, que esteja perto do Recife ou mesmo nos bairros de Santo Antonio ou Boa-Vista : quem tiver annuncie.

— Precisa-se de uma ama que tenha bom leite : na rua do Queimado, loja n. 41, ou no pateo da Santa Cruz n. 2, sobrado de um andar.

— No dia 29 do corrente estará em praça, no paço da camara municipal desta cidade, para ser arrematada por quem mais der, a madeira de pinho que foi do simples da capella, avaliada em 375$; assim como a obra da estrada nova para a freguezia da Varzea : quem quizer examinar a madaira, dirija-se ao cemiterio a fallar com o respectivo administrador.

— Na rua do Vigario n. 7, ha para alugar um excellente cozinheiro.

— Aluga-se um preto para conduzir fazendas : quem tiver para alugar, dirija-se a rua do Queimado n. 7.

JOIAS

Os abaixo assignados, donos da loja de ourives, na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico, que estão sempre sortidos dos mais ricos e melhores gostos de todas as obras de ouro necessarias, tanto para senhoras como para homens e meninas, continuam os preços mesmo baratos como tem sido ; passar-se-ha uma conta com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 a 18 quilates, ficando assim garantido o comprador se apparecer qualquer duvida.
Seraphim & Irmão.

Uma pessoa convenientemente habilitada, offerece-se para leccionar em algum collegio ou casas particulares, arithmetica, grammatica philosophica, francez, rhetorica e geographia ; protesta bom exercicio em qualquer destas disciplinas, mediante um modico estipendio : na rua do Camarão n. 3.

— O abaixo assignado roga a todos os seus devedores o obsequio de mandarem satisfazer os seus debitos, afim de que não seja necessario lançar mão de meios judiciaes.—José Rodrigues da Silva Rocha.

— Sacca-se qualquer quantia sobre a praça do Rio de Janeiro, com toda a segurança : na rua do Trapiche, n. 40, segundo andar.

— O Dr. Ribeiro, medico, continúa a residir na rua da Cruz do Recife n. 49, segundo andar.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Os cautelistas Oliveira Junior & Companhia avisam ao respeitavel publico, que pela primeira vez tem exposto á venda os seus bilhetes e cautelas da ultima parte da primeira loteria do Gymnasio Pernambucano, nas lojas abaixo declaradas : rua da Cadeia ns. 9 e 50 ; rua do Collegio n. 15 ; rua do Queimado n. 63 ; rua do Rosario n. 30 ; aterro da Boa-Vista n. 16. Declaram que os bilhetes inteiros em originaes são pagos sem desconto, e que as cautelas soffrem o desconto dos oito por cento na fórma da lei.

Bilhetes	5$800	Recebe	6:000$000
Meios	2$800	»	2:760$000
Terços	2$000	»	1:840$000
Quartos	1$440	»	1:380$000
Oitavos	720	»	690$000
Decimos	600	»	552$000
Vigesimos	320	»	276$000

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Sahio nesta provincia a sorte de 10:000$ rs., em o meio bilhete n. 5585, além de outros de 400$, 200$ e 100$ réis : os possuidores de taes bilhetes, queiram ir receber os seus respectivos premios. Acham-se a venda os novos bilhetes da loteria 4ª do theatro de San-Pedro de Alcantara, que devia correr a 18 do presente ; as listas esperam-se no dia 5 de setembro vindouro : os premios são pagos depois que se tenham distribuido as mesmas listas.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

— Na rua do Collegio n. 19, terceiro andar, precisa-se alugar uma ama ou um criado, forro ou captivo, que saiba cozinhar bem.

— A pessoa que annunciou precisar de 150$000 sobre hypotheca em uma preta, dirija-se á rua do Caldeireiro n. 60, que se lhe dirá quem faz esse negocio.

— O Sr. Francisco Sotter de Figueiredo Castro queira procurar na rua do Queimado n. 35 a Joaquim Luiz dos Santos, para realisar o debito que contrahio no Rio Grande do Sul com Narciso José Ferreira.

— Virgilina Pacheco de Medeiros declara as pessoas que tiveram transacções com o seu finado marido João Pacheco de Queiroga Junior, tanto antes como depois do seu casamento, e pelo que existem dividas, umas anteriores ao matrimonio e outras contrahidas na constancia do mesmo, que o dito seu marido não deixou bens alguns, a ponto de não ter a abaixo annunciante de que fazer inventario ; e para que em tempo algum não seja incommodada, como tendo sahido sem cousa alguma do seu casal, faz a presente declaração, afim de chegar ao conhecimento de todos. Recife 24 de agosto de 1855.
Virgilina Pacheco de Medeiros.

— Precisa-se de uma ama de leite, sem filho : na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

— No aterro da Boa-Vista n. 11, loja de funilheiro francez, precisa-se alugar um preto de 12 a 14 annos de idade, para o serviço da loja.

ATTENÇAÕ.

Manoel Antonio Gonçalves, com estabelecimento de obras de ouro e prata na praça de Pernambuco, constando-lhe que diversos vendedores de joias pelo matto, se tem servido de seu nome em seus negocios, faz constar para evitar enganos, que não se responsabilisa por transacção alguma que elles fizessem ou possam fazer, de qualquer natureza qae seja, pois a ninguem autorisou para isso.

Recife 13 de agosto de 1855.

Illm. e Exm. Sr. presidente.—José da Rocha Paranhos, tendo soffrido preterição em seu direito da thesouraria de fazenda d'esta provincia relativamente a cobrança da quantia de dous contos e tantos mil réis, que a mesma fazenda lhe devedora, proveniente de medicamentos que o supplicante fornecera para os hospitaes regimentaes desta cidade, e isto não obstante ordem expressa do thesouro que exigia prompta informação, e tambem as reclamações do supplicante, nesta collisão recorreu elle a V. Exc. por uma petição para ver se por este modo, seria despachada a sua pretenção; mas succedendo que tendo V. Exc. mandado informar á mesma thesouraria, esta por motivos que o supplicante ignora, tem detido desde o 1.° de junho até o presente a referida informação por V. Exc. exigida, causando desta arte ao supplicante grave prejuizo ; por isso o supplicante de novo recorre á V. Exc. afim de que como primeira autoridade administrativa da provincia se digne mandar que a referida thesouraria haja de dar a informação por V. Exc. exigida. Nestes termos, pede a V. Exc. assim lhe defira.—E R. Mc.— *José da Rocha Paranhos.*

Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda. Palacio do governo 28 de julho de 1855.—*Figueiredo.*

— O Sr. Manoel Rodrigues de Carvalho tem uma carta na rua Nova n. 12, vinda de Propriá.

—O abaixo assignado compra qualquer escravo doente de morphéa, ainda no ultimo grau da vida, e tambem cura qualquer pessoa livre, tanto de morphéa como de erysipela, tendo ja' arestins, assim como os cancros em qualquer estado que estejam : os pretendentes dirijam-se a rua do padre Floriano, esquina a direita indo para a mesma, n. 18.—Manoel Borges de Mendonça.

O medico José de Almeida Soares de Lima Bastos, mudou a sua residencia para a rua da Cruz sobrado amarello n. 21, segundo andar.

CASA DE COMMISSAÕ DE ESCRAVOS NA RUA LARGA DO ROSARIO.

N. 22. SEGUNDO ANDAR.

Nesta casa recebem-se escravos por commissão para serem vendidos por conta de seus senhores, tanto para terra como para embarque ; aliança-se o bom tratamento e segurança dos mesmos, não se poupando esforços para que elles sejam vendidos com promptidão, afim de que seus senhores não soffram empate com a venda delles.

— Aluga-se uma casa terrea na rua do Pilar n. 108, com bastantes commodos: a tratar na rua do Queimado n. 28, terceiro andar.

ASSOCIAÇAÕ COMMERCIAL BENEFICENTE.

São convidados os socios a reunião da assembléa geral, que deve ter lugar no dia 28 do corrente, na sala das sessões da mesma associação para se nomearem os novos directores ; nesta reunião se votara' com as pessoas presentes, de conformidade com os estatutos.

ULTIMO GOSTO.

São chegados á praça da Independencia ns. 24 a 30, loja de Joaquim de Oliveira Maia, chapeos de castor branco, ultimo gosto, de muito elegantes fórmas e bonita cor, e á vista de seu modico preço ninguem deixará de comprar.

— Alugam-se o terceiro e quarto andares da casa do largo da Assembléa n. 12 : a tratar com José Joaquim Dias Fernandes, na rua da Cadeia do Recife.

SERINHAEM.

O abaixo assignado vende o engenho Brilhante, muito bom d'agua e de terras, moe copeiro, muito perto do embarque e do Rio-Formoso : vende-se ou permuta-se por um sitio perto desta praça : quem pretender, dirija-se ao engenho Telha, perto do mesmo engenho Brilhante, que ambos são do mesmo dono, ou á rua Direita n. 65.
João Climaco Fernandes Cavalcanti.

— Precisa-se alugar uma preta engommadeira e outra quitandeira : na rua da Senzala Velha n. 124, primeiro andar.

Jardim publico em Pernambuco, rua da Soledade n. 70.

He prohibida a entrada a quem traz canivetes occultos ; e adverte-se a estes senhores fregnezes, que se não quizerem passar por desgosto, deixem em casa seus canivetinhos, pois que não se ignora quem elles são ; tambem não he permittido colher flores sem consentimento de seu dono, o que nem mesmo os mortos consentem em seu jardim de Santo Amaro ; mas só he admittido ver e cheirar, não he muito pouco, e barato pelo preço.

— Quem annunciou precisar de 150$, alugando uma escrava para descontar, dirija-se a rua de Apollo n. 14.

LOTERIA DO GYMNASIO PERNAMBUCANO.

AOS 6:000$, 5:000$ E 1:000$.

O cautelista da casa da Fama Antonio da Silva Guimarães faz sciente ao publico, que tem exposto á venda os seus muito afortunados bilhetes e cautelas da quarta parte da primeira loteria do Gymnasio, a qual corre no dia 12 de setembro do corrente anno, os quaes são vendidos nas seguintes casas : aterro da Boa-Vista ns. 48 e 68 ; rua do Sol n. 72 A ; rua larga do Rosario n. 26 ; praça da Independencia ns. 14 e 16 ; rua do Collegio n. 9 ; rua do Rangel n. 54, e rua do Pilar n. 90.

Bilhetes	5$800	Recebe por inteiro		6:000$
Meios	2$800	« com desconto		2:760$
Quartos	1$440	«	«	1:380$
Oitavos	760	«	«	690$
Decimos	600	«	«	552$
Vigesimos	320	«	«	276$

O mesmo cautelista declara, que garante unicamente os bilhetes nteiros em originaes, não soffrendo desconto dos oito por cento do imposto geral ; assim como que suas cautelas são pagas em qualquer uma de suas casas, sem distincção de serem vendidas nesta ou naquella.

—Os credores da massa fallida de Barbosa & Lima podem ir receber na rua do Brum n. 22, dos administradores da mesma, o dividendo que se acha apurado.

—Precisa-se de uma amaque saiba coser, engomar e entenda do arranjo de uma casa de pouca familia : a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 53, segundo andar.

Aos Illms. Srs. juizes e magistrados.

He chegado a praça da Independencia ns. 24 a 30, loja de J. O. Maia, as verdadeiras e muito superiores pelles de arminho.

— Sendo a perfeição e limpeza no fabrico dos generos alimenticios, que formam o *panem nostrum quotidianum*, a melhor e mais desejavel recommendação para o paladar, assim como para a corporea hygiene, recommenda-se ao publico a padaria da rua estreita do Rosario n. 13, nos artigos bolachões Criméa, bolachinha Lisboa, dita araruta, fatias e biscoitos, bolachinha Sebastopol, dita guerra do Oriente, e bem assim bichas de Hamburgo de 8 pollegadas de comprimento, das quaes uma só produz o effeito de 8 das communs.

Tudo isto a cobre ou sedulas,
Ouro ou prata no balcão ;
Quando mesmo espertalhão
Seja o freguez, compra a tôa,
Se gostar de cousa boa.

Assegura-se que infallivelmente hão de agradar os preços.

— O Sr. B. D. V., feitor da obra do hospital Pedro II, queira ir pagar o que deve a quem não ignora, e se não o fizer dentro em 8 dias, verá o seu nome por extenso nesta folha até que o faça.

FEBRE AMARELLA.

Acha-se a disposição do publico, em casa do Sr. F. Q Rodrigues Esteves, rua do Caldeireiro n. 42, um medicamento, que no estado actual da therapeutica, he o mais efficaz para FEBRE AMARELLA. Conhecemos o vegetal, cujas flores apresentamos em tintura mãi, por seus effeitos clinicos, e por isto aconselhamos, que delle se use segundo o rotulo que leva cada um dos frascos.
Manoel de Siqueira Cavalcanti.

P. S.—Autorisados por innumeros factos clinicos, declaramos, que este medicamento he igualmente de muita efficacia para estes casos: vomica, pneumonia, pleuriz, febres intermittentes, soffrimentos syphiliticos, etc.

PUBLICACA'O COROGRAPHICA.

Esta' a' venda na livraria classica n. 2, no pateo do Collegio, a obra intitulada— Breve Noticia Corographica do Imperio de Brasil—, escripta em 1854 ; e roga-se aos Srs. assignantes que tenham a bondade de mandar buscar os seus exemplares, no armazem de leilões da rua do Collegio n. 15.

MORPHÉA

e outras doenças da pelle.

Trata-se com especialidade as affecções da pelle, particularmente a morphéa, no *consultorio homoeopathico do Dr. Casanova.*

28 RUA DAS CRUZES N. 28

No mesmo consultorio tem sempre grande sortimento de carteiras de homoeopathia muito em conta.

Carteiras de 12 medicamentos a 6$000.
« de 24 a 6$, 10$, 12$, 15$ e 20$000.
« de 36 a 18$000 e 24$000.
« de 48 a 22$000 e 28$000.
« de 60 a 26$000 e 32$000.
« de 144 a 55$000 e 70$000.

Tubos avulsos a 300, 500 e 1$000.
Frascos de tintura a 1$000.
Deposito da verdadeira tintura de *arnica* tirada da planta verde na Svizera.
Elementos de homoeopathia, 4 vol. 6$000

ROB LAFFECTEUR.

O unico autorisado por decisão do conselho real e decreto imperial.

Os medicos dos hospitaes recommendam o Arrobe de Laffecteur, como sendo o unico autorisado pelo governo, e pela real sociedade de medicina. Este medicamento d'um gosto agradavel, e facil a tomar em secreto, esta em uso na marinha real desde mais de 60 annos; cura radicalmente em pouco tempo, com pouca despeza, sem mercurio, as affecções da pelle, impigens, as consequencias das sarnas, ulceras, e os accidentes dos partos, da idade critica, e da acrimonia hereditaria dos humores; convém aos catarrhos, a bexiga, as contracções, e á fraqueza dos orgãos, procedida do abuso das injecções ou de sondas. Como anti-syphilitico, o arrobe cura em pouco tempo os fluxos recentes ou rebeldes, que ovolvem incessantes em consequencia do emprego da copaiba, da cubeba, ou das injecções que representem o virus sem neutralisa-lo. O arrobe Laffecteur he especialmente recommendado contra as doenças, inveteradas ou rebeldes, ao mercurio e ao iodureto de potassio. Lisbonne. Vende-se na botica de Barrale de Antonio Feliciano Alves de Azevedo, praça de D. Pedro n. 88, onde acaba de chegar uma grande porção de garrafas grandes e pequenas vindas directamente de Paris, de casa do dito Boyveau-Laffecteur 12, rue Richeo á Paris. Os formularios dão-se gratis em casa do agente Silva na praça de D. Pedro. n. 82. —Porto, Joaquim Araujo ; Bahia, Lima & Irmãos ; Pernambuco, Soum; Rio de Janeiro, Rocha & Filhos ; el Moreira, loja de drogas ; Villa Nova, João Pereira de Magates Leite ; Rio Grande, Fran de Paulo Couto & C.ª

Cobre para forro de 20 até 24 onças com pregos.
Zinco para forro com pregos.
Chumbo em barrinhas.
Alvaiade de chumbo.
Tinta branca, preta e verde.
Oleo de linhaça em botijas.
Papel de embrulho.
Cemento amarello.
Armamento de todas as qualidades.
Arreios para um e dous cavallos.
Chicotes para carro e esporas de aço prateado.
Formas de ferro para fabrica de assucar.
Papel de peso inglez
Champagne marca A & C.
Rotim da India, novo e alvo.
Pedras de marmore.
Velas stearinas.
Pianos de gabinete de jacaranda', e com todos os ultimos melhoramentos.
No armazem de C J. Astley & C., na rua da Cadeia.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas ; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. Os preços sao' os mais commodos.

NAVALHAS A CONTENTO E TESOURAS.

Na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar, escriptorio de Augusto C. de Abreu, continuam-se a vender a 8$000 o par (preço fixo, as já bem conhecidas e afamadas navalhas de barba feitas pelo habil fabricante que foi premiado na exposição de Londres, as quaes além de durarem extraordinariamente, não se sentem no rosto na acção d cortar ; vendem-se com a condição de, não agradando, poderem os compradores devolve-las até 15 dias depois pa compra restituindo-se o importe. Na mesma casa ha ricas tesourinhas para unhas, feitas pelo mesmo fabricante.

TYPOGRAPHIA DO POVO REPUBLICANO.

Na rua Direita n. 5, primeiro andar, se acha estabelecida uma typographia provida de ricas fontes de typos para imprimir qualquer obra, piriodico e tudo o que diz respeito a uma officina deste genero: quem quizer utilisar-se della, dirija-se a mesma casa, que encontrara com quem tratar. Os trabalhos feitos nesta officina serão sempre executados por preço mais commodo que em outra qualquer parte, e qualquer impressão sera feita com o melhor gosto, aceio e promptidão.

Regimento de custas.

Sahio a luz o regimento das custas judiciaes, annotado com os avisos que o alteraram: vende-se a 500 reis, na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

DENTISTA.

Paulo Gaignoux, dentista francez, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar.

EDUCAÇA'O DAS FILHAS.

Entre as obras do grande Fenelon, arcebispo de Cambray, merece mui particular menção o—tratado da educação das meninas—no qual este virtuoso prelado ensina como as mãis devem educar suas filhas, para um dia chegarem a occupar o sublime lugar de mãi de familia; torna-se por tanto uma necessidade para todas as pessoas que desejam gui-a-las no verdadeiro caminho da vida. Está a referida obra traduzida em portuguez, e vende-se na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, pelo diminuto preço de 800 rs.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho, mudou-se do palacete da rua de S. Francisco n. 68—A, para o sobrado de dous andares n. 6, rua de Santo Amaro, (mundo novo.)

AULA DE LATIM.

O padre Vicente Ferrer de Albuquerque mudou a sua aula para a rua do Rangel n. 11, onde continua a receber alumnos internos e externos desde ja' por modico preço como he publico: quem se quizer utilisar de seu pequeno prestimo o, pode procurar no segundo andar da referida casa a' qualquer hora dos dias uteis.

O SOCIALISMO.

Pelo general Abreu e Lima.

Acha-se à venda na loja de livros dos Srs. Ricardo de Freitas & C., esquina da rua do Collegio, e em casa do autor, pateo do Collegio, casa amarella, no 1.º andar; encadernado de todas as formas, por maior ou menor preço, segundo o gosto dos compradores. A edição está quasi esgotada, e poucos exemplares restam. Esta obra, em que se acha traçada a marcha do genero humano desde o primeiro homem até nossos dias, pertence a todas as classes da sociedade, e he, por assim dizer-se, o evangelho social, porque nella estão consignados todos os fóros da humanidade. As suas doutrinas estão, portanto, ao alcance de todas as intelligencias.

MASSA ADAMANTINA.

Rua do Rosario n. 36, segundo andar, Paulo Gaignoux, dentista francez, chumba os dentes com a massa adamantina. Essa nova e maravilhosa composição tem a vantagem de encher sem pressão dolorosa todas as anfractuosidades do dente, adquirindo em poucos instantes solidez igual a da pedra mais dura, e permitte restaurar os dentes mais estragados com a fórma e a côr primitiva.

Está a sahir a luz no Rio de Janeiro o

REPERTORIO DO MEDICO HOMEOPATHA.

EXTRAHIDO DE RUOFF E BOENNINGHAUSEN E OUTROS,

é posto em ordem alphabetica, com a descripção abreviada de todas as molestias, a indicação physiologica e therapeutica de todos os medicamentos homeopathicos, seu tempo de acção e concordancia, seguido de um diccionario da significação de todos os termos de medicina e cirurgia, e posto ao alcance das pessoas do povo, pelo

DR. A. J. DE MELLO MORAES.

Subscreve-se para esta obra no consultorio homeopathico do Dr. LOBO MOSCOZO, rua Nova n. 50 primeiro andar, por 5$000 em brochura, e 6$000 encadernado.

— Novos livros de homeopathia em francez, obra todas de summa importancia:

Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes.	20$000
Teste, molestias dos meninos	6$000
Hering, homeopathia domestica	7$000
Jahr, pharmacopea homeopathica	6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes	16$000
Jahr, molestias nervosas	6$000
Jahr, molestias da pelle	8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos	10$000
A Teste, materia medica homeopathica	8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica	7$000
Clinica de Staoneli	6$000
Casting, verdade da homeopathia	4$000
Diccionario de Nysten	10$000
Atllas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano	30$000

vedem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua Nova n. 50, primeiro andar.

— O Sr. Joaquim Octaviano da Silva tem carta na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

PUBLICAÇAO' DO INSTITUTO HOMEOPATHICO DO BRASIL.

THESOURO HOMEOPATHICO OU VADE-MECUM DO HOMEOPATHA.

Methodo conciso, claro e seguro de curar homeopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, e particularmente aquellas que reinam no Brasil, redigido segundo os melhores tratados de homeopathia, tanto europeos como americanos, e segundo a propria experiencia, pelo Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho. Esta obra he hoje reconhecida como a melhor de todas que tratam da applicação homeopathica no curativo das molestias. Os curiosos, principalmente, não podem dar um passo seguro sem possui-la e consulta-la. Os pais de familias, os senhores de engenho, sacerdotes, viajantes, capitães de navios, sertanejos etc. etc., devem te-la á mão para occorrer promptamente a qualquer caso de molestia.

Dous volumes em brochura por	10$000
» » encadernados	11$000

Vende-se unicamente em casa do autor, rua de Santo Amaro n. 6. (Mundo Novo).

—Da'-se dinheiro a juros sobre penhores de obras de ouro e prata: na rua da Guia n. 40,

COMPANHIA PERNAMBUCANA.

Esta empreza pretende contratar a construcção dos trapiches e armazens em Serinhãem e no Gamella, (no Rio Formoso) pontos da escala de seus vapores, ao lado do sul, e em Itapissuma e Goianna, ao lado do norte, sob as condições seguintes:

Clausulas especiaes da arrematação.

1. As obras para a construcção destes trapiches serão feitas de conformidade com as plantas e orçamentos, approvados pela direcção da companhia, na importancia o de Serinhãem rs. 4:855$320, o do Gamella rs. 11:267$000, e o de Itapissuma rs. 7:755$000, e o de Goianna de rs. 6:915$000.

2. Estas obras deverão principiar no prazo de 15 dias, e findarão no de 4 mezes, ambos contados do dia da assignatura dos contratos.

3. O pagamento destas obras sera' feito em tres prestações iguaes: a primeira, no dia da assignatura do contrato; a segunda, quando estiver feita metade da obra, e a ultima, quando estiver inteiramente concluida, ficando responsavel o arrematante por espaço de um anno pela sua conservação e solidez.

4. O arrematante prestara' uma fiança idonea nesta praça: para tratar dirija-se ao escriptorio do Sr. F. Coulon, rua da Cruz n. 26.

CONSULTORIO DOS POBRES

50 RUA NOVA 1 ANDAR 50.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

50 RUA NOVA 50

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo de meddicina homeopathica do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous e acompanhado de um diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc.	20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam do estudo e pratica da homeopathia, por ser a unica que contém a base fundamental d'esta doutrina—A PATHOGENESIA OU EFFEITOS DOS MEDICAMENTOS NO ORGANISMO EM ESTADO DE SAUDE—conhecimentos que não podem dispensar as pessoas que se querem dedicar à pratica da verdadeira medicina, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si mesmos se convencerem da verdade d'ella: a todos os fazendeiros e senhores de engenho que estão longe dos recursos dos medicos: a todos os capitães de navio, que uma ou outra vez não podem deixar de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripulantes: a todos os pais de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar *in continenti* os primeiros soccorros em suas enfermidades.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção da medicina domestica do Dr. Hering, obra tambem util às pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia, um volume grande, acompanhado do diccionario dos termos de medicina	10$000
O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc., encardenado	3$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da grande superioridade dos seus medicamentos.

Boticas a 12 tubos grandes	8$000
Boticas de 24 medicamentos em globulos, a 10$, 12$ e 15$000 rs.	
Ditas 36 ditos a	20$000
Ditas 48 ditos a	25$000
Ditas 60 ditos a	30$000
Ditas 144 ditos a	60$000
Tubos avulsos	1$000
Frascos de meia onça de tinctura	2$000
Ditos de verdadeira tinctura a arnica	2$000

Na mesma casa ha sempre a venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, vidros para medicamentos, e apromptа-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

TRATAMENTO HOMÉOPATHICO.

Preservatico e curativo

DO CHOLERA-MORBUS,

PELOS DRS.

CHARGÉ E JAHRR.

ou instrucção ao povo para se poder curar desta enfermidade, administrando os remedios mais efficazes para atalha-la, emquanto se recorre ao medico, ou mesmo para cura-la independente destes nos lugares em que não os ha.

TRADUZIDO EM PORTUGUEZ PELO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Estes dous opusculos contém as indicações mais claras e precisas, so pela sua simples e concisaex posição esta ao alcance de todas as intelligencias, não só pelo que diz respeito aos meios curativos, como principalmente aos preservativos que tem dado os mais satisfactorios resultados em toda a parte em que elles tem sido postos em pratica.

Sendo o tratamento homeopathico o unico que tem dado grandes resultados no curativo desta horrivel enfermidade, julgamos a proposito traduzir estes dous importantes opusculos em lingua vernacula, para dest'arte facilitar a sua leitura a quem ignore o francez.

Vende-se unicamente no Consultorio do traductor, rua Nova n. 52, por 2$000 rs.

COMPRAS.

— Compra-se uma casa terrea nos bairros de Santo Antonio, S. José e Boa-Vista, que não exceda de 1:000$000; quem a tiver annuncie.

— Compra-se uma preta de bonita figura e moças que seja boa costureira e engommadeira; paga-se bem agradando: na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

— Compram-se acções de Beberibe e titulos da divida provincial: na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar.

—Compram-se obras de ouro e prata ja' usadas: na rua da Guia n. 40, desde as 7 horas até as 10 da manhãa, todos os dias.

—Compra-se uma escrava de 40 annos, pouco mais ou menos, embora sem habilidades, comtanto que seja robusta, goze saude e seja esperta: quem tiver annuncie.

Casa de commissão de escravos na rua do Livramento n. 4.

Compram-se escravos de ambos os sexos, de idade de 12 a 35 annos, sendo boas figuras paga-se bem; tambem se recebe para vender de commissão; afiança-se o bom tratamento e segurança dos mesmos.

— O agente de leilões Francisco Gomes de Oliveira, compra duas casas terreas que estejam em bom estado: os possuidores dispostos a vende-las, entendam-se com o mesmo para o ajuste.

VENDAS.

Oração contra a peste e o cholera-morbus.

Acha-se à venda na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia um folhetinho com differentes orações contra o cholera-morbus, e qualquer outra peste, a 80 rs. cada um.

Para vestidos de senhoras.

A 8$000 o córte.

Na loja n. 17 da rua do Queimado, vendem-se córtes de novas hausorinas de lãa, de padrões inteiramente modernos, chegados pelo ultimo navio de Hamburgo, proprios para vestidos de senhora, pelo barato preço de 8$ cada córte.

DINHEIRO não se engeita,

RUA DO QUEIMADO N. 40.

Henrique & Santos acabam de arrematar em leilão grande porção de fazendas de seda, lãa e seda, linho e algodão vindas pelo *Gustavo II*, e querendo acabar avisam ao publico que se vendem por diminuto preço as fazendas seguintes, bem como outras muitas, e dão as amostras com penhor.

Nobreza furta-cores para vestidos o covado	1$300
Dita dito	1$100
Cortes de cambraias de seda de quadros a	4$500
Adelinas de seda de quadros	800
Chali de quadros o mais lindo possivel	900
Proserpina de seda de quadros	640
Ricas lãas de quadros para vestidos largos	640
Riscados francezes, imitando alpaca de seda	280
Riscado monstro de quadro para vestidos	220
Chita franceza larga lindas padrões	260
Cassas escossezas novos padrões	380
Alpaca lisa de algodão para palitós	320
Velludo preto o melhor possivel	3$200
Setim preto macio liso	2$600
Setim preto lavrado para vestido	2$000
Sarja preta hespanhola superior	2$000
Alpaca preta de lustre fina	480
Alpaca de cordão preta e de cor	540
Merinó preto e de côr de cordão	640
Panno preto fino para palitós	2$500
Panno fino de varias cores	3$800
Ourello preto para panno	3$000
Palitós de panno preto fino forro de seda	15$000
Ditos de alpaca preta finos	5$000
Ditos de lãa de cores para meninos	1$500
Chales pretos de retroz	7$000
Mantas de seda para senhora	5$000
Ricos chales de merinó bordado matisado	11$000
Chales de merinó bordado liso	9$000
Dito dito com franja de seda	5$500
Dito dito com franja de lãa	4$400
Lindos lenços de setim de cores para gravata	900
Lenços de seda de cores grandes para senhora	1$500
Ditos de setim preto macio para gravata	1$200
Ditos de seda pequenos para homem	800
Ditos dito de cores para gravata	600
Ditos de cambraia de linho pequenos	500
Ditos de cassa pequenos brancos	300
Collarinhos muito finos	200
Cortes de casemira preta fina	4$500
Ditos de casemira de cor de lindos padrões	4$000
Ditos de colletes de fustão finos	600
Ditos de lãa	400
Lindos cortes de colletes de seda de cor	2$500
Cortes de casemira preta setim	6$000
Peças de esguião fino de puro linho	12$000
Peças de brim liso fino de puro linho	8$000
Luvas pretas de torçal para senhora	640
Aberturas finas para camisas	640
Madapolão muito fino com toque de mofo	3$800
Pulceiras de velludo pretas e de cores	500
Cassas francezas muito finas de lindo gosto a vara	600
Cortes de cassa de barra	2$000

A 5,600, 4,000, e 4,500 o covado.

Vende-se, sem defeito, algum panno fino preto, prova de limão, fazenda esta que se tem vendido por 10$ e 12$000 o covado, mas como se comprou barato tambem se vende pelo mesmo seguinte: por isso quem quizer venha certificar-se, que, à vista da fazenda ser de boa qualidade e de tecido e lustre, e côr fixa, se animará a comprar pelos diminutos preços acima; tambem vendem-se chapeos de sol de seda, superior fazenda, cabo de canna, para homem, por diminuto preço: na rua do Queimado n. 33 A.

— Vende-se uma casa terrea, sita na rua da Calçada ou largo das Cinco Pontas, lado esquerdo, que rende 8$000 mensaes: a fallar na rua do Livramento, lado direito, segundo andar, n. 22.

Na afamada loja dos terços em frente do Livramento junto a loja de fazendas baratas.

Vende-se pomada do Porto, retroz, pentes para alisar, caixas de xifre, linhas de roriz, couro de lustre, marroquim, fio para sapateiro, tudo da melhor qualidade e por menos que em parte alguma: esta loja está de accordo a vender mais barato que nas mais partes, por isso approveitem; e muitas outras cousas se deixam de annunciar por ser um nunca acabar.

— Vende-se a loja de calçado na rua Direita n. 48: a tratar na mesma loja; todo negocio se faz.

A pechincha.

No aterro da Boa-Vista n. 8, defronte da boneca.

Chegou ultimamente a verdadeira carne do sertão e queijos de todas as qualidades, figos de comadre, bolachinha de soda, biscoitos finos inglezes muito novos, e um completo sortimento de todos os generos de molhados dos melhores que ha no mercado, e vende-se tudo por menos preço do que em outra parte.

— Vende-se uma canoa de carreira, nova e bem construida, sem uso algum, propria para familia, a qual pega mais de 12 pessoas: quem pretender, dirija-se a travessa do Poucinho, armazem de materiaes n. 26, indo para a casa de detenção.

— Vendem-se 8 ou 10 bestas de roda, novas e gordas: no engenho Paulista.

— Vende-se uma porção de taboas de cedro: no trapiche do Angelo.

— Vende-se carne muito superior, vinda na barca *Rosa*, de Montevidéo, no corrente mez, a 4$600 por arroba: na rua da Praia n. 19.

— Vendem-se 8 escravos, sendo 1 moleque de 18 annos, optimo para pagem, 1 preta com uma cria de 3 mezes, 4 escravos de 18 a 30 annos, 1 negrinha de 6 annos: na rua de Hortas n. 60.

AGENCIA DA FUNDICAO

EDWIN MAW, ESCRIPTORIO DE ROSAS BRAGA & C., RUA DO TRAPICHE N. 44.

Tem para vender um completo sortimento de taixas, moendas e meias moendas para engenho, cuja superioridade ja' he bem conhecida dos senhores de engenho desta provincia, dos da Parahiba e das Alagoas, desde quando taes objectos do mesmo fabricante eram vendidos pelos Srs. Mc. Calmont & C., desta praça.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWNIAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinho de mandioca, etc., etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

Cheguem a pechincha.

Na rua da Madre de Deos, loja n. 18, ha para vender borzeguins gaspeados, sapatões de couro de lustre, ditos de bezerro de Nantes, para homem e meninos, por preços que quem vir não deixara de comprar.

— Vendem-se saccas com cera de carnauba do Aracaty, a melhor que tem vindo ao mercado: na rua Nova n. 20, loja.

— Vendem-se 2 escravos moços, de bonitas figuras, e uma escrava boa cozinheira e engommadeira: na rua Direita n. 3.

— Vende-se uma casa terrea com commodos para grande familia, quarto para taberna, estribaria, casa para pretos, com varias fructeiras novas, todas dando fructo, alguma roça e lugar para plantar, boa baixa para capim e canna, no lugar das barreiras do Cachangá, a primeira passando a casa da polvora, e tem o bom banho perto: quem a pretender, dirija-se à mesma casa, ou á rua larga do Rosario, taberna n. 33.

— Vende-se chocolate superior de Lisboa: no armazem do Annes, defronte da porta da alfandega.

Nã loja das seis portas

Em frente do Livramente.

Cassas francezas a meia pataca o covado, riscados francezes a meia pataca, chitas finas francezas a doze vintens, chales cor de rosa a dous cruzados, córtes de vestido de cambraia pintados a dous mil reis, lenços brancos para cabeça a pataca.

— Vende-se cevada nova, chegada ultimamente de Lisboa: no armazem de Manoel dos Santos Pinto

— Vende-se superior estamenha para habitos de terceiros franciscanos: na rua do Encantamento, armazem n. 76 A.

— Vendem-se missaes romanos: na rua do Encantamento, armazem n. 76 A.

CHAPEOS DE CASTOR.

A fabrica e loja de chapéos da rua Nova n. 44, recebeu pelo navio *Havre*, os acreditados chapéos de castor sem pello Fribet, ditos com pello e formas as mais modernas que ha no mercado, assim como chapéos de castor de copa baixa com pello e sem elle, de differentes qualidades, e faz o presente para levar ao conhecimento de seus freguezes.

livros commerciaes.

No primeiro andar da casa n. 26, defronte da Cadeia Velha, existe um sortimento de livros proprios para escripturação commercial, como sejam: diarios, razão, contas correntes e devedores geraes: são feitos em bom papel, riscados, pautados e com todos os quisitos convenientes para serem bem escripturados: vendem-se por preço muito em conta, a qualquer hora do dia.

Estamenha.

Estamenha puramente de lãa, para habitos de terceiros franciscanos, a 1$120 o covado: na rua do Queimado, loja n. 21.

Nova pechincha

RUA DO QUEIMADO N. 38.

Cortes de casemiras de cores	4$500
Palitós de alpaca de seda	6$000
Ricos chales de casemira	7$500
Córtes de chiné de seda	9$000
Cambraia franceza a vara	400
Chita francezao covado	240
Peça de algodão largo avariado	2$400

Não se põe duvida em dar-se as amostras deixando penhor: em frente do becco da Congregação.

Rua do Queimado n. 38.

Cortes de casenira preta	4$500
Ditos de casenira cor de rapé	4$500
Ditos de seda transparente para vestidos	10$000

Em frente do becco da Congregação.

— Vende-se farello bom, o mais recente chegado de Lisboa: na rua do Vigario, armazem n. 7.

— Vende-se um escravo da Costa, moço, sem vicios e muito fiel, proprio para todo o serviço, e mesmo troca-se por outro tambem moço, mas que entenda de serviço de campo: a tratar na rua larga do Rosario n. 2, segundo andar.

Colletes.

Na rua Nova n. 10, vendem-se córtes de colletes de fustão, lindos padrões, pelo baratissimo preço de 640 rs. o córte, com diminuta avaria.

De sol.

Na rua Nova n. 10, vendem-se chapeos de sol, astes de balêa, com avaria, por 1$000.

— Vende-se um escravo da Costa, manso e de bonita figura, costumado a trabalhar em armazem de assucar e outro qualquer serviço da rua: no armazem da rua Nova n. 67.

Farinha fina para mesa.

Na rua da Cruz n. 54, escriptorio de Domingos Alves Matheus, ha para vender muito superior farinha de mandioca, propria para mesa, em barricas e saccas, por preço commodo,

— Vende-se um moleque de idade 6 annos: a tratar na rua do Livramento n. 35.

Para o esquadrão.

Vende-se um uniforme completo para um guarda do esquadrão de cavallaria de guarda nacional, por diminuto preço: na rua do Queimado n. 35.

— Vende-se uma mulata de 22 annos de idade, boa figura, perita engommadeira, boa cozinheira, costureira e lavadeira, he muito diligente e não tem vicios, nem molestia alguma, o que se afiança; assim como um moleque de 5 annos de idade: na rua do Hospicio, sitio da Senhora Viuva Cunha, n. 6.

—Brins de vella: no armazem de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4.

Cera de carnauba.

Vende-se cera de carnauba do Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

AOS PALITO'S FEITOS.

Na rua rua do Crespo n. 15, ha para vender um bonito sortimento de palitós de alpaca de differentes cores, mais baratos que em outra qualquer parte.

Farinha de mandioca.

A bordo do hiate *Castro*, fundeado defronte do caes do Ramos, ha para vender muito superior farinha de S. Matheus, por preço commodo; a tratar no escriptorio de Domingos Alves Matheus.

— Nos quatro cantos da Boa-Vista n. 1, he chegada a pechincha dos bons figos de comadre, pelo diminuto preço de 320 a libra, e o bom peixe de escabexe, vindo de Lisboa, de optima qualidade.

— Vende-se uma escrava moça de boa figura que engomma sofrivelmente, cose e borda, cuidadosa de meninos: na rua da Cruz n. 17 segundo andar.

— Vende-se manteiga ingleza da mais nova que ha no mercado a 960 e 800 rs., queijos do reino a 1$900, café de caroço a 160, cevadinha a 320, batatas a 30 rs., amendoas com casca a 280 rs., arroz pilado a 80 rs. a libra, cuia a 480 cevada a 200 rs. a libra, vinho de Lisboa a 400 a garrafa, dito Figueira a 480 rs.: na taberna da rua de Hortas n. 4.

Valaquia a 3$000 o córte.

Linda fazenda para vestido, tem uma vara de largura, de quadros muito vivos, parece alpaca de seda: na rua do Queimado, loja n. 21.

Cera de carnauba do

ARACATY E ASSU'.

Vende-se em porção e a retalho, por menos preço que em outra qualquer parte, principalmente sendo a dinheiro a vista: na rua da Cruz, armazem de couros e sola, n. 15.

Palitós baratos.

Palitós de alpaca fina, preta e de cores a 5$500, ditos de merinó verde de cordão a 6$500, ditos de ganga amarella a 3$000; todos são forrados e bem cosidos como os de encommenda: na rua do Queimado, loja n. 21.

Damasco larguissimo.

Damasco de lãa de todas as cores, tem quasi duas varas de largura, a 1$600 o covado, proprio para igrejas, colchas, cobertas de cama e outros misteres: na rua do Queimado, loja n. 21.

Riscados baratos.

Riscado francez, largo, a 180 o covado, dito azul de quadrinhos, semelhante aos de linho, a 160 e 200 rs., proprio para calças, jaquetas, palitós e camisas, por ser muito largo: na rua do Queimado, loja n. 21.

—VENDE-SE barato, por estar com toque de avaria e em muito bom estado, gravatas de seda de côres, ditas pretas, mantinhas de cassa com barra de seda para gravatas, mântas de seda para senhora, ditas de cassa seda, cortes de colletes de fustão, nos seguintes lugares. aterro da Boa-Vista n. 58, rua do Sol n. 71—A, rua do Rangel n. 54—A, rua do Cotovello n. 46.

—He chegado a praça da Independencia, loja de J. O. Maia ns. 24 a 50, um variado sortimento de chapéos do Chile de todos os tamanhos e bonitas fôrmas, e vendem-se por preço mais em conta do que em outra qualquer parte.

Attenção ao seguinte.

Cambraia franceza de cores de muito bom gosto a 600 rs. a vara, córtes de cassa pretos de muito bom gosto a 2$000 o córte, ditos de cores com bons padrões a 2$200, alpaca de seda com quadros a 720 o covado, córtes de lãa muito finos com 14 covados cada córte, de muito bom gosto, a 1$500, lenços de bico com palmas a 320 cada um, ditos de cambraia de linho grandes, proprios para cabeça a 560 cada um, chales imperiaes a 800 rs., 1$ e 1$200: na loja da rua do Crespo n. 6.

—Vendem-se os mais modernos e bonitos chapéos de feltro com pello, pretos e brancos, chegado ultimamente de Paris pelo navio HAVRE, os melhores que tem vindo a este mercado, vendem-se mais chapéos de palha aberta, ditos de palha brasileira, ditos de castor pretos, ditos de massa francezes e ditos feitos na terra, ditos amazonas para senhora, muito bonitos e de ultimo gosto, ditos de molla, ditos de lustre para pagem, de copa alta e baixa, galões de todas as larguras, tanto de ouro como de prata, tudo por preços mais baratos do que em outra qualquer parte: na praça da Independencia ns. 24 a 50, loja de Joaquim de Oliveira Maia.

Fazendas baratas.

Córtes de casemira de pura lãa e bonitos padrões a 5$500 rs. o córte, alpaca de cordão muito fina a 500 rs. o covado, dita muito larga propria para manto a 640 o covado, córtes de brim pardo de puro linho a 1$600 o córte, ditos côr de palha a 1$600 o córte, córtes de casemira de bom gosto a 2$500 o córte, sarja de lãa de duas larguras propria para vestido de quem está de luto a 480 o covado, córtes de fustão de bonitos gostos a 720 e 1$400 o córte, brim trançado de linho a 1$ e a 1$200, riscados proprios para jaquetas e palitós a 280 o covado, córtes de colletes de gorgurão a 3$500: na loja da rua do Crespo n. 6.

Velas de carnauba,

SIMPLES E DE COMPOSIÇAO.

Na rua da Cruz n. 15, vendem-se ditas velas, de 6, 7, 8, 9 e 13 por libra, em caixas de 8 até 50 libras, fabricadas no Aracaty, pelos melhores autores, e por menos preço que em outra qualquer parte.

NA RUA NOVA N. 22

ha relogios de ouro patente inglez do melhor fabricante de Liverpool, por preço muito em conta; tambem ha muito bons oculos de todas as numerações, os quaes são de aço.

Antigo deposito de panno de algodão da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 54, continuam a vender panno de algodão desta fabrica, trançado, proprio para saccos e roupa de escravos.

A 3,500 RS.

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

A 9$000 E 10$000 A PEÇA.

Vendem-se peças de brim fino e hamburgo superior, que se assemelha ao bom panno de linho, pelo diminuto preço de 9$ e 10$ a peça de 20 varas: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

Novo sortimento de fazendas baratas.

Além das fazendas já annunciadas, e outras muitas, que a dinheiro a vista se vendem em porção e a retalho, por baratissimo preço, ha novas chitas de cores fixas a 160, 180 e 200 rs. o covado, ditas para coberta, bonitos padrões, a 220, ditas largas de cores claras imitando cassa a 240, riscados francezes largos de quadros modernos a 260, córtes de cambraia de alpicos com 6 1/2 varas por 2$560, panno de linhos muito fino para lenços com mais de 2 varas de largura, pelo baratissimo preço de 2$400 a vara, novos brins de linho de quadrinhos para palitós, calças e jaquetas a 220 e 240 o covado, córtes de casemiras de cores a 4$, brins de cores para calças a 1$ a vara: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, a qual se acha soffrivelmente sortida de boas fazendas, cujas qualidades e commodos preços se garantem e dão-se amostras.

LABYRINTHOS.

Lenços de cambraia de linho muito finos, toalhas redondas e de pontas, e mais objectos deste genero, tudo de bom gosto; vende-se barato: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

FAZENDAS DE GOSTO

PARA VESTIDOS DE SENHORA.

Indiana de quadros muito fina e padrões novos; cortes de lãa de quadros e flores por preço commodo: vende-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America: na rua de Apollo trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

A boa fama

Vendem-se muito bonitos chapéos de sol de seda pequenos e com molas proprios para meninas de escola, pelo baratissimo preço de 3$000 rs.; he cousa tão galante que quem vir não deixará de comprar: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama, n. 33.

Casa da fama!!

Na rua Direita n. 75, vendem-se bilhetes de todas as loterias da provincia, e pagam-se todos os premios que sahirem nos bilhetes vendidos na mesma.

Sebolas novas de Lisboa.

Já chegaram cebolas novas de Lisboa, e vendem-se no armazem de João Martins de Barros, travessa da Madre de Deos n. 21.

—Vende-se cal virgem, chegada hontem, e de superior qualidade por preço razoavel: no armazem de Bastos & Irmãos, rua do Trapiche n. 45.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ha para vender superior retroz de primeira qualidade, do fabricante—Siqueira—linhas de roriz e de numero, e fio porrete, tudo chegado pelo ultimo navio vindo do Porto, e juntamente vinho superior, feitoria em pequenos barris de decimo.

N 55—aterro da Boa-Vista—n. 55.

— POIRIER. —

Acaba de fazer uma especie de venezianas com o nome *stores*, de nova invenção para janellas, servem de ornamento e tem a vantagem de impedir a correnteza de ar nos aposentos e entreter-lhe a frescura necessaria. Podem igualmente servir para armazens. Por um engenhoso mechanismo são muito melhor do que as venezianas antigas. Só com a vista melhor se pode saber o quanto são excellentes.

POIRIER.

ATERRO DA BOA-VISTA N. 55.

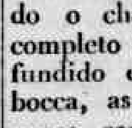

Vende-se um carro de quatro rodas, novo, muito elegante e leve, e de novo modelo: em casa do Poirier.

— Vendem-se no armazem n. 60, da rua da Cadeia do Recife, de Henry Gibson, os mais superiores relogios fabricados em Inglaterra, por preços modicos.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se superior farinha de mandioca em saccas que tem um alqueire, medida velha por 5$000 reis: nos armazens ns. 3, 5 e 7, e no armzem defronte da porta da alfandega, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia na rua do Trapiche n. 54, primeiro andar.

— Vende-se cognac da melhor qualidade: na rua da Cruz n. 10.

VINHO DO PORTO SUPERIOR FEITORIA.

Vende-se por preço commodo no armazem de de Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se [illegible] sem despeza ao comprador.

Capas de burracha a 12$000.

Quem deixará de se munir de uma excellente capa de burracha, pelo diminuto preço de 12$? a ellas, que se estão acabando: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzala Nova n. 42.

Sellins inglezes.
Relogios patente inglez.
Chicotes de carro e de montaria.
Candieiros e castiçaes bronzeados.
Lonas inglezas.
Fio de sapateiro.
Vaquetas de lustre para carro.
Barris de graxa n. 97.
Vinho Cherry em barris.
Camas de ferro.

—Vende-se pipas, barris vazios e barricas internadas: a tratar com Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

CAL VIRGEM.

Vende-se cal de Lisboa, chegado no patacho CONSTANÇA, entrado hontem, por preço commodo: no deposito da rua de Apollo n. 2—B.

CASEMIRA PRETA A 4$500 O CORTE DE CALÇA.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Vende-se

Farello em saccas de 5 arrobas a 5$000.

Farinha de mandioca em saccas a 2$500.

Tijollos de marmore a 320.

Vinho Bordeaux em garrafões a 12$000.

No armazem de Tasso Irmãos.

LEONOR D'AMBOISE.

Vende-se o excellente romance historico Leonor d'Amboise, duqueza de Bretanha, 2 volumes por 1$000 rs., na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenhos os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se farelo novo, chegado de Lisboa pelo brigue *Esperança*.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continùa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

DEPOSITO DA FABRICA DE TODO OS SANTOS DA BAHIA.

Vende-se em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão trançado daquella fabrica muito proprio para saccos de assucar e roupa para escravos, por preço commodo.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem pretender, dirija-se à rua da Cruz, armazem n. 4.

COGNAC VERDADEIRO.

Vende-se superior cognac, em garrafas, a 12$000 a duzia, e 1$280 a garrafa: na rua dos Tanoeiros n. 2, primeiro andar, defronte do Trapiche Novo.

Chales de merino' de cores, de muito bom gosto.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

ATTENÇÃO.

Na rua do Trapiche n. 54, ha para vender barris de ferro ermeticamente fechados, proprios para deposito de fezes; estes barris são os melhores que se tem descoberto para este fim, por não exhalarem o menor cheiro, e apenas pezam 16 libras, e custam o diminuto preço de 4$000 rs. cada um.

Potassa.

No antigo deposito da rua da Cadeia Velha, escriptorio n. 12, vende-se muito superior potassa da Russia, americana e do Rio de Janeiro, a preços baratos que he para fechar contas.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem à venda a superior flanella para forro de sellins, chegada recentemente da America.

CHALES DE LAN E ALGODAO, ESCUROS A800 RS. CADA UM.

Vendem-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do conde de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 56$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Marcuil—e os rotulos das garrafas são azues.

Deposito do chocolate francez, de uma das mais acreditadas fabricas de Paris, em casa de Victor Lasne, rua da Cruz n. 27.

Extra-superior, pura baunilha.	1$920
Extra fino, baunilha.	1$600
Superior.	1$280

Quem comprar de 10 libras para cima, tem um abate de 20 %: vende-se aos mesmos preços e condições, em casa do Sr. Barrelier, no aterro de Boa-Vista n. 52.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Reduzido de 640 para 500 rs. a libra

Do arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz.

A Boa Fama.

Na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de miudezas da boa fama n. 33, vendem-se os seguintes objectos, tudo de muito boas qualidades e pelos preços mencionados, a saber:

Pentes de tartaruga para atar cabellos a	4$500
Ditos de alisar tambem de tartaruga	3$000
Ditos de marfim para alisar	1$400
Ditos de bufalo muito finos	300 e 400
Ditos imitando a tartaruga para atar cabello	1$280
Leques finissimos a	2$, 3$ e 4$000
Lindas caixas para costura	3$000
Ditas para joias, muito lindas a	600 e 800
Luvas pretas de torçal e com borlotas	800
Ditas de seda de côres e sem defeito	1$000
Lindas meias de seda de côres para crianças	1$800
Meias pintadas fio de Escocia para crianças	240 e 400
Bandejas grandes e finas	3$000 e 4$000

Tranças de seda de todas as côres e larguras e de bonitos padrões, fitas finas lavradas e de todas as larguras e côres, bicos finissimos de linho de bonitos padrões e todas as larguras, tesouras as mais finas que he possivel encontrar-se e de todas as qualidades, meias e luvas de todas as qualidades, riquissimas franjas brancas e de côres com borlotas proprias para cortinados, e além de tudo isto outras muitissimas cousas tudo de bons gostos e boas qualidades, que á vista do muito barato preço não deixam de agradar aos Srs. compradores.

CHAROPE DO BOSQUE

O unico deposito continùa a ser na botica de Bartholomeu Francisco de Souza, na rua larga do Rosario n. 36; garrafas grandes 5$500 e pequenas 3$000.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtisica em todos os seus differentes graos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

— Vende-se aço em cunhetes de um quintal, por preço muito commodo: no armazem de Mc. Calmont & Companhia, praça do Corpo Santo n. 11.

Riscado de listras de cores, proprio para palitós, calças e jaquetas, a 160 o covado.

Vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

Deposito de cal de Lisboa.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, continùa a vender-se barris com superior cal virgem de Lisboa, por preço commodo.

CORTES DE CASEMIRAS DE CORES ESCURAS E CLARAS A 3$000.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

A boa fama

Na rua do Queimado nos quatro cantos, loja de miudezas da boa fama n. 33, vendem-se os seguintes objectos pelos preços mencionados, e tudo de muito boas qualidades, a saber:

Duzia de tezouras para costura a	1$000
Duzia de pentes para atar cabellos	1$500
Peças com 11 varas de fita lavrada sem defeito	1$200
Pares de meias brancas para senhora	240
Peças de fitas brancas de linho	40
Peças de bico estreito com 10 varas 560 e	640
Carteirinhas com 100 agulhas, sortidas	240
Maços de cordão para vestido	600
Caixas com colchetes batidos, francezes	60
Escovas finas para dentes	100
Pulceiras encarnadas para meninas e senhoras	320
Linhas brancas de novelos n. 50, 60, 70 libra	1$100
Libras de linhas de córes de novello	1$000
Grozas de botões para camiza	160
Meadas de linhas finissimas para bordar	160
Meadas de linhas de peso	100
Carriteis de linhas finas de 200 jardas	70
Grozas de botões muito finos para calças	280
Caixas com 16 novellos de linhas de marcar	280
Duzia de dedaes para senhora	100
Suspensorios, o par	40
Macinhos de grampas	50
Cartas de alfinetes	100
Caixinhas com brinquedos para meninos	320
Agulheiros muito bonitos com agulhas	200
Torcidas para candieiro, n. 14	80
Caixinhas com agulhas francezas	160
Babados abertos de linho bordados e lisos, a	120 e 240

Além de tudo isto outras muitissimas cousas tudo de muito boas qualidades, e que se vende muitissimo barato nesta bem conhecida loja da boa fama.

A boa fama

Vende-se papel marfim pautado, a resma a	4$000
Papel de peso pautado muito superior, resma	3$600
Dito almaço sem ser pautado muito bom	2$600
Pennas finissimas bico de lança, groza	1$200
Ditas muito boas, groza	640
Canivetes finos de 2 e 3 folhas, a 240 e	400
Lapis finos envernisados, duzia	120
Ditos sem ser envernisados, duzia	80
Canetas de marfim muito bonitas	320
Capachos pintados para salas	600
Bengalas de junco com bonitos castões	500
Oculos de armação aço, todas as graduações	800
Ditos de ditos de metal branco	400
Lunetas com armação de tartaruga	1$000
Ditas de dita de bufalo	500
Carteiras para algibeira, superiores	600
Fivellas douradas para calças e colletes	100
Esporas finas de metal, o par 800 e	1$000
Trancelins pretos de borraxa para relogios	100 e 160
Tinteiros e areeiros de porcelana, o par	500
Caixas riquissimas para rapé a 640 4$000 e	1$500
Carteiras proprias para viagem	3$500
Toucadores de jacarandá com bom espelho	3$000
Charuteiras de diversas qualidades	160
Meias de laia muito superior para padres	2$000

Escovas finissimas para cabellos e roupa, navalhas finissimas para barba, luvas de seda de todas as córes, meias pintadas e cruas de muito boas qualidades, bengalas muito finas, tinta encarnada e azul propria para riscar livros. Além de tudo isto outras muitissimas cousas tudo de muito boas qualidades, e que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte: na rua do Queimado nos quatro cantos na bem conhecida loja de mindezas da boa fama n. 33.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Desappareceu a 13 do corrente, Joaquina, de nação Cassange, representa ter 40 annos, altura regular, alguma cousa cheia do corpo, côr fula, cabello aparado e alguns brancos, com carne sobre o olho, nariz chato, falta de alguns dentes dos lados, peitos pequenos e murchos, nadegas empinadas para traz, tem algumas cicatrizes de relho nas costas, e algumas sarnas pelo corpo, um lobinho ou caroço no braço ao pé da mão, e tem um pé mais grosso; levou vestido de chita preto bastante usado, panno fino velho, quando foge tem por costume andar pelos arrabaldes desta praça: qualquer pessoa á podera pegar e levar a seu senhor Domingos da Silva Campos, rua das Cruzes n. 40, que recompensara.

— Desappareceu no dia 22 do corrente a escrava mulata Marianna, (levando sua filha de 6 mezes de idade), de 25 annos, altura regular, cheia do corpo, cor avermelhada, andar desembaraçado, pernas finas, cabello grande meio carapinhado e quasi sempre em desalinho, duas cicatrizes no pescoço provenientes de glandulas, e uma nas costas proveniente de um tumor; levou vestido de chita encarnada com ramagens pretas: pede-se as autoridades e capitães de campo a apprehenção de dita escrava, e leva-la a Passagem da Magdalena, casa de A. V. da S. Barroca, ou ao seu escriptorio, na rua da Cadeia do Recife, que serão generosamente recompensados.

— Desappareceu no dia 17 de agosto corrente, pelas 7 horas da noite, a preta Lourença, de idade 35 a 40 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes a um dedo da mão direita enchado, magra, tem marcas brancas nas duas pernas, levou camisa de algodãozinho, vestido de chita rôxa, panno fino, e mais uma trouxa de roupa: roga-se a todas as autoridades policiaes ou capitães de campo que a apprehendam e levem a seu senhor João Leite de Azevedo, na praça do Corpo Santo n. 17, que sera bem recompensado.

— Desappareceu no dia 19 do corrente um moleque por nome Thomaz, crioulo, com idade de 22 annos, pouco mais ou menos, baixo, pernas finas, nariz chato, os dentes da frente podres, cabellos avermelhados, com duas empingens seccas nos cotovellos e marcas de chicote nas costas: quem o apprehender leve-o ao engenho S. Francisco da Varzea, ou no Recife a Manoel Joaquim Gomes, na rua da Cadeia de Santo Antonio, que será recompensado.

— No sabbado 18 do corrente ausentou-se de casa de seu Sr. o major Antonio da Silva Gusmão, o seu escravo Ignacio, crioulo, cor preta, testa grande e grandes cantos, olhos vermelhos, um dedo de um dos pés partido que parece uma forquilha, he muito contador de petas; quem pega-lo sera' generosamente recompensado levando-o a rua Imperial n. 64, casa da residencia de seu senhor.

100,000 RS. DE GRATIFICAÇA'O.

Em 28 de março do corrente anno, fugio o escravo crioulo, de nome Domingos, de 20 annos de idade, pouco mais ou menos, rosto redondo, dentes limados, cabellos carapinhos, côr fula e com principio de barba, levou vestido calça de algodãozinho azul e camisa de chita côr de rosa, e mostra ser muito humilde pela mansidão com que falla: este negro quando fugio estava-se curando de uma fistula que tinha na verilha esquerda, e apresentava grande quantidade de pannos no peito e rosto, foi escravo de uma viuva moradora no Bonito, para onde suppõe-se ter-se ausentado, em razão de constar que elle tem filhos na mesma comarca; ja' não he a primeira vez que foge, depois que sahio do poder da dita viuva, e nestas occasiões inculca-se forro, e como tal trabalha por jornal em diversos engenhos, ou obras: roga-se pois as pessoas que do mesmo tiverem noticia, queiram aprehende-lo e conduzi-lo a rua do Vigario n. 5, que receberão a quantia acima estipulada.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1855

MUTILADO